

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

I *Comunicações*

Assembleia Paritária da Convenção celebrada entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a União Europeia (ACP-UE)

A 24ª reunião realizou-se em Bruxelas (Bélgica), de 17 a 20 de Março de 1997

97/C 308/01

Acta da sessão de segunda-feira, 17 de Março de 1997

1. Sessão solene de abertura	1
2. Composição da Assembleia Paritária	1
3. Eleição da Mesa da Assembleia Paritária	1
4. Aprovação do projecto de ordem do dia (AP/2056)	2
5. Substituições	2
6. Alocução do Sr. Pinheiro, membro da Comissão	2
7. Alocução do Sr. Jan Pronk (Países Baixos), Presidente em exercício do Conselho da União Europeia	2
8. Período de perguntas ao Conselho	2

97/C 308/02

Acta da sessão de terça-feira, 18 de Março de 1997

1. Substituições	4
2. Apresentação de documentos	4
3. Alocução do Major-General Sitiveni L. Rabuka (Fiji), Presidente em exercício do Conselho ACP	6
4. Perguntas orais ao Conselho ACP	6



Preço: 19,50 ECU

(*Continua no verso da capa*)

5. Projecto de relatório geral sobre os efeitos das Conferências mundiais das Nações Unidas de 1990-1996 sobre a cooperação entre a União Europeia e os Estados ACP no quadro da Convenção de Lomé — Relatora-geral: Deputada Junker	6
6. Grupo de trabalho sobre «o desenvolvimento urbano nos países ACP» — Presidente: Deputada Schmidbauer — Relator: Sr. Diagne (Senegal)	6
7. Substituições	7
8. Período de perguntas à Comissão	7
9. Relações entre a África do Sul e os Estados signatários da Convenção de Lomé	8
10. Grupo de trabalho sobre a cooperação regional nos países ACP — Ponto da situação	8

97/C 308/03

Acta da sessão de quarta-feira, 19 de Março de 1997

1. Decisão, com base em propostas da Mesa, sobre o seguimento a dar a propostas de resolução a título individual	8
2. Grupo de acompanhamento das pescas (Co-presidentes: Sr. Faure (Seychelles) e Deputado Morris) — Ponto da situação	10
3. Encontro com o Sr. Ismail Serageldin, Vice-Presidente do Banco Mundial, responsável pelo desenvolvimento sustentável em termos ambientais e sociais	10
4. Aprovação das actas da tarde de segunda-feira, 17 de Março de 1997, e da manhã de terça-feira, 18 de Março de 1997	10
5. Substituições	10
6. Futuro das relações ACP-UE	11
7. Situação em determinados países ou regiões — Zaire e região dos Grandes Lagos de África	11

97/C 308/04

Acta da sessão de quinta-feira, 20 de Março de 1997

1. Votação da proposta de resolução sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP (ACP-UE 1625/A/97)	11
2. Situação em determinados países ou regiões (<i>continuação</i>) — A Região dos Grandes Lagos de África — Situação no Zaire	11
3. Substituições	12
4. Votação das propostas de resolução sobre as quais o debate foi encerrado	12
5. Apreciação e votação das propostas de resolução apresentadas a título individual	13
6. Seguimento da resolução sobre o desenvolvimento industrial nos Estados ACP [Presidente: Deputado Schwaiger; Relator: Sr. Swartz (Botswana)] (aprovada em 20 de Março de 1996 em Windhoek, Namíbia)	13

*(Continua no verso da contracapa)*

7. Seguimento dado pela Comissão às resoluções aprovadas pela Assembleia Paritária na sua 23ª reunião (Luxemburgo, 23-26 de Setembro de 1996)	14
8. Preparação da 21ª reunião anual com os representantes dos parceiros económicos e sociais sobre a integração bem sucedida dos Estados ACP, em condições favoráveis, no comércio internacional	14
9. Tema a tratar pelo grupo de trabalho que substituirá o grupo de trabalho sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP	14
10. Diversos	14
11. Data e local da próxima reunião	14
12. Encerramento da sessão	14
Anexo I: Lista alfabética dos membros da Assembleia Paritária ACP-UE . .	15
Anexo II: Lista de presenças	16
Anexo III: Resoluções aprovadas	20

I

*(Comunicações)*ASSEMBLEIA PARITÁRIA DA CONVENÇÃO CELEBRADA ENTRE OS ESTADOS DE
ÁFRICA, DAS CARAÍBAS E DO PACÍFICO E A UNIÃO EUROPEIA (ACP-UE)

Bruxelas

ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1997

(97/C 308/01)

(A sessão tem início às 14 h 30)

1. Sessão solene de abertura

Lord Plumb, Co-Presidente, declara aberta a sessão solene da Assembleia Paritária ACP-UE.

Intervêm José-Maria Gil-Robles, Presidente do Parlamento Europeu, Sir John Kaputin e Lord Plumb, Co-Presidentes da Assembleia Paritária ACP-UE, e o Sr. Eric Derycke, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Bélgica.

(A sessão, interrompida às 16 h 00, é retomada às 16 h 15)

PRESIDÊNCIA DE LORD PLUMB

Co-Presidente

2. Composição da Assembleia Paritária

Lord Plumb, Co-Presidente, informa que a lista dos membros da Assembleia Paritária, tal como lhe foi apresentada pelas autoridades dos Estados ACP e pelo Presidente do Parlamento Europeu, será apensa à acta.

3. Eleição da Mesa da Assembleia Paritária

Lord Plumb, Co-Presidente, informa que, nos termos do nº 2 do Regimento da Assembleia Paritária, recebeu as seguintes propostas:

Co-Presidente ACP

Sir John Kaputin (Papuásia-Nova Guiné)

Vice-Presidentes ACP

Congo

Ruanda

Eritreia

Sudão

Gana

Guiné

Antígua e Barbuda

República Dominicana

Zâmbia

Zimbabwe

Ilhas Salomão

Papuásia-Nova Guiné

Co-Presidente europeu

Lord Plumb

Vice-Presidentes europeus

Deputada Kinnock

Deputado Verwaerde

Deputada Junker

Deputado Gillis

Deputado Pons Grau

Deputado Schwaiger

Deputado Andrews

Deputado Vecchi

Deputado Robles Piquer

Deputado Nordmann

Deputado Miranda

Deputado Telkämper

A Mesa, assim constituída, é eleita por aclamação.

4. Aprovação do projecto de ordem do dia (AP/2056)

O projecto de ordem do dia é aprovado sem alterações.

5. Substituições

O Co-Presidente anuncia as seguintes substituições:

Deputada Carlotti (em substituição do Deputado Baldarelli)

Deputado Happart (em substituição do Deputado Bontempo)

Deputado Cot (em substituição da Deputada García Arias)

Deputado Hallam (em substituição do Deputado Hume)

Deputado Tomlinson (em substituição da Deputada Sauquillo Pérez del Arco)

Deputado Martens (em substituição do Deputado Alber)

Deputado Pomés Ruiz (em substituição do Deputado Escudero)

Deputado Kellet-Bowman (em substituição do Deputado Fernández Martín)

Deputado Schnellhardt (em substituição da Deputada Glase)

Deputada Castagnetti (em substituição do Deputado Rack)

Deputado Wiebenga (em substituição do Deputado Bertens)

6. Alocução do Sr. Pinheiro, membro da Comissão

O Sr. Pinheiro, membro da Comissão, faz uma alocução.

7. Alocução do Sr. Jan Pronk (Países Baixos), Presidente em exercício do Conselho da União Europeia

O Sr. Jan Pronk (Países Baixos), Presidente em exercício do Conselho da União Europeia, faz uma alocução.

8. Período de perguntas ao Conselho

São apresentadas 38 perguntas ao Conselho da União Europeia.

O Sr. Pronk, Presidente em exercício do Conselho da União Europeia, responde às perguntas seguintes, bem como às perguntas suplementares formuladas pelos autores das perguntas:

- Deputado Castagnède, em nome do grupo ARE, sobre o conflito na região dos Grandes Lagos
- Deputado Fernández Martín, sobre o conflito na região dos Grandes Lagos
- Deputada Maij-Weggen, em nome do grupo PPE, sobre o Leste do Zaire
- Deputados Sauquillo e Pons, sobre as acções do Conselho no tocante à crise na região dos Grandes Lagos
- Deputado Robles Piquer, sobre os processos em Kigali
- Deputado Robles Piquer, sobre o Burundi
- Deputado Robles Piquer, sobre as fronteiras coloniais
- Deputado Robles Piquer, sobre a Etiópia: unidade nacional e autonomia
- Deputado Pettinari, em nome do grupo GUE/NGL, sobre o Sudão e as suas relações com a Eritreia e a Etiópia
- Deputado Caccavale, sobre o Sudão
- Deputado Viola, sobre a Somália
- Deputada Maij-Weggen, sobre a Nigéria
- Deputada Kinnock, sobre as relações da UE com a Nigéria
- Deputado Carnero González, em nome do grupo GUE/NGL, sobre a Guiné Equatorial
- Deputado Girão Pereira, sobre o processo de paz em Angola
- Deputado Macartney, sobre as minas anti-pessoal
- Deputada Baldi, sobre as minas anti-pessoal
- Deputado Schwaiger, sobre a prevenção de conflitos
- Deputados Nordmann, Neyts, André-Léonard e Bertens, em nome do grupo ELDR, sobre a abolição da pena de morte

- Deputados Telkämper, Aelvoet e Lannoye, sobre os mercenários em África
- Deputado Macartney, sobre o embargo de armamento na região dos Grandes Lagos
- Deputada Maij-Weggen, sobre a África do Sul
- Deputada Kinnock, sobre a África do Sul e o acordo de pesca
- Deputado Castagnède, em nome do grupo ARE, sobre a ratificação de Lomé IV revista
- Deputada van Putten, sobre uma audição relativa ao futuro da Convenção de Lomé
- Dominica, Santa Lúcia e São Vicente e Granadinas, sobre os preços da banana
- Belize, sobre as alterações ao regime aplicável à banana
- Deputada Kinnock, sobre as bananas ACP
- Deputada Maij-Weggen, em nome do grupo PPE, sobre a resolução da Assembleia Paritária a respeito da Directiva «Chocolate»

Por falta de tempo, o presidente em exercício compromete-se a fornecer respostas escritas às perguntas seguintes:

- Deputados Lannoye, Alvoet e Telkämper, sobre o comércio e o desenvolvimento
- Deputada André-Léonard, sobre o Centro para o Desenvolvimento Industrial (CDI)
- Deputada Maij-Weggen, em nome do grupo PPE, sobre a coordenação da política europeia de cooperação para o desenvolvimento
- Deputada André-Léonard, sobre a CIG e as políticas de desenvolvimento
- Deputado Lannoye, sobre a convenção de luta contra a desertificação
- Deputada Gröner, sobre a resolução do Conselho respeitante às questões especificamente relacionadas com o sexo na cooperação para o desenvolvimento
- Deputado Castagnède, em nome do grupo ARE, sobre os PTU/UE/FED
- Deputado Aldo, sobre a revisão intercalar do acordo de associação dos PTU

(A reunião é suspensa às 19 h 10)

Sir John KAPUTIN e Lord PLUMB

Co-Presidentes

N. P. MAGANDE e J. PRIESTLEY

Co-Secretários-Gerais

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1997

(97/C 308/02)

PRESIDÊNCIA DE LORD PLUMB

*Co-Presidente**(A sessão tem início às 9 h 15)***1. Substituições**

O Co-Presidente anuncia as seguintes substituições:

Deputado Fabre-Aubrespy (em substituição do Deputado Souchet)

Deputado Vinci (em substituição do Deputado Pettinari)

Deputado Liese (em substituição do Deputado Stasi)

2. Apresentação de documentos

Relatório do grupo de trabalho sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP (Presidente: Deputada Schmidbauer; relator: Sr. Diagne (Senegal)) (ACP-UE 1625/A/97) e as seguintes propostas de resolução:

- sobre a situação dos países dos Grandes Lagos (ACP-UE 2061/97), apresentada pelos Srs. Chincoun e Gnonlonfoun (Benim), em nome do grupo ACP,
- sobre a persistência da crise de Bougainville (ACP-UE 2062/97), apresentada pela Deputada van Putten,
- sobre o protocolo nº 10 relativo à gestão sustentável dos recursos florestais da Convenção de Lomé IV tal como revista pelo acordo assinado na Ilha Maurícia, em 4 de Novembro de 1995 (ACP-UE 2063/97), apresenta pela Deputada van Putten,
- sobre as medidas a tomar relativamente à terceira Conferência das Partes na Convenção-quadro sobre as alterações climáticas (ACP-UE 2064/97), apresentada pela Deputada van Putten e por Trinidad e Tobago,
- sobre o desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento da UE com os países ACP (ACP-UE 2065/97), apresentada pelos Deputados van Putten, Kinnock e Corrie,
- sobre a situação no Sudão (ACP-UE 2066/97), apresentada pelo Deputado Souchet, em nome do grupo I-EDN,
- sobre o processo de paz em Angola (ACP-UE 2067/97), apresentada pelos Deputados Nordmann e Bertens, em nome do grupo ELDR,
- sobre a prevenção de conflitos em África (ACP-UE 2068/97), apresentada pelos Deputados Bertens e André-Léonard, em nome do grupo ELDR,
- sobre a Nigéria (ACP-UE 2069/97), apresentada pelo Deputado Bertens, em nome do grupo ELDR,
- sobre a situação no Sudão (ACP-UE 2070/97), apresentada pelo Deputado Bertens, em nome do grupo ELDR,
- sobre a situação na região dos Grandes Lagos (ACP-UE 2071/97), apresentada pelos Deputados Bertens e André-Léonard, em nome do grupo ELDR,
- sobre a situação na região dos Grandes Lagos (ACP-UE 2072/97), apresentada pelos Deputados Baldi, Aldo, Andrews, Baldini, Caccavale e Girão Pereira, em nome do grupo UPE,
- sobre a situação na região dos Grandes Lagos, nomeadamente no Leste do Zaire (ACP-UE 2073/97), apresentada pelos Deputados Carnero e Pettinari, em nome do grupo GUE/NGL,
- sobre a situação no Sudão (ACP-UE 2074/97), apresentada pelos Deputados Caccavale, Baldini, Andrews, Aldo e Girão Pereira, em nome do grupo UPE,
- sobre a situação na Nigéria (ACP-UE 2075/97), apresentada pelos Deputados Andrews, Aldo, Baldi, Baldini, Caccavale e Girão Pereira, em nome do grupo UPE,
- sobre a situação em Angola (ACP-UE 2076/97), apresentada pelo dos Deputados Girão Pereira, Andrews, Aldo, Baldi, Baldini e Caccavale, em nome do grupo UPE,
- sobre as minas anti-pessoal (ACP-UE 2077/97), apresentada pelos Deputados Baldi, Aldo, Andrews, Baldini, Caccavale e Girão Pereira, em nome do grupo UPE,
- sobre a OCM no sector das bananas (ACP-UE 2078/97), apresentada pelos Deputados Aldo, Andrews, Baldi, Baldini e Girão Pereira, em nome do grupo UPE,
- sobre as bananas (ACP-UE 2079/97), apresentada pelos Deputados Fernández Martín e Robles Piquer,
- sobre o Sara ocidental (ACP-UE 2080/97), apresentada pelos Deputados Carnero e Pettinari, em nome do grupo GUE/NGL,
- sobre a situação na Guiné-Equatorial (ACP-UE 2081/97), apresentada pelos Deputados Fernández Martín e Robles Piquer,
- sobre a criação e a dotação orçamental do Secretariado-Geral das Câmaras de Comércio dos países ACP nas ilhas Canárias (Espanha) (ACP-UE 2082/97), apresentada pelos Deputados Fernández Martín, Robles Piquer, Sauquillo, Stasi, Cunha e Viola,

- sobre a abolição da pena de morte (ACP-UE 2083/97), apresentada pelos Deputados Nordmann, Bertens e André-Léonard, em nome do grupo ELDR,
- sobre a situação em Angola (ACP-UE 2084/97), apresentada pelos Deputados Miranda e Pettinari, em nome do grupo GUE/NGL,
- sobre o assassinio do Irmão Larry Timmons, missionário franciscano irlandês, no Quênia (ACP-UE 2085/97), apresentada pelo Deputado Andrews,
- sobre o embargo económico contra o Burundi (ACP-UE 2086/97), apresentada pela Deputada Maij-Weggen,
- sobre a situação na Nigéria (ACP-UE 2087/97), apresentada pela Deputada Maij-Weggen, em nome do grupo do PPE,
- sobre a persistência das perturbações em Bougainville (Papuásia-Nova-Guiné) (ACP-UE 2088/97), apresentada pela Deputada Maij-Weggen, em nome do grupo do PPE,
- sobre a execução pela Comissão da Resolução da Assembleia Paritária ACP-UE em matéria de infra-estruturas e de cooperação ACP-UE (ACP-UE 2089/97), apresentada pela Deputada Maij-Weggen, em nome do grupo do PPE,
- sobre a integração do desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento da UE com os países ACP (ACP-UE 2090/97), apresentada pela Deputada Maij-Weggen,
- sobre as exportações de carne de bovino destinadas à África do Sul (ACP-UE 2091/97), apresentada pelos Deputados Aelvoet, Telkämper e Lannoye, em nome do grupo dos Verdes,
- sobre a situação no Leste do Zaire (ACP-UE 2092/97), apresentada pelos Deputados Castagnède e Macartney, em nome do grupo ARE,
- sobre o processo de paz em Angola (ACP-UE 2093/97), apresentada pelo Deputado Castagnède, em nome do grupo ARE,
- sobre a Nigéria (ACP-UE 2094/97), apresentada pelos Deputados Castagnède e Macartney, em nome do grupo ARE,
- sobre a situação no Sudão (ACP-UE 2095/97), apresentada pelos Deputados Macartney e Castagnède, em nome do grupo ARE,
- sobre a prevenção de conflitos em África (ACP-UE 2096/97), apresentada pelos Deputados Castagnède e Macartney, em nome do grupo ARE,
- sobre o trabalho infantil (ACP-UE 2097/97), apresentada pelo Deputado Castagnède, em nome do grupo ARE,
- sobre os medicamentos órfãos (ACP-UE 2098/97), apresentada pelo Deputado Castagnède, em nome do grupo ARE,
- sobre o Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda (ACP-UE 2099/97), apresentada pelos Deputados Castagnède, em nome do grupo ARE, Bertens e André-Léonard, em nome do grupo ELDR,
- sobre a abolição da pena de morte (ACP-UE 2100/97), apresentada pelo Deputado Castagnède, em nome do grupo ARE,
- sobre a Nigéria (ACP-UE 2101/97), apresentada pelos Deputados Telkämper, Aelvoet e Lannoye, em nome do grupo dos Verdes,
- sobre os resíduos perigosos (ACP-UE 2102/97), apresentada pelos Deputados Aelvoet, Telkämper e Lannoye, em nome do grupo dos Verdes,
- sobre a situação na região dos Grandes Lagos (ACP-UE 2103/97), apresentada pelos Deputados Pons Grau e Sauquillo, em nome do grupo PSE,
- sobre o Zaire (ACP-UE 2104/97), apresentada pelo Deputado Robles Piquer,
- sobre as violações dos direitos do Homem no Chade (ACP-UE 2105/97), apresentada pelo Deputado Pons Grau,
- sobre a situação dos direitos do Homem no Togo (ACP-UE 2106/97), apresentada pelo Deputado Pons Grau,
- sobre a situação dos direitos do Homem na Jamaica (ACP-UE 2107/97), apresentada pelo Deputado Pons Grau,
- sobre a situação no Togo (ACP-UE 2108/97), apresentada pelos Deputados Carlotti et Pons Grau, em nome do grupo PSE,
- sobre o papel do Banco Mundial no desenvolvimento económico e social dos países do Sul (ACP-UE 2109/97), apresentada pela Deputada Junker, em nome do grupo do PSE,
- sobre a sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, que deverá realizar-se em Junho de 1997, sobre a revisão da Agenda 21 (ACP-UE 2110/97), apresentada pela Deputada Junker, em nome do grupo do PSE,
- sobre a situação na Zâmbia (ACP-UE 2111/97), apresentada pela Deputada Junker, em nome do grupo do PSE,
- sobre a situação no Togo (ACP-UE 2112/97), apresentada pela Deputada Junker, em nome do grupo do PSE,
- sobre as futuras relações da UE com os países ACP (ACP-UE 2113/97), apresentada pelos Deputados Vecchi e Junker, em nome do grupo do PSE,
- sobre a situação na região dos Grandes Lagos (ACP-UE 2114/97), apresentada pelos Deputados Fernández Martín, Stasi e Berend, em nome do grupo do PPE,
- sobre a situação na Somália (ACP-UE 2115/97), apresentada pelo Deputado Viola, em nome do grupo do PPE,
- sobre a situação em Angola (ACP-UE 2116/97), apresentada pelo Deputado Cunha, em nome do grupo do PPE,
- sobre as relações entre a África do Sul e a União Europeia (ACP-UE 2117/97), apresentada pelo Deputado Schwaiger, em nome do grupo do PPE,
- sobre a contrafacção de medicamentos nos países em desenvolvimento (ACP-UE 2118/97), apresentada pelos Deputados Castagnède e Macartney, em nome do grupo ARE,
- sobre a região dos Grandes Lagos (ACP-UE 2119/97), apresentada pelos Deputados Aelvoet, Telkämper e Lannoye, em nome do grupo dos Verdes,

- sobre a Conferência internacional sobre as DST/SIDA em África, em Abidjan (ACP-UE 2120/97), apresentada pelos Deputada Junker, em nome do grupo do PSE, do Deputado Wurtz, em nome do grupo GUE, da Deputada André-Léonard, em nome do grupo ELDR, da Deputada Aelvoet, em nome do grupo dos Verdes, e do Deputado Chanterie, em nome do grupo do PPE,
 - sobre os medicamentos falsos (ACP-UE 2121/97), apresentada pelos Deputados Lannoye, Aelvoet e Telkämper, em nome do grupo dos Verdes,
 - sobre a situação na Somália (ACP-UE 2122/97), apresentada pelo Deputado Vecchi, em nome do grupo do PSE,
 - sobre a situação no Sudão (ACP-UE 2123/97), apresentada pelo Deputado Schiedermeier, em nome do grupo do PPE,
 - sobre a África austral (ACP-UE 2124/97), apresentada pelos Deputados Sandbæk e Souchet,
 - sobre as bananas (ACP-UE 2125/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre o rum (ACP-UE 2126/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre o Sudão (ACP-UE 2127/97), apresentada pela Deputada Kinnock, em nome do grupo do PSE, pela Etiópia e pela Eritreia,
 - sobre a Nigéria (ACP-UE 2128/97), apresentada pela Deputada Kinnock, em nome do grupo do PSE,
 - sobre a África do Sul (ACP-UE 2129/97), apresentada pela Deputada Kinnock, em nome do grupo do PSE,
 - sobre a erradicação da poliomielite em África (ACP-UE 2130/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre o açúcar (ACP-UE 2131/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre a situação na África austral (ACP-UE 2132/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre a situação dos Grandes Lagos (ACP-UE 2133/97), apresentada pela representação do Ruanda,
 - sobre as relações comerciais ACP-UE (ACP-UE 2134/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre o impacto das subvenções às exportações de carne de bovino da União Europeia (ACP-UE 2135/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre a Somália (ACP-UE 2136/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre a situação no Zaire (ACP-UE 2137/97), apresentada pelo grupo ACP,
 - sobre a situação social no Níger (ACP-UE 2138/97), apresentada pelo Níger,
 - sobre a situação na região dos Grandes Lagos (ACP-UE 2139/97), apresentada pela representação do Ruanda.
- 3. Alocução do Major-General Sitiveni L. Rabuka (Fiji), Presidente em exercício do Conselho ACP**

O Presidente em exercício do Conselho ACP profere uma alocução.

4. Perguntas orais ao Conselho ACP

O Co-Presidente anuncia ter recebido 5 perguntas ao Conselho ACP (incluídas no documento AP/2040/UE/CONS).

Em seguida, o Presidente em exercício do Conselho ACP responde às seguintes perguntas:

- da Deputada Kinnock, sobre as vantagens de Lomé
- da Deputada Kinnock, sobre o protocolo relativo às bananas
- da Deputada Kinnock, sobre a adesão parcial da África do Sul à Convenção de Lomé
- da Deputada Kinnock, sobre a consulta respeitante ao Livro Verde
- da Deputada van Putten, sobre a associação do Conselho ACP ao debate sobre o futuro da Convenção de Lomé.

O Deputado Rocard coloca duas perguntas suplementares sobre a tomada em consideração dos interesses dos Estados ACP no tocante às tendências para a liberalização e sobre a oportunidade de um debate sobre os actuais acontecimentos no Zaire, às quais responde igualmente o presidente em exercício do Conselho ACP.

5. Projecto de relatório geral sobre os efeitos das Conferências mundiais das Nações Unidas de 1990-1996 sobre a cooperação entre a União Europeia e os Estados ACP no quadro da Convenção de Lomé

Relatora-geral: Deputada Junker

Após uma exposição introdutória à problemática de conjunto por parte da relatora-geral, intervêm as Deputadas Gröner e Kinnock, o representante do Senegal, os Deputados Robles Piquer e Schiedermeier, o representante do Uganda, os Deputados Pomés Ruiz e Baldi, o representante do Congo, os Deputados Telkämper e van Putten, o representante do Quênia, os Deputados Mouskouri, Chanterie e Vecchi e o Sr. Hamburger, funcionário da Comissão. Por fim, a Deputada Junker toma uma posição sobre o debate.

6. Grupo de trabalho sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP

Presidente: Deputada Schmidbauer — Relator: Sr. Diagne (Senegal)

O relator apresenta as linhas gerais e a orientação do relatório. Intervêm a Deputada Schmidbauer, os representantes do Senegal e do Zimbábue, bem como o Sr. Fontaine, funcionário da Comissão.

(A sessão é interrompida às 12 h 50 e retomada às 15 h 15)

PRESIDÊNCIA DE LORD PLUMB

Co-Presidente

7. Substituições

Deputada Carlotti (em substituição do Deputado Bon-tempi)

8. Período de perguntas à Comissão

São apresentadas 51 perguntas à Comissão entre as quais as seguintes pelos membros:

1. Deputada Gröner, sobre questões relativas ao sexo e às mulheres e a política de desenvolvimento
2. Deputado Macartney, em nome do grupo ARE, e Deputado Schwaiger, sobre os Programas Indicativos
3. Deputado Robles Piquer, sobre a revisão do auxílio de 1996
4. Deputado Cunningham, sobre os refugiados
5. Deputados Lannoye, Aelvoet e Telkämper, em nome do grupo dos Verdes, sobre a ajuda condicionada
6. Deputada Kinnock, sobre as futuras relações ACP-UE
7. Deputada Baldi, sobre a Cimeira Mundial sobre a Alimentação
8. Deputados Lannoye, Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo dos Verdes, sobre a Convenção de Luta contra a Desertificação
9. Deputada André-Léonard, sobre o Centro para o Desenvolvimento Industrial (CDI)
10. Deputado Macartney, em nome do Grupo ARE, e Deputados Lannoye, Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo dos Verdes, sobre o tráfico de medicamentos falsos em África
11. Deputado Cunningham, sobre as minas anti-pessoal
12. Deputado Fernández Martín, sobre uma rede de informação entre as câmaras de comércio ACP e UE
13. Deputada Sandbæk, sobre os acordos de pesca
14. Deputado Castagnède, em nome do Grupo ARE, Dominica, Santa Lúcia, São Vicente e as Granadinas, o representante do Belje e a Deputada Kinnock, sobre as bananas
15. Deputados Lannoye, Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo dos Verdes, sobre as exportações de carne de bovino para África
16. Deputados Bertens e Neyts, em nome do Grupo ELDR, sobre as exportações de carne de bovino da UE para a África Austral
17. Deputada Kinnock, sobre o futuro das relações ACP-UE: derrogação OMC
18. Deputado Andrews, sobre os PMD e a Organização Mundial do Comércio
19. Deputado Schiedermeier, sobre a situação no Sudão
20. Deputado Schiedermeier, sobre a situação no Sudão
21. Representante do Sudão, sobre a cooperação entre a UE e o Sudão
22. Deputado Schiedermeier, sobre a situação no Uganda
23. Deputado Castagnède, em nome do Grupo ARE, Deputados Fernández Martín e Robles Piquer, sobre a região dos Grandes Lagos; Ruanda, Burundi e Zaire
24. Deputado Macartney, em nome do Grupo ARE, sobre os direitos do Homem no Chade
25. Deputado Macartney, em nome do Grupo ARE, Deputados Lannoye, Aelvoet e Telkämper, em nome do Grupo dos Verdes, sobre o Níger
26. Deputados Fernández Martín e Cunha, sobre Angola
27. Deputado Viola, em nome do Grupo do PPE, sobre a Somália
28. Deputada Maij-Weggen, em nome do Grupo do PPE, sobre a Nigéria
29. Deputada Maij-Weggen, em nome do Grupo do PPE, sobre a África do Sul
30. Deputada Maij-Weggen, em nome do Grupo do PPE, sobre o Suriname
31. Deputado Fassa, em nome do Grupo ELDR, sobre o Programa Indicativo para o Mali
32. Deputados André-Léonard, Bertens e Neyts-Uyttebroeck, em nome do Grupo ELDR, sobre a campanha contra as drogas nas Caraíbas
33. Deputados Aldo e Andrews, sobre os ciclones em Madagáscar
34. Deputado Caccavale, sobre o Leste de África.

O Comissário Pinheiro responde a estas perguntas e a perguntas suplementares.

As restantes perguntas serão respondidas por escrito.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA VAN PUTTEN

9. Relações entre a África do Sul e os países signatários da Convenção de Lomé

O representante da Zâmbia faz uma declaração introdutória. O Sr. R. Davies, em representação da África do Sul (observador), descreve a situação actual no que se refere às negociações para a adesão a Lomé.

Intervêm as Deputadas Maij-Weggen, Kinnock e Aelvoet, bem como o Sr. Soubestre, representante da Comissão.

10. Grupo de trabalho sobre a cooperação regional nos países ACP

— Ponto da situação

O presidente do grupo de trabalho, Sr. Wetangula (Quênia), faz uma declaração introdutória. O relator, Deputado Corrie, expõe o trabalho desenvolvido até à data. Intervêm os representantes do Malawi, dos Barbados, de Djibuti e da Guiné-Bissau.

(A sessão é encerrada às 18 h 40)

Sir John KAPUTIN e Lord PLUMB

Co-Presidentes

N. P. MAGANDE e J. PRIESTLEY

Co-Secretários-Gerais

ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1997

(97/C 308/03)

PRESIDÊNCIA DE LORD PLUMB

Co-Presidente

(A sessão tem início às 9 h 20)

1. Decisão, sobre as propostas da Mesa, relativas a propostas de resolução a título individual	AP/2103	Pons/Sauquillo	Situação Grandes Lagos
	AP/2114	Fernández Martín e outros	Situação Grandes Lagos
Com base num documento comunicado a todos os membros, as propostas da Mesa são aceites.	AP/2119	Aelvoet e outros	Situação Grandes Lagos
	AP/2139	Ruanda	Situação Grandes Lagos
	AP/2133	Ruanda	Situação região Grandes Lagos/Ruanda
I. Para votação na Assembleia Paritária	AP/2099	Castagnède, Bertens, André-Léonard	Tribunal Internacional Ruanda
(Solicita-se aos autores de propostas de resolução sobre o mesmo tema que negociem uma resolução de compromisso)	AP/2086	Maij-Weggen	Embargo Burundi
	AP/2092	Castagnède e outros	Situação Leste do Zaire
a) Propostas de resolução para encerrar um debate	AP/2104	Robles Piquer	Zaire
	AP/2137	ACP	Zaire
Situação na região dos Grandes Lagos de África/Zaire			
AP/2061	Benim	Situação Grandes Lagos	Somália
AP/2071	Bertens/André-Léonard	Situação Grandes Lagos	
AP/2072	Baldi e outros	Situação Grandes Lagos	AP/2115
AP/2073	Carnero/Pettinari	Situação Grandes Lagos	AP/2122
			AP/2136
			Viola
			Vecchi
			ACP
			Somália
			Somália
			Somália

Sudão			— Alterações climáticas, Desenvolvimento Sustentável e questões ambientais
AP/2066	Souchet	Sudão	
AP/2070	Bertens	Sudão	— Saúde e Medicamentos
AP/2074	Caccavale e outros	Sudão	— Diversos
AP/2095	Macartney	Sudão	
AP/2123	Schiedermeier	Sudão	
AP/2127	Kinnock, Etiópia, Eritreia	Sudão	(i) <i>Situação em países ou regiões específicas</i>
Nigéria			AP/2081 Fernández Martin Guiné Equatorial
AP/2069	Bertens	Nigéria	AP/2108 Carlotti e outros Togo
AP/2075	Andrews e outros	Nigéria	AP/2112 Junker Togo
AP/2087	Maij-Weggen	Nigéria	AP/2111 Junker Zâmbia
AP/2094	Castagnède e outros	Nigéria	AP/2138 Níger Situação social no Níger
AP/2101	Telkämper e outros	Nigéria	AP/2085 Andrews Assassinio do Irmão Timmons, Missionário Franciscano, no Quênia
AP/2128	Kinnock	Nigéria	AP/2080 Carnero/Pettinari Sara Ocidental
Angola			(ii) <i>Produtos de base</i>
AP/2067	Nordmann/Bertens	Angola	AP/2078 Aldo e outros OCM Bananas
AP/2076	Girão Pereira	Angola	AP/2079 Fernández Martín/Robles Bananas
AP/2084	Miranda/Pettinari	Angola	Piquer
AP/2093	Castagnède	Angola	AP/2125 ACP Bananas
AP/2116	Cunha	Angola	AP/2126 ACP Rum
			AP/2131 ACP Açúcar
PNG/Bougainville			(iii) <i>Alterações climáticas, desenvolvimento sustentável e questões ambientais</i>
AP/2062	van Putten	Bougainville	AP/2064 van Putten e Trinidad e Tobago Alterações climáticas
AP/2088	Maij-Weggen	Missão a Bougainville	AP/2065 van Putten e outros Desenvolvimento sustentável
África do Sul e África Austral			AP/2090 Maij-Weggen Desenvolvimento sustentável
AP/2117	Schwaiger	Relações África do Sul/UE	AP/2063 van Putten Protocolo 10 florestas
AP/2129	Kinnock	África do Sul	AP/2102 Aelvoet e outros Resíduos perigosos
AP/2124	Sandbæk	África Austral	AP/2110 Junker Agenda 21
AP/2132	ACP	África Austral	
AP/2091	Aelvoet e outros	Exportações de carne de bovino para a África do Sul	(iv) <i>Saúde e medicamentos</i>
AP/2135	ACP	Exportações de carne de bovino subsidiadas para a África Austral	AP/2098 Castagnède Medicamentos órfãos
			AP/2118 Castagnède Contrafacção de medicamentos
			AP/2121 Lannoye e outros Medicamentos falsos
b) Em aplicação do nº 3 do artigo 18º do Regimento da Assembleia Paritária, propostas de resolução classificadas em cinco rubricas			AP/2120 Junker e outros Conferência de Abidjan sobre DST e SIDA
			AP/2130 ACP Erradicação da poliomielite
A classificação proposta é a seguinte:			(v) <i>Diversos</i>
— Situação em determinados países ou regiões			AP/2068 Bertens/André-Léonard Prevenção de conflitos
— Produtos de base			

AP/2096	Castagnède e outros	Prevenção de conflitos
AP/2077	Baldi e outros	Minas anti-pessoal
AP/2134	ACP	Relações comerciais ACP-UE
AP/2082	Fernández Martín e outros	Câmara de Comércio ACP nas Ilhas Canárias
AP/2089	Maij-Weggen	Infra-estruturas
AP/2097	Castagnède	Trabalho infantil
AP/2083	Nordmann e outros	Abolição da pena de morte
AP/2100	Castagnède	Abolição da pena de morte

II. Propostas de resolução que não serão submetidas a votação

a) a serem enviadas à Mesa, no contexto das suas competências em matéria de direitos do Homem

AP/2105	Pons Grau	Direitos do Homem no Chade
AP/2106	Pons Grau	Direitos do Homem no Togo
AP/2107	Pons Grau	Documento sobre a pena de morte na Jamaica

b) a serem enviadas ao Relator-geral

AP/2109	Junker	Papel do Banco Mundial
---------	--------	------------------------

c) a serem enviadas ao grupo de trabalho sobre o futuro das relações ACP-UE

AP/2113	Vecchi/Junker	Futuro das relações UE/ACP
---------	---------------	----------------------------

O Co-Presidente lembra aos membros que o prazo para a apresentação de alterações de compromisso sobre a região dos Grandes Lagos e o Zaire termina às 15 h 00 da mesma tarde. Para todas as outras resoluções, confirma-se que o prazo termina às 12 horas desse dia.

2. Grupo de acompanhamento das pescas

(Co-presidentes: Sr. Faure (Seychelles) e Sr. Morris)

— Ponto da situação

O Deputado Morris, co-presidente, anuncia que a Deputada Pery assumirá a co-presidência europeia.

O Sr. Faure (Seychelles), co-presidente, expõe a evolução dos trabalhos do Grupo de Acompanhamento. Intervêm os Deputados Morris e Pery, bem como o representante da Maurícia. O Sr. Thiollier, representante da Comissão, usa da palavra, seguido do Sr. Faure.

3. Encontro com o Sr. Ismail Serageldin, Vice-Presidente do Banco Mundial, responsável pelo desenvolvimento sustentável em termos ambientais e sociais

O Co-Presidente dá as boas-vindas ao Sr. Serageldin, que é acompanhado pelo Sr. Voyadzis, do Gabinete do Banco Mundial recentemente aberto em Bruxelas. O Sr. Serageldin expõe as actividades do Banco Mundial no domínio do desenvolvimento sustentável em termos ambientais, o seu trabalho em matéria de desenvolvimento agrícola e a sua cooperação com a União Europeia nos países em desenvolvimento. Refere igualmente o Grupo Consultivo para a Investigação Internacional em matéria de Agricultura (CGIAR) e ilustra a sua intervenção com diapositivos.

Usam igualmente da palavra a Sra. O'Connell, da «One World Action» (ONG), e o Sr. Long, do «World Wide Fund for Nature» (ONG). Formulam perguntas o Deputado Gillis, o representante do Gana, os Deputados Corrie e Junker, o representante do Zimbabwe, Sir John Kaputin, Co-Presidente, a Deputada van Putten, o representante do Quênia e os Deputados Telkämper e McGowan. O Co-Presidente autoriza Lord Waverley a fazer uma pergunta. O Sr. Serageldin responde.

O Co-Presidente agradece ao Sr. Serageldin a sua presença.

4. Aprovação das actas da tarde de segunda-feira, 17 de Março de 1997, e da manhã de terça-feira, 18 de Março de 1997

O Co-Presidente anuncia que as actas serão consideradas aprovadas se não forem levantadas quaisquer objecções até ao final do dia.

Sob proposta do representante de Barbados, é observado um minuto de silêncio em memória do Dr. Cheddi Jagan, antigo Primeiro-Ministro da Guiana, e do Sr. Michael Manley, antigo Primeiro-Ministro da Jamaica.

(A sessão, interrompida às 12 h 25, é retomada às 15 h 10)

PRESIDÊNCIA DE SIR JOHN KAPUTIN

Co-Presidente

5. Substituições

O Co-Presidente anuncia as seguintes substituições:

Deputado Garosci (em substituição do Deputado Baldini)

Deputado Martens (em substituição da Deputada Glase)

Deputado Wiebenga (em substituição da Deputada Neyts-Uyttebroeck)

Deputada Carlotti (em substituição do Deputado Torres Couto)

Deputado David (em substituição do Deputado Paasio)

6. Futuro das relações ACP-UE

O Comissário Pinheiro introduz o debate. Intervêm o representante de Trinidad e Tobago, o Deputado Martens, o representante de Barbados, o Deputado Vecchi, o representante do Uganda, o Deputado Schwaiger, o representante da Ilha Maurícia, o Deputado Aldo, o representante do Senegal, o Deputado Souchet, o representante do Quênia, a Deputada Maij-Weggen, o representante da Zâmbia, o Deputado Rocard, o representante do Zimbábue, o Sr. Rob Davies, representante da África do Sul (observador), e o Sr. Danny Meyer, Presidente da Federação das Câmaras Nacionais

de Comércio, da Indústria e dos Operadores Económicos dos Países ACP (observador).

PRESIDÊNCIA DO CONGO

7. Situação em determinados países ou regiões

— Zaire e região dos Grandes Lagos de África

O representante do Zaire introduz o debate. Intervêm o Deputado Pons Grau, o representante do Burundi, o Deputado Robles Piquer, o representante do Ruanda e a Deputada André-Léonard.

(A sessão é encerrada às 19 h 00)

Sir John KAPUTIN e Lord PLUMB

Co-Presidentes

N. P. MAGANDE e J. PRIESTLEY

Co-Secretários-Gerais

ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1997

(97/C 308/04)

PRESIDÊNCIA DE LORD PLUMB

Co-Presidente

(A sessão tem início às 9 h 15)

1. Votação da proposta de resolução sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP (ACP-UE 1625/A/97)

A proposta de resolução é aprovada por unanimidade.

O Deputado Vecchi apresenta um ponto de ordem para solicitar que o ponto 19 da ordem do dia — Seguimento da resolução sobre as pessoas refugiadas e deslocadas nos países ACP no contexto da política de auxílio humanitário — seja adiado para a próxima reunião da Assembleia Paritária, em Outubro.

2. Situação em determinados países ou regiões (continuação)

— A Região dos Grandes Lagos de África

— Situação no Zaire

Região dos Grandes Lagos de África

Intervêm o representante da República Centrafricana.

PRESIDÊNCIA DE SIR JOHN KAPUTIN

Co-Presidente

Intervêm o Deputado Stasi, o representante do Congo, os Deputados Bertens, Corrie, Berend e Aelvoet e o representante do Zaire.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTATA KINNOCK
E DO SR. WELDEGIORGIS (Eritreia)

Vice-Presidentes

Somália

Intervêm o representante da Etiópia, o Deputado Vecchi, o representante de Djibuti, a Deputada Sandbæk e o representante da Etiópia. O Sr. Theodorakis, Director-Geral Adjunto da Comissão, responde.

Sudão

Intervêm o representante do Sudão.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA JUNKER

Vice-Presidente

Intervêm a Deputada Kinnock, o representante da Etiópia, o Deputado Schiedermeier, o representante do Uganda, o Deputado Bertens, os representantes da Eritreia, de Djibuti e do Quênia. O Sr. Theodorakis, da Comissão, responde. O representante do Sudão conclui o debate.

Nigéria

Intervêm o representante da Nigéria, os Deputados Kinnock, Maij-Weggen, Bertens, Cunningham, Kinnock, Thomas e Hallam. O Sr. Theodorakis, da Comissão, responde. O representante da Nigéria conclui o debate.

A presidente anuncia que, na sequência de um requerimento apresentado por cinco membros, será realizada uma votação secreta sobre a proposta de resolução sobre a Nigéria.

PRESIDÊNCIA DE LORD PLUMB

Co-Presidente

Angola

Intervêm o representante de Angola, os Deputados Miranda e Cunha e o representante do Zaire. O Deputado Robles Piquer formula uma pergunta à qual responde o representante de Angola.

Papuásia-Nova Guiné

Intervêm Sir John Kaputin, os Deputados van Putten, Maij-Weggen e McGowan, o representante das Ilhas Salomão e o Embaixador da Papuásia-Nova Guiné. O Deputado McGowan apresenta um ponto de ordem. O Sr. Theodorakis, da Comissão, responde.

Lord Plumb apoia o envio de uma missão de informação à Papuásia-Nova Guiné e às Ilhas Salomão.

(A sessão é interrompida às 13 h 20 e retomada às 15 h 15)

3. Substituições

O Co-Presidente anuncia as seguintes substituições:

Deputado Cot (em substituição do Deputado Baldarelli)

Deputado Tomlinson (em substituição do Deputado Paasio)

Deputado Vinci (em substituição do Deputado Wurtz)

Deputado Kellett-Bowman (em substituição da Deputada Mouskouri)

Deputado Pomés Ruiz (em substituição do Deputado Viola)

4. Votação de propostas de resolução sobre as quais o debate foi encerrado

Proposta de resolução sobre a pesca nos Estados ACP e o 8º FED (AP/1801). A proposta de resolução é aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre a situação na região dos Grandes Lagos (AP/2148/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2061, AP/2071, AP/2072, AP/2073, AP/2103, AP/2114, AP/2119, AP/2139, AP/2133, AP/2086, AP/2092, AP/2104 e AP/2137. A resolução de compromisso é aprovada com duas alterações.

Proposta de resolução sobre o Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda (AP/2099). A proposta de resolução é aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre a situação na Somália (AP/2143/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2115, AP/2122 e AP/2136. A resolução de compromisso é aprovada com uma alteração oral.

Proposta de resolução sobre o Sudão (AP/2141/Comp./Corr.), em substituição das propostas de resolução AP/2127, AP/2070, AP/2095 e AP/2123. A resolução de compromisso é aprovada com cinco alterações.

Proposta de resolução sobre a situação no Sudão (AP/2152/Comp.), em substituição da proposta de resolução AP/2074. A resolução de compromisso é rejeitada.

Proposta de resolução sobre a Nigéria (AP/2146/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2128, AP/2087, AP/2101, AP/2075, AP/2069 e AP/2094. A resolução de compromisso é aprovada por votação electrónica.

Proposta de resolução sobre a situação em Angola (AP/2142/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2067, AP/2076, AP/2084, AP/2093 e AP/2116. A resolução de compromisso é aprovada.

Proposta de resolução sobre a persistência da crise em Bougainville (AP/2149/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2062 e AP/2088. A resolução de compromisso é aprovada com uma alteração oral.

Proposta de resolução sobre a África do Sul (AP/2144/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2117 e AP/2129. A alteração de compromisso é aprovada.

Proposta de resolução sobre a África Austral (AP/2124). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre a situação na África Austral (AP/2132). A proposta de resolução é aprovada com seis alterações.

Proposta de resolução sobre as exportações de carne de bovino para a África do Sul (AP/2091). A proposta de resolução é aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre o impacto das exportações subsidiadas de carne de bovino da UE (AP/2135). A proposta de resolução é aprovada.

5. Apreciação e votação das propostas de resolução apresentadas a título individual

Proposta de resolução sobre a situação no Togo (AP/2147/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2108 e AP/2112. Na sequência de um pedido de votação separada por grupo de representantes, os membros ACP rejeitam a resolução de compromisso e os membros do PE aceitam-na. A resolução de compromisso é, assim, rejeitada.

Proposta de resolução sobre a situação social no Níger (AP/2138). A proposta de resolução é aprovada com quatro alterações.

Proposta de resolução sobre o Sara Ocidental (AP/2080). A proposta de resolução é aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre as bananas (AP/2151/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2078, AP/2079 e AP/2125. A resolução de compromisso é aprovada. O Embaixador Laurent, dos Estados das Caraíbas Orientais, faz uma declaração. Intervém o Deputado Tomlinson.

Proposta de resolução sobre o rum (AP/2126). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre o açúcar (AP/2131/Corr.). A proposta de resolução é aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre as medidas a tomar relativamente à terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro sobre as alterações climáticas (Kyoto, 1997) (AP/2064). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre a integração do desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento da UE com os países ACP (AP/2150/Comp.), em substituição das resoluções AP/2065 e AP/2090. A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre o Protocolo nº 10 sobre a gestão sustentável dos recursos florestais da Convenção de Lomé IV, tal como revista pelo acordo assinado na Ilha Maurícia, em 4 de Novembro de 1995 (AP/2063). A proposta de resolução é aprovada com quatro alterações.

Proposta de resolução sobre os resíduos perigosos (AP/2102). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre a sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a revisão da «Agenda 21», que deverá realizar-se em Junho de 1997 (AP/2110). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre os medicamentos órfãos (AP/2098). A proposta de resolução é aprovada com quatro alterações. A proposta de resolução é aprovada com quatro alterações. É retirado um parágrafo.

Proposta de resolução sobre a contrafacção de medicamentos nos países em desenvolvimento (AP/2140/Comp.), em substituição das propostas de resolução AP/2118 e AP/2121. A resolução de compromisso é aprovada.

Proposta de resolução sobre a Conferência Internacional em Abiján sobre as doenças sexualmente transmissíveis e a SIDA em África (AP/2120). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre a erradicação da poliomielite em África (AP/2130). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre a prevenção dos conflitos em África (AP/2068). A proposta de resolução é rejeitada.

Proposta de resolução sobre a prevenção dos conflitos em África (AP/2096). A proposta de resolução é aprovada com três alterações.

Proposta de resolução sobre as minas anti-pessoal (AP/2077). A proposta de resolução é aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre as relações comerciais ACP-UE (AP/2134). A proposta de resolução é aprovada com três alterações.

Proposta de resolução sobre a criação e a dotação orçamental do Secretariado Geral das Câmaras de Comércio dos países ACP, nas Ilhas Canárias (Espanha) (AP/2082). A proposta de resolução é aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre a execução pela Comissão da resolução da Assembleia Paritária ACP-UE em matéria de infra-estruturas e de cooperação ACP-UE (AP/2089). A proposta de resolução é aprovada.

Proposta de resolução sobre o trabalho infantil (AP/2097). Na sequência de um pedido de votação separada por grupo de representantes relativamente à alteração 1, os membros ACP aceitam a alteração e os membros do PE rejeitam-na. A alteração 1 é, assim, rejeitada. A proposta de resolução é, assim, aprovada com uma alteração.

Proposta de resolução sobre a abolição da pena de morte (AP/2145/Comp.), em substituição das resoluções AP/2083 e AP/2100. A proposta de resolução é aprovada.

6. Seguimento da resolução sobre o desenvolvimento industrial nos Estados ACP

[Presidente: Deputado Schwaiger; Relator: Sr. Swartz (Botswana)] (aprovada em 20 de Março de 1996 em Windhoek, Namíbia)

O Deputado Schwaiger faz uma resenha sobre a actual situação e menciona a necessidade de se avaliar a qualidade dos esforços de cooperação neste domínio.

7. Seguimento dado pela Comissão às resoluções aprovadas pela Assembleia Paritária na sua 23ª reunião (Luxemburgo, 23-26 de Setembro de 1996)

É distribuído aos Membros um documento da Comissão relativo às acções desenvolvidas pela Comissão sobre as resoluções aprovadas no Luxemburgo.

8. Preparação da 21ª reunião anual com os representantes dos parceiros económicos e sociais sobre a integração bem sucedida dos Estados ACP, em condições favoráveis, no comércio internacional

Lord Plumb, Co-Presidente, nota que a data sugerida pelos parceiros económicos e sociais para esta reunião (13-15 de Outubro de 1997) causará dificuldades à Assembleia Paritária e solicita que seja proposta nova data.

9. Tema a tratar pelo grupo de trabalho que substituirá o grupo de trabalho sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP

Lord Plumb, Co-Presidente, anuncia que a proposta da Mesa relativamente ao tema para o novo grupo de

trabalho é «O futuro das relações ACP-UE». A Assembleia Paritária dá o seu acordo.

10. Diversos

Em nome da Assembleia Paritária, Lord Plumb apresenta condolências à família de Robert van Volxem, tragicamente morto num acidente, em 18 de Março.

11. Data e local da próxima reunião

Lord Plumb, Co-Presidente, anuncia que a data para a próxima reunião ainda não foi decidida. A Mesa procurará organizar uma missão de informação para avaliar a situação no Togo e disso informará os Membros. A data para a próxima reunião será decidida pela Mesa. Intervêm o representante do Togo e a Deputada Junker.

12. Encerramento da sessão

Lord Plumb e Sir John Kaputin, Co-Presidentes, agradecem a todos os participantes e organizadores.

(A reunião é encerrada às 16 h 40)

Sir John KAPUTIN e Lord PLUMB

Co-Presidentes

N. P. MAGANDE e J. PRIESTLEY

Co-Secretários-Gerais

ANEXO I

LISTA ALFABÉTICA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA PARITÁRIA ACP-UE

Representantes ACP

ANGOLA
 ANTÍGUA E BARBUDA
 BAHAMAS
 BARBADOS
 BELIZE
 BENIM
 BOTSUANA
 BURQUINA FASO
 BURUNDI
 CABO VERDE
 CAMARÕES
 CHADE
 COMORES
 CONGO
 CÔTE D'IVOIRE
 DJIBUTI
 DOMINIQUE
 ERITREIA
 ETIÓPIA
 FIJI
 GABÃO
 GÂMBIA
 GANA
 GRANADA
 GUIANA
 GUINÉ
 GUINÉ-BISSAU
 GUINÉ EQUATORIAL
 HAITI
 ILHA MAURÍCIA
 ILHAS SALOMÃO
 ILHAS SAMOA OCIDENTAIS
 JAMAICA
 LESOTO
 LIBÉRIA
 MADAGÁSCAR
 MALAWI
 MALI
 MAURITÂNIA
 MOÇAMBIQUE
 NAMÍBIA
 NÍGER
 NIGÉRIA
 PAPUÁSIA-NOVA GUINÉ
 QUÊNIA
 QUIRIBATI
 REPÚBLICA CENTRAFRICANA
 REPÚBLICA DOMINICANA
 RUANDA
 SAINT KITTS E NEVIS
 SANTA LÚCIA
 SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
 SÃO VICENTE E GRANADINAS
 SENEGAL
 SERRA LEOA
 SEYCHELLES
 SOMÁLIA
 SUAZILÂNDIA
 SUDÃO
 SURINAME
 TANZÂNIA

Parlamento Europeu

Deputada AELVOET
 Deputado ALBER
 Deputado ALDO
 Deputada ANDRÉ-LÉONARD
 Deputado ANDREWS
 Deputado ANTONY
 Deputado BALDARELLI
 Deputada BALDI
 Deputado BALDINI
 Deputado BEREND
 Deputado BERTENS
 Deputado BONTEMPI
 Deputado CACCAVALE
 Deputado CARNERO GONZALEZ
 Deputado CASINI
 Deputado CASTAGNÈDE
 Deputado CHANTERIE
 Deputado CORRIE
 Deputado CUNHA
 Deputado CUNNINGHAM
 Deputada DURY
 Deputado ESCUDERO
 Deputado FASSA
 Deputado FERNÁNDEZ MARTÍN
 Deputada GARCÍA ARIAS
 Deputada GUILARDOTTI
 Deputado GILLIS
 Deputado GIRÃO PEREIRA
 Deputada GLASE
 Deputada GRÖNER
 Deputado HUME
 Deputada JUNKER
 Deputada KINNOCK
 Deputada KOKKOLA
 Deputada KUHN
 Deputado LANNOYE
 Deputado MACARTNEY
 Deputado MCGOWAN
 Deputada MAIJ-WEGGEN
 Deputado MIRANDA
 Deputado MORRIS
 Deputada MOUSKOURI
 Deputado MUSUMECI
 Deputada NEYTS-UYTTEBROECK
 Deputada NORDMANN
 Deputado PAASIO
 Deputada PERY
 Deputado PETTINARI
 Deputado LORD PLUMB
 Deputada van PUTTEN
 Deputado PONS GRAU
 Deputado RACK
 Deputada RASCHHOFER
 Deputado ROBLES PIQUER
 Deputado ROCARD
 Deputada SANDBÆK
 Deputada SAUQUILLO PEREZ DEL ARCO
 Deputado SCHIEDERMEIER
 Deputada SCHMIDBAUER
 Deputado SCHWAIGER
 Deputado SOUCHET

TOGO
TONGA
TRINDADE E TOBAGO
TUVALU
UGANDA
VANUATU
ZAIRE
ZÂMBIA
ZIMBABWE

Deputado SATSI
Deputada TELKÂMPER
Deputado THOMAS
Deputado TORRES COUTO
Deputado VANHECKE
Deputado VECCHI
Deputado VERWAERDE
Deputado VIOLA
Deputado WURTZ

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇAS

KAPUTIN, Co-Presidente (Papuásia-Nova Guiné) Lord PLUMB, Co-Presidente

MILONGO (Congo), VP
SAFARI (Ruanda), VP
WELDEGIORGIS (Eritreia), VP
SHIDDO (Sudão), VP
BAAH-DANGUAH (Gana), VP
SOMPARE (Guiné), VP
LAURENT (Antígua e Barbuda), VP
FADUL (República Dominicana), VP
MPONDA (Zâmbia), VP
MANHOMBO (Zimbabwe), VP
SISILO (Ilhas Salomão), VP
PEPSON (Papuásia-Nova Guiné), VP

KINNOCK, VP
VERWAERDE, VP ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
JUNKER, VP
GILLIS, VP ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
PONS GRAU, VP
SCHWAIGER, VP
ANDREWS, VP ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
VECCHI, VP
ROBLES PIQUER, VP
NORDMANN, VP ⁽⁴⁾ ⁽¹⁾ ⁽³⁾
MIRANDA, VP
TELKÂMPER, VP

BORNITO DE SOUSA (Angola)
CHELTENHAM (Barbados)
ALPUCHE (Belize)
ABOUDOU (Benim)
MOGAMI (Botsuana)
YE BONGNESSAN (Burquina Faso)
NAHINDAVYIA NDANGA (Burundi)
BASSONG (Camarões)
VEIGA (Cabo Verde)
KOSSI BELLA (República Centrafricana)
BRA KANON (Côte d'Ivoire)
ROBLEH OBSIEH (Djibuti)
OLANGO (Etiópia)
TAVOLA (Fiji)
GOULONGANA (Gabão)
LEESAY (Gâmbia)
PEREIRA (Guiné-Bissau)
BIOKO (Guiné Equatorial)
BREWSTER (Guiana)
DENIS (Haiti)
RAMTALLIE (Jamaica)
WETANGULA (Quênia)
MALIE (Lesoto)
WOODS (Libéria)

AELVOET ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
ALBER ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
ALDO
ANDRÉ-LÉONARD
ANTONY ⁽¹⁾ ⁽²⁾
BALDARELLI ⁽¹⁾ ⁽²⁾
BALDI
BEREND
BERTENS ⁽²⁾ ⁽³⁾
BONTEMPI ⁽²⁾ ⁽³⁾
CACCAVALE ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
CARLOTTI [em sub. de Baldarelli ⁽⁴⁾ ⁽¹⁾ e Torres
Couto ⁽²⁾ ⁽³⁾]
CARNERO GONZÁLEZ ⁽³⁾
CASINI, Carlo
CASTAGNÈDE
CASTAGNETTI (em. sub. de Rack) ⁽⁴⁾ ⁽¹⁾
CHANTERIE
CORRIE
COT [em sub. de García Arias ⁽⁴⁾ e de Baldarelli ⁽³⁾]
CUNHA
CUNNINGHAM
DAVID, W. (em sub. de Paasio) ⁽²⁾
DURY

⁽¹⁾ Presente em 18. 3. 1997

⁽²⁾ Presente em 19. 3. 1997

⁽³⁾ Presente em 20. 3. 1997

⁽⁴⁾ Presente em 17. 3. 1997

RABARIVOLA (Madagáscar)
 MPHANDE (Malawi)
 TRAORE (Mali)
 BOISSEZON (Ilha Maurícia)
 BABA (Mauritânia)
 FERREIRA (Moçambique)
 WOHLER (Namíbia)
 ABDOULMOUMINE (Níger)
 OLISA (Nigéria)
 KAGONYERA (Uganda)
 RENWICK (Santa Lúcia)
 JACK (São Vicente e Granadinas)
 SILA (Samoa Ocidentais, Ilhas)
 DIAGNE (Senegal)
 FAURE (Seychelles)
 van RITTER (Suriname)
 DLAMINI (Suazilândia)
 MAGANI (Tanzânia)
 ABBAS ALI (Chade)
 PERE (Togo)
 FINEANGANOFU (Tonga)
 CUMBERBATCH (Trindade e Tobago)
 LUTUNDULA APALA (Zaire)

ESCUDERO ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 FABRE-AUBRESPY (em sub. de Souchet) ⁽³⁾
 FASSA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 FERNÁNDEZ MARTÍN ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 GARCÍA ARIAS ⁽³⁾ ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 GAROSCI (em sub. de Baldini) ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 GHILARDOTTI
 GIRÃO PEREIRA
 GLASE ⁽³⁾
 GRÖNER
 HALLAM (em sub. de Hume)
 HAPPART (em sub. de Bontempi) ⁽⁴⁾
 KELLET-BOWMAN [em sub. de Fernández Martín ⁽⁴⁾ e Mouskouri ⁽²⁾]
 KOKKOLA
 KUHN
 LANNOYE
 LIESE (em sub. de Stasi) ⁽³⁾
 MACARTNEY
 McGOWAN
 MAIJ-WEGGEN
 MARTENS [em sub. de Alber ⁽⁴⁾ e Glase ⁽¹⁾ ⁽²⁾]
 MORRIS
 MOUSKOURI ⁽⁴⁾ ⁽³⁾ ⁽¹⁾
 MUSUMECI ⁽¹⁾
 PAASIO ⁽⁴⁾ ⁽³⁾
 PERY
 PETTINARI ⁽²⁾
 POMÉS RUIZ [em sub. de Escudero ⁽⁴⁾ ⁽³⁾ e Viola ⁽²⁾]
 van PUTTEN
 RACK ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 ROCARD
 SANDBÆK
 SAUQUILLO PEREZ DEL ARCO ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 SCHIEDERMEIER
 SCHMIDBAUER
 SCHNELLHARDT (em sub. de Glase) ⁽⁴⁾
 SOUCHET ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 STASI ⁽¹⁾ ⁽²⁾
 THOMAS
 TOMLINSON [em sub. de Sauquillo Perez del Arco ⁽⁴⁾ ⁽³⁾ e Paasio ⁽²⁾]
 TORRES COUTO ⁽⁴⁾ ⁽³⁾
 VANHECKE
 VINCI [em sub. de Pettinari ⁽³⁾ ⁽¹⁾ e Wurtz ⁽²⁾]
 VIOLA ⁽⁴⁾ ⁽³⁾ ⁽¹⁾
 WIEBENGA [em sub. de Bertens ⁽⁴⁾ ⁽³⁾ e Neyts-Uyttbroeck ⁽¹⁾ ⁽²⁾]
 WURTZ ⁽⁴⁾ ⁽³⁾

Observadores:

África do Sul:

DAVIES, GRAAFF

Dispensados:

Parlamento Europeu:

RASCHHOFER

⁽¹⁾ Presente em 19. 3. 1997

⁽²⁾ Presente em 20. 3. 1997

⁽³⁾ Presente em 18. 3. 1997

⁽⁴⁾ Presente em 17. 3. 1997

Estados ACP:

BAHAMAS, ILHAS COMORES, DOMINIQUE, GRANADA, QUIRIBATI, SAINT KITTS E NEVIS,
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, SERRA LEOA, SOMÁLIA, TUVALU E VANUATU

Estiveram também presentes na reunião:*Estados ACP:*

ANGOLA	GÂMBIA	ILHA MAURÍCIA
GOURGEL	TOURAY	HOSSEN
PASSY		GUNESSEE
MUACHICUNGO	GANA	SERVANSINGH
PRIMO	ABANKWA	
	ABAIDOO	NÍGER
GUINÉ EQUATORIAL	MAAMAH	DJERMAKOYE
ECHEK		ABDOU-SALEYE
ECUA MIKO	GUINÉ	BAZINDRE
NZANG MIKUE	KEITA	
ANDEME	KOLINKE	NIGÉRIA
	NABY	OKEKE
ETIÓPIA	OUSMANE TOLO	SHENI
LEMMA		
ROBLEH	GUINÉ-BISSAU	QUÉNIA
ZENA	MENDES	MUDHO
		MWANZIA
BARBADOS	GUIANA	PAPUÁSIA-NOVA GUINÉ
KING	MANN	TAMEI
BENIM	HAITI	RUANDA
AGOSSOU	CASSEUS	FURUMA
HINVI	AZOR-CHARLES	MUVUNYI
	PIERRE	MANZI BAKURAMUTSA
BOTSUANA	JAMAICA	NDUNGUTSE
GEORGE	SAUNDERS	
MOAGI	BARNES	ILHAS SALOMÃO
		BERAKI
BURQUINA FASO	CABO VERDE	ZÂMBIA
YODA	ROCHA	CHABALA
OUEDRAOGO		MUSENGE
TRAORE	CONGO	
	BILOMBO	SENEGAL
BURUNDI	BOBIBA	GUEYE
BAZERUKE	DOMBI	NDIAYE KANE
KADEGE	KOMBO-KINTOMBO	NIANG
NDUWIMANA	MBAMDAKA	DIABAKHATE
NDORICIMPA		SOW
	LESOTO	SOURANG
CÔTE D'IVOIRE	MOHASOANE	DIAGNE
BANNY	LECHESA	
GBA	MAEMA	SEYCHELLES
	NZIMA-NTSEKHE	MOREL
REPÚBLICA		
DOMINICANA	MADAGÁSCAR	ZIMBABWE
QUIÑONES-RODRIGUEZ	BERIZIKY	MUKWEKWEZEKE
BROS		MUMBENGEGWI
VAN DER HORST	MALAWI	WUTUNANASHE
	GOMANI	MEYER
DJIBUTI	NJOLWA	MATSVAYI
HASSAN		CHITEKA
	MAURITÂNIA	MTHETHWA
FIJI	MAGAYA	
SINGH	GUELAYE	SUDÃO
	MOMA	AMBROSE
GABÃO	BELLAL	KHALIL
EBIBI-MBA	SABARY	ELSAWI
ANGUILLE	MOGUEYA	HAMID
ANGUILLE	VALL	OSMAN
MENSSAN		

SURINAME
RAMKHELAWAN
SARDJOE
LEE-FANG
SPIER

SUAZILÂNDIA

DLAMINI
NYONI
DLAMINI, M. D.

TANZÂNIA

SLAA
KAIGANE
KARUME

TOGO
KOFFIGOH
LAWSON

TONGA

ALEAMOTUA

TRINDADE E TOBAGO

GORDON

CHADE

ZAKARIA
NODJIGOTO
BARMA
WAROU

UGANDA

MWAKA
CHEBROT
WNAM
MUGABI
NIAMBI

ZAIRE

TAMBUKA
NSUMPI
NAKAMU

**REPÚBLICA
CENTRAFRICANA**

MAITAR DJIM
MOLOUA
SOKAMBI

Parlamento Europeu:

BÉBÉAR ⁽¹⁾
CABEZÓN ALONSO ⁽²⁾
CASTAGNETTI ⁽¹⁾
CHRISTODOULOU ⁽¹⁾
COT ⁽⁴⁾ ⁽¹⁾
DARRAS ⁽⁴⁾ ⁽²⁾
DE LUCA ⁽¹⁾
HAPPART ⁽⁴⁾ ⁽²⁾
HORY ⁽³⁾ ⁽⁴⁾
KOUCHNER ⁽¹⁾
LARIVE ⁽²⁾

LIESE ⁽¹⁾
LÜTTGE ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽¹⁾
NEWENS ⁽⁴⁾
ODDY ⁽³⁾
POMÉS RUIZ ⁽¹⁾
REDING ⁽¹⁾
SCHNELLDHARDT ⁽¹⁾ ⁽²⁾
SMITH ⁽⁴⁾ ⁽¹⁾
TOMLINSON ⁽¹⁾
WHITE ⁽⁴⁾ ⁽¹⁾ ⁽²⁾

CONSELHO DE MINISTROS ACP-UE

Sr. PRONK
Major-General RABUKA

Presidente em exercício do Conselho da União Europeia
Presidente em exercício do Conselho de Ministros ACP

COMITÉ DOS EMBAIXADORES ACP

CUMBERBATCH Presidente em exercício

COMISSÃO EUROPEIA

Sr. PINHEIRO Comissário responsável pelas Relações Externas ACP, África do Sul,
Lomé

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL

BAEZA
STRAUSS

⁽¹⁾ Presente em 19. 3. 1997

⁽²⁾ Presente em 20. 3. 1997

⁽³⁾ Presente em 17. 3. 1997

⁽⁴⁾ Presente em 18. 3. 1997

CENTRO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

NIJBORG
 GUILLAUME
 MAJOS-ROSA
 MAKKA

CENTRO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E A COOPERAÇÃO (CTA)

BURGUET
 SIKKENS

ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA

LEBA WAWA OSSAY Director, Gabinete de Bruxelas

ANEXO III**RESOLUÇÕES APROVADAS**

	Página
— sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP (ACP-UE 1625/97/A/def.)	22
— sobre a pesca nos Estados ACP e o 8º FED (ACP-UE 1801/97/def.)	26
— sobre a situação na região dos Grandes Lagos (ACP-UE 2148/97/def.)	28
— sobre o Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda (ACP-UE 2099/97/def.)	30
— sobre a situação na Somália (ACP-UE 2143/97/def.)	31
— sobre o Sudão (ACP-UE 2141/97/def.)	34
— sobre a Nigéria (ACP-UE 2146/97/def.)	37
— sobre a situação em Angola (ACP-UE 2142/97/def.)	39
— sobre a persistência da crise de Bougainville (ACP-UE 2149/97/def.)	41
— sobre a África do Sul (ACP-UE 2144/97/def.)	42
— sobre a África Austral (ACP-UE 2124/97/def.)	44
— sobre a situação na África Austral (ACP-UE 2132/97/def.)	45
— sobre as exportações de carne de bovino para a África do Sul (ACP-UE 2091/97/def.)	49
— sobre o impacto das subvenções à exportação de carne de bovino da União Europeia (ACP-UE 2135/97/def.)	50
— sobre a situação social no Níger (ACP-UE 2138/97/def.)	51
— sobre o Sara Ocidental (ACP-UE 2080/97/def.)	52
— sobre as bananas (ACP-UE 2151/97/def.)	53
— sobre o rum (ACP-UE 2126/97/def.)	55
— sobre o açúcar (ACP-UE 2131/97/def.)	56

— sobre as medidas a tomar relativamente à terceira Conferência das Partes na Convenção-Quadro sobre as alterações climáticas (Kyoto, 1997) (ACP-UE 2064/97/def.)	57
— sobre a integração do desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento da UE com os países ACP (ACP-UE 2150/97/def.)	58
— sobre o protocolo nº 10 sobre a gestão sustentável dos recursos florestais, da Convenção de Lomé IV, tal como revista pelo acordo assinado na Ilha Maurícia, em 4 de Novembro de 1995 (ACP-UE 2063/97/def.)	59
— sobre os resíduos perigosos (ACP-UE 2102/97/def.)	61
— sobre a sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a revisão da «Agenda 21», que deverá realizar-se em Junho de 1997 (ACP-UE 2110/97/def.)	62
— sobre os medicamentos órfãos (ACP-UE/2098/97/def.)	63
— sobre a contrafacção de medicamentos nos países em desenvolvimento (ACP-UE 2140/97/def.)	65
— sobre a Conferência Internacional, em Abijão, sobre as doenças sexualmente transmissíveis e a SIDA em África (ACP-UE 2120/97/def.)	67
— sobre a erradicação da poliomielite em África (ACP-UE 2130/97/def.)	68
— sobre a prevenção dos conflitos em África (ACP-UE 2096/97/def.)	69
— sobre as minas anti-pessoal (ACP-UE 2077/97/def.)	71
— sobre as relações comerciais ACP-UE (ACP-UE 2134/97/def.)	72
— sobre a criação e a dotação orçamental do Secretariado-Geral das Câmaras de Comércio dos países ACP, nas Ilhas Canárias (Espanha) (ACP-UE 2082/97/def.)	73
— sobre a execução, pela Comissão, da resolução da Assembleia Paritária ACP-UE em matéria de infra-estruturas e de cooperação ACP-UE (ACP-UE 2089/97/def.)	75
— sobre o trabalho infantil (ACP-UE 2097/97/def.)	76
— sobre a abolição da pena de morte (ACP-UE 2145/97/def.)	77

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta o relatório sobre o desenvolvimento urbano nos países ACP (doc. ACP-UE 1625/A+B/97/def.),

- A. Considerando o nível de urbanização dos países ACP, que regista actualmente a mais alta taxa de crescimento alguma vez verificada em qualquer continente, e que deverá levar as cidades africanas a absorver, no período entre 1990 e 2025, cerca de 575 milhões de novos habitantes, ou seja mais do que a população total actual da África, e, em especial, a relação existente entre a taxa de urbanização e a taxa de crescimento demográfico, como o testemunha a região da África Ocidental, cuja população urbana deverá triplicar até ao ano 2020,
- B. Considerando que as zonas urbanas se transformaram no principal motor do crescimento económico — e também, em grande medida, do crescimento agrícola — nos países ACP, sendo que, em África, dois terços das riquezas são actualmente produzidos pelas cidades,
- C. Salientando que numerosas zonas urbanas ACP conhecem problemas graves — que tendem a piorar — em domínios tão variados como a habitação, as infra-estruturas, o ambiente, a saúde, o acesso à educação e à formação e que, neste contexto, as camadas mais pobres e mais vulneráveis dos habitantes das cidades são particularmente afectadas e exigem uma atenção prioritária e medidas específicas,
- D. Salientando que uma política da cidade e do desenvolvimento urbano terá de entender as zonas urbanas como motor do crescimento económico nos países ACP; entendendo, neste contexto, que o crescimento económico é indispensável e que uma luta eficaz contra os diversos aspectos da pobreza urbana — nomeadamente no que se refere às camadas mais pobres e mais vulneráveis da população urbana — passa pela aplicação de políticas e de medidas concretas a nível regional, nacional e local, tendentes a promover a actividade económica, o emprego, a produção de bens e serviços e a distribuição de rendimentos,
- E. Salientando, em especial, as consequências negativas directas para a saúde pública da falta de infra-estruturas adequadas no que se refere ao abastecimento de água potável e ao saneamento, bem como os efeitos negativos para o ambiente da falta de infra-estruturas no sector da energia devido a um recurso excessivo à madeira como combustível para o fornecimento de energia, designadamente doméstica,
- F. Salientando que, em matéria de ambiente e de saúde pública, numerosos habitantes das cidades dos países ACP estão expostos, quer a uma acumulação de diversos tipos de poluição — poluição da água, do ar, poluição doméstica e industrial e, nomeadamente, a poluição ligada à ausência de tratamento satisfatório dos resíduos —, quer aos riscos industriais, ligados à crescente industrialização, e aos acidentes de trabalho; salientando, a este propósito, a necessidade de desenvolver as infra-estruturas de base como elementos prévios e indispensáveis para um melhor ambiente e um melhor nível de saúde, bem como a necessidade de contribuir para a adopção e a aplicação progressiva de uma legislação adequada em matéria de luta contra a poluição, os riscos industriais e os acidentes de trabalho,
- G. Salientando que, em matéria de saúde pública, os problemas sanitários das categorias mais pobres dos habitantes das cidades ACP são, em geral, menos bem conhecidos e subestimados; solicitando que, no quadro da cooperação ACP-UE, seja dada prioridade a um melhor conhecimento da situação da saúde destas populações e das suas necessidades e à definição e aplicação de respostas adequadas,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

1. Salienta, em especial, que a situação sanitária das crianças, que constituem uma categoria particularmente vulnerável da população, deve ser objecto de acções específicas e que, de um modo mais geral, a cooperação ACP-UE deve definir acções concretas para fazer face ao fenómeno crescente de crianças da rua;
2. Solicita à Comissão e aos Estados ACP que tenham em conta a importante contribuição dada pelas mulheres no meio urbano — designadamente no seio do sector produtivo informal e, no quadro familiar, no que se refere à saúde, à higiene e à educação — e procurem respostas adequadas à sua situação e às suas necessidades específicas, nomeadamente no que se refere ao alojamento, ao emprego, à formação e à saúde;
3. Recorda que os dados disponíveis mostram que a população urbana regista taxas de fecundidade menos elevadas do que a população rural e que as mulheres e os homens no meio urbano têm mais rapidamente acesso à informação sobre a contracepção; verifica, no entanto, que as populações urbanas pobres frequentemente não têm acesso a serviços de saúde genésica de qualidade; solicita que o fornecimento de serviços e de informações aos grupos desfavorecidos beneficie de um apoio adequado para o prosseguimento da criação, nos países ACP, de políticas eficazes no domínio demográfico e da saúde genésica;
4. Solicita à Comissão que tenha em conta o facto de que a situação de cada país ACP é específica e exige um tratamento diferenciado; entende que os pequenos Estados insulares e os Estados que sofrem as consequências de uma situação de conflito enfrentam condições particularmente difíceis que requerem respostas adequadas;
5. Lamenta que, na Convenção de Lomé IV, não se tenha previsto nem formulado qualquer política de desenvolvimento urbano, que não se faça quaisquer referências pontuais à cidade e ao desenvolvimento urbano, nomeadamente nos seus artigos 14º e 15º, e que a recente revisão intercalar da Convenção nada tenha alterado nesta matéria; deplora, além disso, que o Livro Verde da Comissão sobre as relações entre a União Europeia e os países ACP no limiar do século XXI não faça qualquer referência a esta problemática;
6. Salienta, tendo em conta as evoluções em curso e os desenvolvimentos já previsíveis — tanto do ponto de vista económico como social, demográfico ou político — que está fora de questão esperar a renovação da actual Convenção de Lomé IV para definir e aplicar, sem demora, uma política da cidade e do desenvolvimento urbano;
7. Salienta firmemente a necessidade imperiosa de formular e aplicar, no âmbito da cooperação ACP-UE, uma política global coerente e sustentável da cidade e do desenvolvimento urbano nos países ACP que contribua para assegurar a aplicação dos ensinamentos retirados a nível internacional das Conferências internacionais, tais como, por exemplo, a Conferência de Rio de 1992 e, mais recentemente, a HABITAT II, e dos diversos compromissos que nelas foram assumidos;
8. Congratula-se pelos resultados obtidos quando da Conferência HABITAT II e, nomeadamente, pelo reconhecimento do direito ao alojamento para todos enunciado na Declaração de Istambul, e ainda pelo facto de as autoridades locais se terem tornado intervenientes, de pleno direito, no desenvolvimento urbano e serem, doravante, reconhecidas nessa qualidade;
9. Saúda os esforços ACP-UE, cuja cooperação já se registou, de modo bastante significativo, a título das sucessivas Convenções de Lomé, no domínio urbano, nomeadamente no sector das infra-estruturas urbanas — água, saneamento, energia, arruamentos — mas igualmente a título da promoção do sector privado, da utilização dos fundos de contrapartida decorrente da execução dos planos de ajustamento estrutural, bem como a título da cooperação descentralizada;
10. Salienta o importante papel do Banco Europeu de Investimento, nomeadamente em matéria de infra-estruturas urbanas e de promoção do sector privado; solicita que seja assegurada uma coordenação tão eficaz quanto possível entre as suas intervenções e as geridas pela Comissão;
11. Lamenta a falta de um inventário completo do conjunto dos projectos realizados no quadro da cooperação ACP-UE relativos ao desenvolvimento urbano, bem como a falta de avaliações suficientes das intervenções realizadas; entende que um recenseamento dos projectos e uma avaliação global dos seus resultados — que deveria igualmente ter em conta as experiências realizadas a nível internacional por outros intervenientes e agências de desenvolvimento — permitiriam retirar ensinamentos úteis para a definição e a aplicação de uma política ACP-UE global de desenvolvimento urbano; solicita à Comissão que empreenda, sem demora, este tipo de trabalho;

12. Solicita à Comissão e aos Estados ACP que prestem apoio à investigação científica — na Europa e nos países ACP — para uma melhor análise e compreensão do conjunto dos problemas ligados aos processos de urbanização tendo em vista retirar ensinamentos concretos para as políticas a formular neste domínio;
13. Entende ser indispensável, nesta perspectiva, consagrar, no seio dos serviços da Comissão, os recursos humanos necessários ao domínio do desenvolvimento urbano;
14. Solicita que sejam tomadas as medidas adequadas, designadamente em matéria fiscal, regulamentar e legislativa para favorecer o desenvolvimento das pequenas e médias empresas e indústrias; solicita à cooperação ACP-UE que tome medidas suplementares que favoreçam as PME/PMI nas cidades de província e, do mesmo modo, favoreçam o sector informal;
15. Salaria que a maior parte dos países ACP enferma de desequilíbrios importantes no que se refere à repartição geográfica da sua população e das suas actividades económicas — os quais tendem a agravar-se devido à pressão demográfica — e solicita, desde logo, aos Estados ACP que, com ajuda da Comissão, apliquem políticas voluntaristas em matéria de ordenamento do território, concebidas e executadas à escala regional e sub-regional e tendo em vista, nomeadamente, a formação de uma rede equilibrada de cidades secundárias;
16. Solicita aos Estados ACP e à Comissão que tenham em conta as fortes complementaridades existentes entre o desenvolvimento das cidades e o das regiões rurais, nomeadamente as regiões limítrofes das cidades, dado que o crescimento urbano se apoia no desenvolvimento agrícola e rural e, simultaneamente, o suscita devido às múltiplas trocas entre as cidades e o campo; solicita ainda que tomem todas as medidas necessárias para incentivar as populações rurais a manterem-se no seu próprio ambiente fornecendo-lhes uma ajuda à criação de empregos e de melhores condições de vida através da planificação estrutural e da criação de infra-estruturas;
17. Solicita aos Estados ACP que, com a ajuda da Comissão, definam e apliquem uma nova repartição dos poderes entre o escalão nacional e os escalões regionais e locais, por forma a permitir uma descentralização e uma maior autonomia das comunas e dos municípios, condições estas que são necessárias para a aplicação de políticas eficazes de ordenamento do território e para o bom funcionamento da justiça e das finanças;
18. Solicita aos Estados ACP que, com a ajuda da Comissão, tomem as medidas necessárias para zelar por uma transferência acrescida de competência a nível local, e por que o tratamento das questões locais e municipais incumba às autoridades locais democraticamente eleitas;
19. Salaria, em matéria de desenvolvimento urbano, as fortes inter-acções existentes entre os diferentes problemas e sectores — infra-estruturas, ambiente, saúde pública — e, por conseguinte, solicita à Comissão e aos Estados ACP que desenvolvam análises e planos de acção trans-sectoriais capazes de apreender as inter-acções e agir de forma coordenada sobre o conjunto dos sectores, de modo a assegurar uma progressão racional do conjunto;
20. Solicita que seja avaliado e modificado o conjunto dos factores que limitam o acesso ao solo e ao alojamento e que as condições de acesso ao crédito sejam facilitadas para todos e, mais especialmente, para as mulheres;
21. Verifica o desenvolvimento e a diversificação das formas irregulares de ocupação de terrenos e de construção de habitações e solicita que seja prestada uma maior atenção aos projectos de regularização fundiária e às operações de reestruturação dos bairros irregulares;
22. Solicita que as ONG, as organizações de bairro e as delegações de mulheres e jovens sejam chamadas a uma maior participação em todos os sectores do desenvolvimento urbano e na execução dos projectos, por forma a que as medidas tomadas correspondam melhor às necessidades efectivas;
23. Solicita aos Estados ACP que, com a ajuda da Comissão, tomem as medidas necessárias para assegurar a participação dos interessados na definição e execução dos projectos para que estes correspondam às necessidades efectivas das populações e que a participação financeira dos consumidores de bens e serviços e dos utilizadores das diversas infra-estruturas seja facilitada;

24. Solicita à Comissão e aos Estados ACP que, em matéria de planeamento e de realização das infra-estruturas de base, reforcem uma vertente e uma cooperação regional e sub-regional e assegurem a sua gestão e manutenção eficazes, a fim de se garantir o carácter duradouro dos investimentos;
 25. Salienta que, face à importância considerável das necessidades de financiamento para o investimento urbano e o desenvolvimento das cidades nas próximas décadas e, nomeadamente, para a realização das infra-estruturas de base, se afigura necessário proceder a uma reatribuição substancial dos recursos financeiros e orçamentais a favor deste sector no seio de numerosos países ACP e a uma nova repartição dos recursos financeiros entre o Estado e as colectividades locais; solicita aos Estados ACP que, o mais rapidamente possível e com a ajuda da Comissão, tomem todas as medidas úteis nesta matéria;
 26. Solicita aos Estados ACP que assegurem, com a ajuda da Comissão, que as legislações em vigor autorizem o reforço necessário da participação do sector privado e dos investimentos e empresas comuns estrangeiros;
 27. Solicita, além disso, aos Estados ACP que, com a ajuda da Comissão, criem novos mecanismos e instituições de crédito eficazes para as colectividades locais e, em especial, permitam a estas últimas o acesso aos financiamentos internacionais adequados;
 28. Entende que, no seio da cooperação ACP-UE, a cooperação descentralizada se revela um instrumento e um método de acção particularmente adequado para responder às exigências do desenvolvimento urbano e, de um modo mais geral, do ordenamento do território; chama, a este propósito, a atenção para o novo artigo 251º, alíneas a) a e), constante do texto revisto da Convenção, salientando que as acções de cooperação descentralizadas podem ser financiadas tanto no quadro dos Programas Indicativos Nacionais como dos Programas Indicativos Regionais;
 29. Salienta, tendo em conta a crescente complexidade dos problemas a resolver, a necessidade de dotar os municípios de equipas de gestores e de técnicos eficazes; solicita que a cooperação ACP-UE dê uma contribuição importante neste domínio;
 30. Solicita que seja encorajada a conclusão de mais acordos de cooperação entre as colectividades locais e os municípios dos países ACP e dos Estados-membros da UE por forma a promover as indispensáveis trocas de informações, de experiências e de pessoal técnico e de gestão;
 31. Solicita que a cooperação ACP-UE favoreça a emergência de um sector privado mais activo, em especial no sector da construção de alojamentos e do equipamento urbano, na gestão dos resíduos e na produção e utilização de materiais locais, os quais são susceptíveis de ser mais adaptados às necessidades e ter um custo mais abordável para os utilizadores; salienta que a promoção destas actividades pode contribuir para o relançamento das economias ACP mediante o relançamento da procura interna;
 32. Convida a Comissão e os Estados ACP a organizarem encontros regionais com os Estados-membros da UE e a inventariarem as modalidades de execução do programa de trabalho HABITAT II;
 33. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução e o respectivo relatório ao Conselho de Ministros ACP-UE, à Comissão e aos Estados signatários da Convenção de Lomé.
-

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre a pesca nos Estados ACP e o 8º FED

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Tendo em conta a sua resolução sobre a pesca no âmbito da cooperação ACP-CEE, aprovada em Bruxelas (Bélgica), em 7 de Outubro de 1993⁽²⁾,
 - Tendo em conta as deliberações do grupo de acompanhamento sobre a pesca no âmbito da Convenção de Lomé,
 - Tendo em conta os acordos de pesca celebrados entre a Comunidade Europeia e catorze Estados ACP,
- A. Considerando que os acordos de pesca celebrados entre a Comunidade Europeia e os Estados ACP, embora sendo de natureza fundamentalmente comercial, devem ser coerentes com a política de cooperação,
- B. Considerando a necessidade de desenvolver o sector da pesca nos Estados ACP,
- C. Considerando as possibilidades oferecidas pelo FED para prestar ajuda ao sector da pesca dos Estados ACP, nomeadamente no que se refere à pesca artesanal,
- D. Considerando os programas indicativos assinados e em vias de o ser para o 8º FED,
1. Verifica que, tendo em conta o carácter limitado dos recursos disponíveis a título do FED, os fundos deste último não foram, prioritariamente, afectados à ajuda ao desenvolvimento do sector da pesca nos Estados ACP;
 2. Reconhece que as escolhas a fazer pelos Estados ACP relativamente à utilização que deve ser dada aos recursos do FED são difíceis e que, em numerosos casos, as necessidades de outros sectores são consideradas como bastante mais urgentes do que as do sector da pesca;
 3. Encoraja, contudo, os governos dos Estados ACP a terem em conta o potencial de desenvolvimento do sector da pesca e dos serviços afins, enquanto fonte potencial de alimentos ricos em proteínas, de empregos e de desenvolvimento económico e social, quando aqueles governos decidirem a utilização que deve ser dada aos recursos atribuídos a título do 8º FED;
 4. Solicita que seja prestada uma especial atenção ao reforço das capacidades de gestão dos países ACP nos domínios do ordenamento dos recursos, da investigação científica, dos repousos biológicos e da vigilância marítima;
 5. Solicita que seja prestada uma especial atenção ao sector da pesca artesanal, que é particularmente vulnerável face à pesca comercial organizada por operadores internacionais, incluindo os navios da UE que tiram partido das possibilidades oferecidas pelo acordos de pesca;
 6. Convida a UE a mobilizar apoios financeiros suplementares para fazer face às acções de desenvolvimento, independentemente dos fundos regionais ou das compensações financeiras actuais que constituem a contrapartida do esforço de pesca concedido no âmbito dos acordos de pesca;
 7. Convida a UE a criar os mecanismos de consulta previstos pelos acordos de pesca, na medida em que as consultas se referem, frequentemente, apenas à renovação desses acordos;

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

⁽²⁾ JO C 14 de 17. 1. 1994, p. 22.

8. Congratula-se pela adopção pela FAO, em Outubro de 1995, de um código de conduta para uma pesca responsável e convida as partes contratantes a respeitar o espírito e a letra deste código;
9. Insta os operadores privados ACP-UE a empreenderem acções concretas de desenvolvimento através de empresas conjuntas, de empresas comuns, de transferências de tecnologias e outras formas de parceria, nomeadamente as ligadas à aquisição dos meios de produção tais como os navios, incluindo os navios de pesca desafectados (alugados ou no âmbito de uma empresa comum), as fábricas de transformação e as indústrias e serviços anexos;
10. Convida os Estados ACP a tirarem mais partido, a nível individual e colectivo, das suas capacidades de negociação quando da negociação de novos acordos de pesca com a Comissão Europeia e a colocar em primeiro plano os seus interesses respectivos;
11. Convida a UE a reconhecer que os outros modelos de exploração de recursos de pesca actualmente seguidos pelos Estados ACP contribuem mais directamente para consolidar o desenvolvimento social e económico dos Estados ACP e, segundo modalidades mais consentâneas, no seu conjunto, para os objectivos constantes da política de desenvolvimento da UE;
12. Convida os Estados ACP a optarem, a breve prazo, por outros modelos de exploração dos seus recursos de pesca, nos termos das recomendações contidas nos acordos de pesca, os quais visam essencialmente cobrir as necessidades da frota de pesca comunitária e do mercado da UE, o que não corresponde necessariamente aos princípios da promoção de um desenvolvimento social e económico duradouro dos Estados ACP e da integração das economias destes países na economia mundial;
13. Congratula-se pelas disposições contidas nos acordos de pesca destinados a reservar zonas específicas aos pescadores artesanais; solicita que estas zonas sejam respeitadas, que esta prática seja alargada e que seja assegurada uma protecção mais importante aos pescadores artesãos nos futuros acordos;
14. Convida os Estados ACP interessados e a Comissão associar, no âmbito de vastas consultas, os seus representantes do sector da pesca e, nomeadamente, os pescadores artesãos, homens e mulheres, às negociações de futuros acordos de pesca com todos os países que disponham de um sector de pesca artesanal;
15. Declara-se favorável à criação de parques marinhos e de zonas protegidas, que deve permitir salvaguardar a diversidade biológica no meio aquático e assegurar a renovação dos recursos de que as pescas dependem;
16. Lamenta mais uma vez que as posições dos países ACP sobre as regras de origem relativas aos produtos da pesca, tal como foram expressas nas negociações de Lomé II, II e IV e na revisão de Lomé IV, não tenham sido devidamente tomadas em consideração;
17. Convida as partes contratantes a reconhecerem o direito dos países ACP com costa marítima ao desenvolvimento e a uma exploração racional dos seus recursos de pesca em todas as águas sujeitas à sua jurisdição e a admitir, por conseguinte, a necessidade de modificar as regras de origem;
18. Reafirma a posição expressa pelos representantes ACP e renova o desejo formulado pela Assembleia de que todas as capturas efectuadas em águas sobre as quais os Estados ACP exercem direitos soberanos e que são obrigatoriamente desembarcadas nos portos ACP para transformação e exportação para os mercados da União beneficiem do regime de produtos originários, zelando no entanto para que estes acordos não tragam vantagens a países terceiros em detrimento dos Estados ACP ou da UE;
19. Convida a Comissão Europeia e os governos dos Estados-Membros a flexibilizarem os mecanismos de aplicação das regras de origem, com efeito imediato no caso dos produtos da pesca, a fim de permitir o escoamento nos mercados da UE de maiores quantidades de produtos da pesca provenientes dos Estados ACP, e a libertarem estes últimos da obrigação de indemnizar os importadores da UE, pois estes são já penalizados pelas uniões aduaneiras dos Estados-Membros da UE;

20. Congratula-se pela revisão de Lomé IV e pelas disposições contidas no protocolo nº 1 destinado a aumentar as quantidades anuais de atum em conserva e de lombos de atum (nos limites de 4 000 e de 500 toneladas respectivamente) que os Estados ACP são autorizados a exportar para o mercado da UE sob o regime da derrogação automática, mas chama a atenção para o facto de estas quantidades continuarem muito aquém do limite das 10 000 toneladas exigido pelos Estados ACP;

21. Convida os Estados-Membros da União Europeia e a Comissão a darem um seguimento favorável aos pedidos formulados pelos Estados ACP no sentido de uma maior flexibilidade e de um prolongamento, por um período de dois anos, da actual derrogação, a fim de lhes permitir modernizar as suas indústrias conserveiras e de, assim, respeitarem o novo Regulamento (CEE) nº 493/91 sobre as normas e os critérios aplicáveis aos produtos da pesca, tendo em conta a importância que este prolongamento reveste para não penalizar as exportações ACP e, nomeadamente, as conservas de peixe destinadas à UE;

22. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a situação na região dos Grandes Lagos

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Recordando as suas anteriores resoluções sobre a situação nos diversos países da região dos Grandes Lagos,
 - Tendo em conta a Declaração do Conselho Europeu de Dublin e o Comunicado do Conselho dos Assuntos Gerais de 20 de Janeiro de 1997,
 - Tendo em conta o relato da recente missão da Comissária Bonino ao Zaire,
 - Tendo em conta a Declaração do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 7 de Fevereiro de 1997,
 - Tendo em conta a evolução da situação política e militar no Zaire e em outros países da região,
- A. Extremamente preocupada pela escalada do conflito no Zaire e pela presença de tropas e de mercenários estrangeiros na região,
- B. Temendo pela sorte de centenas de milhares de refugiados e de pessoas deslocadas que continuam presentes no Leste do Zaire, ameaçadas pelos combates, a má nutrição e a doença que continuam a afectá-los,
- C. Deplorando as profundas divisões que desunem o Conselho da União Europeia que, em acréscimo à posição adoptada pelos Estados Unidos, impediram efectivamente o envio de uma força multinacional que poderia ter evitado uma degradação do conflito e salvado a vida de numerosos civis sem defesa,
- D. Considerando a importância demográfica, geopolítica e estratégica do Zaire no âmbito africano da OUA e do grupo ACP,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- E. Perturbada pela continuação dos massacres no Burundi e pela ausência de qualquer esperança de resolução negociada do conflito entre as partes em guerra, apesar dos esforços de mediação do antigo presidente Nyerere e do enviado especial da União Europeia, Sr. Ajello,
- F. Registrando o apelo dirigido pela OUA aos países da região solicitando-lhes que se proceda a uma avaliação objectiva das sanções a aplicar ao Burundi,
- G. Consternada pelas agressões e os assassinios que foram cometidos recentemente no Oeste do Ruanda contra pessoal estrangeiro e pela grave ameaça que daí decorre para a reintegração dos refugiados e o processo de reconciliação,
- H. Lamentando que o Tribunal Internacional da ONU para o Ruanda, estabelecido em Arusha, pareça, por agora, incapaz de cumprir a sua missão,
1. Condena o estado de guerra no Zaire, que faz pairar uma pesada ameaça sobre a estabilidade da região e põe em perigo as vidas de centenas de milhares de civis;
 2. Afirma o seu apego aos princípios de intangibilidade e de inviolabilidade das fronteiras do Zaire e dos países vizinhos;
 3. Condena a presença de tropas e de mercenários estrangeiros no Zaire; convida todos os governos estrangeiros actualmente implicados no conflito a retirarem as suas tropas e a absterem-se de qualquer nova ingerência;
 4. Convida a OUA e o Conselho da União Europeia a ultrapassarem todas as divisões que possam existir no seu seio, a promoverem uma iniciativa de envergadura para apoiar activamente os esforços de mediação efectuados pelas Nações Unidas e participarem na criação de um acesso aos refugiados para permitir o trânsito da ajuda humanitária;
 5. Oferece a sua própria cooperação para participar de uma maneira activa na referida mediação;
 6. Apoiava firmemente a organização de uma «Conferência Regional para a Paz, a Segurança e a Estabilidade», encarada pela Comissão Europeia e pelo Conselho da União, com um programa baseado na defesa dos interesses da população, na democracia e no respeito dos direitos do Homem;
 7. Convida a Comissão, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados e o Programa Alimentar Mundial a reforçarem a ajuda humanitária às centenas de milhares de refugiados e de pessoas deslocadas que continuam retidas no Leste e no Centro do Zaire;
 8. Condena a continuação dos massacres de civis inocentes no Burundi e pede instantemente às partes em conflito que ponham termo às atrocidades que praticam;
 9. Convida o Governo do Burundi e as diferentes forças políticas deste país a iniciarem, sem hesitação, um processo político de diálogo nacional a fim de se conseguir uma transição institucional consensual que possa pôr fim às violências no país;
 10. Convida a comunidade internacional a continuar a fornecer a sua assistência humanitária ao Burundi;
 11. Condena os recentes assassinios e outras agressões perpetradas no Oeste do Ruanda contra membros das organizações humanitárias internacionais e solicita instantemente ao Governo de Kigali que proceda a inquéritos aprofundados a fim de demandar em justiça os responsáveis por esses assassinios;
 12. Solicita às autoridades do Ruanda e do Burundi que façam tudo o que estiver ao seu alcance para garantir a segurança dos representantes das agências humanitárias;

13. Entende que a acção do Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda é um factor-chave da estabilidade da região e salienta a necessidade absoluta de apresentar à justiça os responsáveis dos massacres de 1994 no Ruanda, dado que se trata de uma medida fundamental para evitar outros conflitos;
14. Solicita aos Estados-Membros da UE e aos Estados ACP que ainda o não fizeram, que adoptem a legislação necessária para garantir uma plena cooperação com o Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda;
15. Está convicta de que uma estabilização definitiva da situação dos países dos Grandes Lagos só será possível na medida em que intervier um relançamento dos processos de democratização nestes países, nomeadamente através da organização de eleições democráticas;
16. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, aos Estados signatários da Convenção de Lomé e aos Secretários-Gerais das Nações Unidas e da OUA.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre o Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Recordando que o Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda tem tido, desde a sua constituição, graves dificuldades de funcionamento, de natureza financeira, administrativa e logística, que retardaram o início da sua actividade,
- B. Notando, com efeito, que o primeiro processo só se iniciou em 9 de Janeiro de 1997, quando afinal o Tribunal foi instituído pela resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 8 de Novembro de 1994,
- C. Lamentando a escassez de meios de que o Tribunal dispõe para o bom desempenho da sua missão e a incoerência de determinadas disposições que regem o seu funcionamento,
- D. Recordando, em especial, que o Procurador-Geral do Tribunal Criminal Internacional para o Ruanda e o Procurador-Adjunto estão respectivamente situados em Haia e em Kigali, enquanto as outras instâncias do Tribunal se situam em Arusha,
- E. Entendendo que este princípio de descentralização é um dos factores que mais gravemente prejudicam a eficácia do trabalho deste Tribunal Criminal *ad hoc* para o Ruanda, enquanto o Tribunal de Haia beneficia de condições de trabalho mais favoráveis,
- F. Registando a decisão tomada no início do mês de Março pelo Secretário Geral das Nações Unidas de aceitar a demissão do Escrivão e do Procurador-Adjunto, suspeitos de graves erros de gestão,
- G. Recordando, no entanto, que os juizes não estão de modo algum em causa e que já teve início um grande número de processos,
- H. Considerando que estas deficiências de funcionamento não poderão pôr em questão o próprio princípio de uma jurisdição internacional encarregada de julgar os autores de um genocídio, como o que foi perpetrado no Ruanda em 1994,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- I. Recordando que a cooperação dos Estados, a todos os níveis (contribuições financeiras, recolha de provas, detenção das pessoas implicadas no genocídio, etc.) é um elemento-chave do êxito da tarefa que este Tribunal *ad hoc* deve desempenhar,
- J. Considerando o estado de adiantamento dos trabalhos prévios à instituição de um Tribunal Criminal Internacional e a decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas de convocar, em 1998, uma Conferência Diplomática para a instituição deste Tribunal,
1. Solicita às Nações Unidas que empreguem todos os meios para fornecer tão rápida e completamente quanto possível a este Tribunal Criminal Internacional *ad hoc* os meios de levar a bom termo a sua missão;
 2. Solicita a todos os Estados-Membros da União Europeia e a todos os Estados ACP que cooperem plenamente com o Tribunal Criminal *ad hoc* para o Ruanda, nomeadamente mediante contribuições financeiras para o seu funcionamento e adoptando nos seus próprios Estados a legislação necessária;
 3. Reafirma o seu apego aos princípios sobre os quais se funda o Tribunal *ad hoc*, os quais não poderão ser postos em causa;
 4. Entende que as dificuldades encontradas para o funcionamento deste Tribunal *ad hoc* mostram bem a necessidade imperiosa de instituir o mais rapidamente possível um Tribunal Criminal Internacional permanente;
 5. Convida, por conseguinte, os Estados signatários da Convenção de Lomé a continuarem a apoiar junto da ONU uma posição comum quanto à necessidade de instituir, o mais tardar em 1998, este Tribunal Criminal Internacional permanente;
 6. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao Secretário Geral da ONU.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a situação na Somália

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação na Somália,

- A. Considerando que a situação política, social e económica da Somália entra numa fase de evolução rápida que exige da comunidade Internacional o seu pronto apoio aos aspectos mais positivos,
- B. Congratulando-se pelos esforços acérrimos desenvolvidos pelos países membros da IGAD para procurar uma solução duradoura para a crise somali e, em especial, pelo acordo assinado quando da reunião de Sodere, na Etiópia, em Janeiro de 1997, que reuniu 26 organizações políticas somalis e cujo apogeu foi a criação de um Conselho Nacional de Salvação, e ainda pela reunião consultiva de Nairobi, de Outubro de 1996, que reuniu três grandes facções somalis,
- C. Encorajada pelo compromisso assumido de se passar para uma nova fase do processo de paz e pela decisão de ultrapassar as dificuldades actuais que a preparação da Conferência que se deve realizar em Bossaso, na Somália, suscita,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- D. Considerando que a situação política e a segurança variam consideravelmente de uma zona do país para outra e que as situações continuam a ser precárias em numerosos centros urbanos e, em especial, em Mogadíscio,
- E. Considerado que esta situação de instabilidade tem, até à data, constituído um obstáculo para a ajuda internacional e teve consequências dramáticas para as populações civis que, em vastas regiões do país, continuam a não dispor de acesso a uma alimentação conveniente, nem aos serviços de base (aprovisionamento em água, serviços sanitários, ensino, etc.),
- F. Considerando que as Nações Unidas lançaram em 12 de Dezembro de 1996 um apelo urgente para a recolha de fundos para a Somália tendo em vista evitar uma nova crise humanitária,
- G. Considerando que é de importância capital resolver os problemas que subsistem na Somália, tanto para o povo somali como para a estabilidade de toda a região do Corno de África,
- H. Considerando que a guerra entre os clãs não permitiu até à data restabelecer um quadro institucional adequado a nível nacional, facto que impediu a Somália de ratificar a Convenção de Lomé e de poder, por conseguinte, dispor dos 111 milhões de ECU previstos a título do 7º Fundo Europeu de Desenvolvimento,
- I. Considerando que a Assembleia Paritária ACP-UE tem, reiteradas vezes, convidado o Conselho e a Comissão a considerarem, apesar de tudo, a Somália como parte da Convenção de Lomé e a identificar todos os instrumentos políticos e jurídicos que permitam fazer beneficiar o povo somali de todas as medidas de ajuda e de cooperação previstas pela própria Convenção,
- J. Considerando que o Conselho ACP-UE de 30 de Junho de 1996 confirmou a adesão política deste país à Convenção de Lomé, o que permitiu à Comissão decidir da aplicação de um primeiro programa de reabilitação (47 milhões de ECU) em Julho de 1996 e abrir caminho para programas de ajuda ulteriores,
- K. Considerando que, onde as condições políticas e de segurança o permitiram, a ajuda humanitária e o apoio das actividades económicas centradas na reorganização dos serviços de base deram resultados positivos,
- L. Tendo em conta todos os esforços empreendidos pela União Europeia no decurso dos últimos anos para ajudar a Somália a suprir as suas necessidades mais urgentes em matéria de reconstrução e de relançamento da sua economia,
- M. Tendo em conta o facto de a Somália ser considerada como um «país ACP exportador tradicional de bananas» para a União Europeia,
- N. Considerando que a Comissão tem a intenção de rever no sentido da baixa o estatuto do Gabinete da União Europeia para a Somália, situado em Nairobi (Quénia),
- O. Considerando o papel positivo até aqui desempenhado pelo SACB (Somalia Aid Coordination Body), que permitiu criar as condições indispensáveis para a ajuda internacional e coordenar as actividades dos principais fornecedores de fundos, das agências internacionais e das ONG que actuam na Somália,
1. Lança um apelo urgente a todas as partes somalis em presença para que observem o acordo de cessar-fogo e se empenhem seriamente num processo político de pacificação nacional que permita pôr em marcha o processo de reconstrução do país;
 2. Solicita instantemente a todos os grupos políticos somalis que participaram na reunião de Sodere que redobrem os seus esforços para obter a aplicação do acordo e lança um vibrante apelo aos outros grupos políticos somalis que não participaram nesta reunião para que procedam do mesmo modo, na esperança de uma resolução global do conflito e no interesse da paz, da prosperidade e do desenvolvimento, tanto na Somália como no âmbito mais vasto da região;

3. Convida a comunidade internacional, e em especial as Nações Unidas, a União Europeia e as organizações intergovernamentais, entre as quais a Liga Árabe e as organizações ligadas à Conferência Islâmica, a conjugarem os seus esforços para encontrarem com a OUA e a IGAD uma solução para o conflito que dilacera a Somália;
4. Manifesta o seu apoio aos esforços da OUA, da IGAD e dos enviados da ONU, da UE e do Governo italiano que permitiram a realização do actual acordo de cessar-fogo;
5. Insiste em que o Conselho da União Europeia proceda a uma abordagem coerente da situação somali que permita apoiar as iniciativas políticas destinadas a obter a pacificação do país;
6. Apela à comunidade internacional, e em especial à União Europeia, para que afectem mais recursos à luta contra a pobreza, ao estabelecimento de acordos de cooperação funcionais, necessários para reforçar a paz nos diferentes sectores e encorajar a reabilitação de outro sectores e de outras comunidades, tendo devidamente em conta, neste contexto, o papel da mulher e da tomada em conta das organizações estabelecidas a nível das comunidades locais como partes intervenientes no processo de tomada de decisão relativo à ajuda e à reabilitação;
7. Reitera o pedido que já fez à Comissão, ao Conselho da União Europeia, ao Conselho ACP-UE e ao Comité dos Embaixadores para que identifiquem, sem demora, os instrumentos necessários para permitir à Somália e à sua população beneficiar das vantagens oferecidas pela IV Convenção de Lomé, como já solicitado em várias ocasiões pela Assembleia Paritária e pelo Conselho ACP-UE;
8. Entende ser fundamental que o programa especial de reconstrução a favor da Somália, dotado de 47 milhões de ecus, seja rapidamente posto em execução e validamente efectuado, em benefício sobretudo dos sectores mais vulneráveis da população, da reconstrução das infra-estruturas sociais essenciais, da ajuda ao relançamento das actividades económicas e, em especial, da agricultura, da criação de gado e da pesca;
9. Convida o Conselho ACP-UE a propor a criação de um instrumento legal que permita à Somália ter acesso aos recursos do PIN dos sétimo e oitavo FED e aos programas indicativos regionais, apesar da falta de autoridades nacionais habilitadas a ratificar a IV Convenção de Lomé;
10. Entende que o carácter excepcional da situação em que se encontra a Somália exige a adopção de instrumentos jurídicos, políticos, económicos e administrativos de tipo também ele excepcional que permitam à Comissão afectar os recursos do FED, não apenas a programas de relançamento mas igualmente a programas de desenvolvimento a longo prazo;
11. Convida a Comissão, e em especial o ECHO, a supervisionar o aprovisionamento alimentar na Somália, por forma a evitar a emergência de uma situação de fome e a preparar, se necessário, um programa de ajuda de urgência que tenha em conta o impacto sobre os grupos mais vulneráveis da população;
12. Repete o pedido já feito à Comissão de que garanta a execução completa do «protocolo bananas» bem como dos Regulamentos do Conselho n.ºs 404/93 (OCM bananas) e 2320/96 (prorrogação do sistema de ajuda aos produtores ACP de bananas) em benefício da Somália e dos produtores somalis de bananas para lhes permitir, finalmente, tirar partido e beneficiar de todos os instrumentos comerciais e financeiros previstos por estes regulamentos;
13. Solicita à Comissão e ao Conselho da União Europeia que adoptem as medidas concretas necessárias para assegurar, no que se refere às exportações da Somália (em especial as de bananas), uma protecção administrativa e aduaneira adequada para lhes garantir, nomeadamente no que se refere às mercadorias e às quantidades que entram na União Europeia, uma isenção pautal plena;
14. Entende ser gravíssima a decisão da Comissão de rever no sentido da baixa o estatuto do Gabinete do enviado especial da União Europeia para a Somália, estabelecido em Nairobi, e solicita instantemente que esta decisão seja declarada nula e sem efeito;

15. Entende ser necessário preservar a existência de uma unidade «Somália» autónoma que seja composta por um enviado especial, independente, da União, dado ser indispensável para garantir a manutenção de uma ligação estável entre a reabilitação e a pacificação;
16. Entende que o papel do enviado especial foi e continuará a ser essencial para permitir à União garantir uma relação conveniente com os seus interlocutores somalis e com as ONG que actuam na Somália e para continuar a garantir o bom funcionamento do SACB, no seu papel de pólo privilegiado de coordenação e de interacção entre as agências da Organização das Nações Unidas, os fornecedores de fundos e as ONG;
17. Manifesta-se de novo gravemente preocupada pelos actos de pirataria cometidos em matéria de pesca nas águas territoriais da Somália, bem como pela persistência das rejeições ilícitas de resíduos nucleares e outros resíduos industriais perigosos neste país, em violação total das leis internacionais, e apela à comunidade internacional para que, com urgência, tome as medidas necessárias para impedir estas práticas;
18. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, às Nações Unidas e à OUA.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre o Sudão

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Recordando as suas resoluções anteriores sobre as violações dos direitos do Homem no Sudão,

- A. Verificando que o Sudão continua a ser vítima de uma guerra civil que actualmente degenera gravemente e profundamente preocupada pelo facto de esta evolução negativa que os acontecimentos tomam provocar tragédias no seio das comunidades no Sul do Sudão, nos Montes Nuba, no Sul do Nilo Azul e no Norte de Bahr El Ghazal, no Leste do Sudão, e, de um modo mais geral, estar na origem de tensões cada vez mais graves na região e de uma certa instabilidade em todo o Corno de África,
- B. Preocupada pelo facto de o acesso às comunidades afectadas nas zonas de guerra dos Montes Nuba, do Alto Nilo, do Bahr El Ghazal e do Nilo Azul, que têm uma necessidade desesperada de aprovisionamento regular de ajudas humanitárias, ser frequentemente entravado pelas autoridades sudanesas,
- C. Profundamente preocupada pelo facto de este drama humanitário poder ainda agravar-se no decurso dos próximos meses e consciente do apelo lançado pelas Nações Unidas no sentido de uma ajuda humanitária de urgência de um montante de 120 milhões de dólares americanos destinada a suprir as necessidades de cerca de 4,2 milhões de pessoas deslocadas, vítimas da guerra, que lutam, muitas delas, contra a má nutrição crónica e a recrudescência alarmante das doenças infecciosas,
- D. Profundamente preocupada pelos ataques aéreos efectuados sem discernimento contra alvos civis pelas forças do regime da FNI, em Cartum,
- E. Preocupada com o facto de a escalada dos combates vir a ter como consequência uma nova deterioração da situação já desastrosa dos direitos do Homem no Sudão e com as informações alarmantes relativas à detenção massiva de opositores ao governo efectuadas pelo corpo policial do Sudão, a coberto de medidas de segurança arbitrárias e ilegais, e às torturas infligidas em locais de detenção secretos, não reconhecidos, que foram reabertos e são geralmente conhecidos pela denominação de «casas-fantasma»,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- F. Repetindo a sua convicção de que a iniciativa de paz da IGAD é actualmente a única via possível para obter uma resolução justa e pacífica deste conflito, baseada nos princípios essenciais do direito à autodeterminação e da separação do Estado e da religião, e que este processo é sistematicamente entravado pelo regime da FNI em Cartum,
- G. Consciente de que o FMI se apresta, actualmente, a excluir o Sudão do benefício dos seus financiamentos porque este não foi capaz de reformar a sua economia e reembolsar suficientemente as dívidas contraídas a título dos seus pagamentos em atraso, de cerca de 1,7 mil milhões de dólares,
- H. Consciente de que o regime da FNI em Cartum se empenhou numa tarefa desenfreada de imputação da guerra civil entre as forças do movimento «Rassemblement National Démocratique» sudanês e as da ditadura moribunda do regime da FNI a causas externas, tarefa esta destinada, de facto, a iludir a opinião internacional,
- I. Recordando que o regime islamista no poder desde o golpe de estado de 1989 proibiu os partidos políticos, os sindicatos e as reuniões políticas,
- J. Recordando igualmente que a Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, em Genebra, não cessou, nos últimos quatro anos, de condenar o regime sudanês,
- K. Preocupada com o relatório do relator especial da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas sobre a situação dos direitos do Homem no Sudão e, em especial, sobre os campos de refugiados, o desaparecimento de cidadãos nas zonas onde se desenrolam os conflitos armados e os sofrimentos que esta situação acarreta para a população,
1. Lamenta que o Governo do Sudão se torne culpado de violações da soberania e da integridade de alguns países do Corno de África, com os riscos que isso representa para a segurança de toda a região;
 2. Apela mais uma vez a todos os beligerantes no sentido de acordarem num cessar-fogo e porem termo a todas as atrocidades antes de se sentarem à mesa das negociações, como lhes é solicitado pela comunidade internacional;
 3. Condena a atitude do Governo do Sudão que consiste em impedir a concessão de uma ajuda humanitária às populações dos Montes Nuba e de outras regiões e solicita às Nações Unidas que intimem este governo a garantir imediatamente o livre acesso às organizações humanitárias e à «Operation Lifeline Sudan»;
 4. Condena as acusações infundadas e malevolentes dirigidas pelo regime da FNI contra os seus vizinhos no que se refere ao que nunca passou de um simples conflito interno entre ela própria e o RND;
 5. Pede instantemente à União Europeia e aos seus Estados-Membros que respondam aos apelos lançados pela UNDHA (Agência das Nações Unidas para os Assuntos Humanitários) no sentido de obter uma ajuda humanitária de urgência para o Sudão no montante de 120 milhões de dólares;
 6. Reclama, com urgência, a libertação imediata de todos os presos políticos que não sejam inculcados de um delito criminal e cujos casos não tenham sido levados à justiça sem demora;
 7. Condena o recrutamento forçado de crianças pelas partes no conflito e o bombardeamento de objectivos civis pelo Governo sudanês;
 8. Convida o Governo sudanês e as outras partes no conflito a respeitarem o direito humanitário internacional e os direitos do Homem, a porem fim às práticas de recrutamento forçado, aos ataques contra os não combatentes e os objectivos civis e a outras agressões perpetradas sem discriminação;
 9. Condena categoricamente o Governo sudanês por não se ter conformado, nem às prescrições do Órgão Central do mecanismo da OUA para a resolução dos conflitos, nem às resoluções nºs 1044, 1054 e 1070 do Conselho de Segurança das Nações Unidas que o instavam a extraditar para a Etiópia os três homens suspeitos de estarem implicados na tentativa de assassinato do Presidente egípcio Mubarak, de 26 de Junho de 1995;

10. Solicita instantemente ao Governo sudanês que coopere plenamente com a Comissão dos Direitos da Criança das Nações Unidas, com o grupo de trabalho das Nações Unidas que se ocupa das formas contemporâneas de escravatura e com o relator especial das Nações Unidas encarregado de apresentar um relatório sobre a situação dos direitos do Homem no Sudão, nos inquéritos que estas entidades efectuem sobre os relatos de violações dos direitos do Homem neste país;
11. Convida a União Europeia a apoiar financeiramente as Nações Unidas para assegurar a aplicação rápida e efectiva da resolução 1995/97 adoptada pela Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, em 8 de Março de 1995, solicitando o envio de inspectores encarregados de verificar o respeito dos direitos do Homem nos locais próprios para facilitar a melhoria dos fluxos de informação e avaliação e favorecer uma verificação independente dos relatórios sobre a situação dos direitos do Homem no Sudão;
12. Solicita instantemente ao FMI que faça das reduções significativas pelo Governo do Sudão dos orçamentos afectadas à defesa e à segurança a condição prévia para uma execução com êxito da reforma económica prescrita pelo FMI e convida este organismo e o Banco Africano de Desenvolvimento a absterem-se de conceder qualquer benefício, seja de que tipo for, enquanto o Governo do Sudão não se conformar às exigências da OUA e do Conselho de Segurança das Nações Unidas e não impedir as violações dos direitos do Homem mais flagrantes;
13. Convida a IGAD a respeitar a sua declaração de princípio, para estabelecer o calendário e as grandes orientações de futuras negociações políticas, ainda que as possibilidades sejam limitadas no que se refere à obtenção de uma paz negociada justa e duradoura;
14. Solicita instantemente aos países da IGAD que procurem as diversas possibilidades de associar às futuras iniciativas de paz os representantes da sociedade civil sudanesa e, em particular, aqueles que participam em iniciativas de pacificação e de reconciliação a nível das comunidades;
15. Apoia a aplicação da resolução nº 1070 das Nações Unidas que impõe a interdição a todos os aparelhos aéreos registados no Sudão ou detidos, alugados ou explorados pelo Sudan Airways ou no seu nome, de descolar de outros territórios nacionais, de neles aterrar ou de os sobrevoar, bem como o encerramento dos escritórios da Sudan Airways no estrangeiro;
16. Convida a comunidade internacional a manter as sanções que adoptou contra o Governo do Sudão e convida a União Europeia a não retomar a cooperação para o desenvolvimento enquanto o Governo do Sudão não tiver renunciado a violar os direitos do Homem e continuar a impedir vastas camadas da sua própria população de beneficiar da ajuda humanitária;
17. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, à OUA, às Nações Unidas, ao PNUD, ao FMI, ao Banco Africano de Desenvolvimento e ao Governo do Sudão.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre a Nigéria

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Profundamente preocupada com a manutenção no poder, pela força, do regime militar do General Sani Abacha instaurado após a anulação das eleições de 1993, com a manutenção na prisão, sem processo, do vencedor do escrutínio de 1993, Sr. Moshood Abiola, e com a intenção declarada pelo regime — como o testemunham as eleições locais organizadas em 15 de Março de 1997 — de aplicar um programa de transição destinado a excluir a participação dos partidos da oposição,
- B. Alarmada pelas informações das organizações e instituições internacionais dos direitos do Homem, que referem violações persistentes deste últimos, execuções públicas e atentados à liberdade de expressão,
- C. Preocupada por ter sabido que, apesar das sanções impostas pela UE, as detenções arbitrarias, as execuções extrajudiciais e sumárias, os desaparecimentos, os casos de tortura e de atentados aos direitos do Homem em detrimento dos defensores da democracia continuam a constituir prática corrente,
- D. Preocupada por saber que os direitos inscritos na Convenção dos Direitos da Criança continuam a não ter estatuto legal na Nigéria, como o provam a idade, exageradamente baixa, da responsabilidade penal, as condições de detenção das crianças e o tratamento que lhes é reservado e ainda a ausência das garantias necessárias destinadas a prevenir a utilização da violência contra as crianças por agentes da força pública,
- E. Considerando que, dois anos e meio após a interrupção brutal do processo eleitoral, o regime militar continua a utilizar a violência para se manter no poder e que a continuação das detenções de personalidades políticas e de representantes da sociedade civil testemunham o carácter anti-democrático e ditatorial deste regime militar,
- F. Perturbada por ter tido conhecimento que numerosos prisioneiros de consciência continuam encarcerados em condições de detenção deploráveis, que diariamente se procede a novas detenções e que os «19 Ogonis» serão apresentados à justiça perante um tribunal especial análogo ao que havia, em Novembro de 1995, pronunciado a condenação à morte de Ken Saro-Wiwa e oito outros militantes ogonis,
- G. Considerando que as eleições municipais, que deveriam ser organizadas em Dezembro último, foram adiadas *sine die*,
- H. Lamentando que o Governo nigeriano tenha recusado autorizar os relatores especiais das Nações Unidas sobre a independência dos magistrados e homens de lei e sobre as execuções extrajudiciais, arbitrarias e sumárias a efectuar uma missão de inquérito na Nigéria no âmbito normal das suas atribuições, e congratulando-se pela decisão das Nações Unidas de não efectuar a sua missão num tal contexto,
- I. Deplorando que o diálogo entre a Commonwealth e as autoridades nigerianas não se tenha traduzido por qualquer melhoria no plano dos direitos do Homem nem tenha conduzido à desejada instauração de um regime democrático livre,
- J. Congratulando-se pelo facto de as medidas, de alcance limitado, tomadas pela União Europeia contra a Nigéria terem sido reconduzidas por um novo período de seis meses, mas lamentando que não tenham sido adoptadas medidas mais enérgicas, nos termos das recomendações formuladas pela presente Assembleia,
- K. Lamentando, nomeadamente, que companhias petrolíferas internacionais continuem a operar no país ogoni, não obstante as violações dos direitos do Homem e a degradação do ambiente,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- L. Convencida, no entanto, de que apesar das sanções já adoptadas a nível internacional e, nomeadamente, as decretadas pela União Europeia, só medidas tendentes a isolar economicamente o país, designadamente através de um embargo petrolífero, serão capazes de obrigar o regime nigeriano a estabelecer um regime constitucional democrático,
- M. Condenando mais uma vez a execução, em Novembro de 1995, de Ken Saro-Wiwa e de oito outros militantes ecologistas ogonis, membros do Movimento para a Sobrevivência do Povo Ogoni (MOSOP), no termo de processos iníquos de carácter político, e o assassinato, em Junho de 1996, da esposa do Presidente democraticamente eleito em Junho de 1993, Moshood Abiola, detido desde Junho de 1994,
1. Condena o regime militar nigeriano pela prossecução das repressões brutais exercidas contra os seus opositores e apela ao Conselho, à Comissão e aos Estados-Membros para que reforcem as medidas actualmente destinadas a exercer pressão sobre o Governo nigeriano e zelem pela sua estrita aplicação;
 2. Apela à comunidade internacional, à UE e à Commonwealth em especial, para que as sanções sejam mantidas enquanto o regime nigeriano não tiver posto termo às atrocidades cometidas contra a sua população, e nomeadamente contra as crianças, e não tiver enveredado pela via de uma verdadeira democratização;
 3. Solicita mais uma vez que todos os presos políticos e as pessoas detidas por terem pacificamente manifestado a sua opinião política, incluindo os militantes dos direitos do Homem e o Sr. Moshood Abiola, sejam libertados imediatamente e sem condições, ou sejam rapidamente objecto de uma inculpação e de um processo equitativo;
 4. Entende que os actuais acordos relativos ao regresso a um regime civil na Nigéria até Outubro de 1998 não garantem um verdadeiro processo democrático;
 5. Convida o Governo da Nigéria a encetar um diálogo construtivo com a oposição a fim de ultrapassar o impasse político no qual actualmente se encontra o país e permitir a posse de um governo provisório conduzido pelo Sr. Moshood Abiola, que seria encarregado de vigiar o desenrolar de eleições democráticas, livres e equitativas;
 6. Solicita ao Governo nigeriano que indemnize financeiramente todas as vítimas de violações dos direitos do Homem e, nomeadamente, os parentes de Ken Saro-Wiwa e do seu co-acusado, nos termos das recomendações formuladas em Abril de 1996 pela missão de inquérito do Secretário Geral das Nações Unidas;
 7. Convida a Commonwealth a excluir a Nigéria da próxima reunião de Chefes de Estado, por incumprimento dos princípios de Harare, e, considerando que os esforços desenvolvidos no âmbito do diálogo com o Governo nigeriano não permitiram até à data registar qualquer progresso significativo na via da democracia, do respeito dos direitos e do Estado de direito, convida-a a intensificar as medidas tomadas contra o regime deste país;
 8. Nota que as sanções actualmente aplicadas pela União Europeia contra a Nigéria não se revelaram verdadeiramente eficazes e apela, por conseguinte, à União Europeia para que se mostre vigilante quanto à execução efectiva dessas sanções;
 9. Convida, mais uma vez, o Conselho Europeu a aplicar as seguintes medidas:
 - Embargo à exploração de petróleo nigeriano;
 - Congelamento dos bens detidos na UE pelo Governo nigeriano e pelos membros do Conselho Governamental provisório e do Conselho Executivo Federal, bem como pelos membros das suas famílias;
 10. Reitera o seu apelo a favor de uma proibição total pela União Europeia das exportações de armas destinadas à Nigéria, incluindo as exportações decorrentes de contratos assinados antes da entrada em vigor do actual embargo, e para que proceda a uma revisão caso a caso, com presunção de interdição, de todos os equipamentos de utilização dupla, susceptíveis de serem utilizados para fins militares e/ou de segurança ou fins civis;

11. Solicita aos Estados-Membros que não concedam vistos aos membros do regime nigeriano;
12. Convida os Estados-Membros da União a concederem o estatuto de refugiados aos nigerianos no exílio que se opõem ao regime militar do General Abacha, como previsto pela Convenção de Genebra sobre o estatuto dos refugiados;
13. Solicita à União que reforce a assistência humanitária à população nigeriana, nomeadamente a favor das pessoas mais vulneráveis e daquelas susceptíveis de serem afectadas pelas sanções impostas ao regime;
14. Convida os membros dos partidos políticos oficiais nigerianos que devem efectuar em Abril uma visita à União Europeia e os membros da oposição nigeriana a reunirem-se sob os auspícios da Assembleia Paritária a fim de prosseguirem as conversações com base no artigo 5º da Convenção de Lomé;
15. Encarrega a sua Mesa de enviar imediatamente uma missão à Nigéria que, no final de encontros com os detidos políticos, faça um relatório sobre as condições e os motivos da sua detenção, a fim de que estas informações possam ser transmitidas à 53ª sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas, que deve examinar a situação dos direitos do Homem na Nigéria;
16. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão, ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, às Nações Unidas em Genebra, à OUA, ao Governo nigeriano e aos presidentes das companhias petrolíferas que operam na Nigéria.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a situação em Angola

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação em Angola,
 - Tendo em conta a declaração feita pela Presidência em nome da União Europeia, datada de 3 de Fevereiro de 1997,
 - Tendo em conta as resoluções adoptadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a situação em Angola, nomeadamente as resoluções nº 1093 de 27 de Fevereiro de 1997, nº 1087 de 11 de Dezembro de 1996 e nº 1098 de 27 de Fevereiro de 1997,
- A. Congratulando-se pelos progressos recentes realizados na aplicação do Protocolo de Lusaka e, em especial, pela incorporação de oficiais e soldados da UNITA no seio das forças armadas angolanas e pela decisão da UNITA de ocupar os lugares que lhe cabem no seio do parlamento nacional angolano,
 - B. Verificando, no entanto, com preocupação que existem irregularidades e atrasos, nomeadamente imputáveis à UNITA, que prejudicam a aplicação do processo de paz,
 - C. Notando, todavia, com satisfação que foi conseguido um acordo em 19 de Fevereiro entre a UNITA e o Governo angolano que permitirá colocar de novo sob administração governamental as regiões administradas até à data pela UNITA e restabelecer assim, a partir de Março, a autoridade do Estado no conjunto do território angolano,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- D. Reconhecendo os esforços obstinados desenvolvidos pelo representante especial do Secretariado-Geral das Nações Unidas em Angola, Sr. Alioune Blondin Beye, e pela Tróica, para conseguir que tanto a UNITA como o Governo se mantenham abertos a uma consulta sobre um processo de paz que permitirá instaurar um governo de unidade e de reconciliação nacional,
- E. Verificando que o processo de desmobilização se desenrola a bom ritmo dado que 70 000 soldados da UNITA já foram instalados, até à data, em cerca de quinze sítios, ainda que determinadas informações refiram cerca de 25 000 deserções e ausências,
- F. Lamentando, nomeadamente, que o Governo de unidade e de reconciliação nacional não tenha podido ser constituído na data inicialmente aprovada,
- G. Considerando que pôde ser definido um novo calendário pela Comissão Mista, que fixou para 18 de Março de 1997 a prestação de juramento dos deputados da UNITA e para 20 de Março a formação do governo de unidade nacional,
- H. Lamentando a extrema gravidade da situação social em que se encontra o povo angolano após a guerra civil e a ameaça constituída pelo elevado número importante de minas anti-pessoal presentes no país,
- I. Aprovando a resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 27 de Fevereiro, que prorroga até 31 de Março o mandato da UNAVEM III e convida as partes, mais especialmente a UNITA, a tomarem com urgência, e sob pena de medidas de retaliação, as medidas decisivas para honrar os compromissos assumidos em Lusaka, em 1994, e formar assim, no mais curto prazo, um governo de unidade e de reconciliação nacional tal como previsto nesses acordos,
1. Reafirma o seu apego à execução integral, num espírito de reconciliação, dos acordos de paz e do Protocolo de Lusaka e apela ao conjunto das partes para que se conformem aos compromissos subscritos nos termos destes acordos, com a vontade e a boa fé que se impõem;
 2. Toma nota do novo calendário aprovado pela Comissão Mista para a formação do governo de unidade nacional e a integração dos deputados da UNITA na nova Assembleia Nacional e exorta as partes, nomeadamente os dirigentes da UNITA, a respeitá-lo escrupulosamente;
 3. Saúda a acção de mediação desenvolvida *in loco* pelo representante especial do Secretário Geral das Nações Unidas, Sr. Blondin Beye, e pelos países observadores do processo de paz;
 4. Convida a comunidade internacional e, em particular, o Conselho de Segurança das Nações Unidas a não porem fim à missão da UNAVEM III enquanto não for conseguida uma resolução definitiva do conflito angolano;
 5. Apela à comunidade internacional e à União Europeia, em especial, para que continuem a apoiar o processo de paz em Angola e a prestar assistência para a criação das melhores condições para a reinserção dos antigos soldados na vida civil e a respectiva reabilitação;
 6. Apela, por conseguinte, ao conjunto da comunidade internacional para que preste a assistência financeira e técnica necessárias para as acções de reabilitação das infra-estruturas, as campanhas de desminagem e, de um modo mais geral, o relançamento da actividade económica; recorda, neste contexto, as enormes e urgentes necessidades de Angola em escolas, hospitais e infra-estruturas rodoviárias, bem como em material de primeira necessidade;
 7. Solicita à Comissão e às Nações Unidas que encorajem financeiramente as acções das ONG que procedem à desminagem do território angolano e propõe a criação de programas de informação das populações e de programas de formação de especialistas nacionais;
 8. Convida a Comissão a prosseguir os seus esforços para a realização do programa comunitário de reabilitação, que foi discutido em Bruxelas em Setembro de 1995, e a reforçar a delegação da UE em Luanda com o pessoal adequado;

9. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão, bem como ao Governo de Angola, aos responsáveis da Unita, ao Secretário Geral das Nações Unidas, à OUA e aos países da Tróica — Estados Unidos, Rússia e Portugal.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre a persistência da crise de Bougainville

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Recordando o violento conflito que dura desde há nove anos em Bougainville, com a situação insustentável do ponto de vista humanitário que dele decorre,
- B. Recordando a sua resolução sobre a persistência da crise de Bougainville, aprovada em 1 de Outubro de 1992,
- C. Recordando o artigo 5º da Convenção de Lomé IV revista, na qual as partes contratantes reiteram o seu profundo apego à dignidade e aos direitos do Homem,
- D. Recordando as resoluções aprovadas sobre o conflito de Bougainville pela Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas (1993/76, 1994/81, 1995/65) e pela sub-comissão da luta contra as «medidas discriminatórias e da protecção das minorias» (1992/19, 1994/21),
- E. Verificando que a sua resolução de 1992 não foi aplicada, apesar da iniciativa de 4 de Outubro de 1993 do Governo da Papuásia-Nova Guiné de convidar oficialmente uma missão de inquérito,
 1. Manifesta a sua profunda preocupação perante o agravamento recente da situação em Bougainville e as suas repercussões permanentes nas vizinhas Ilhas Salomão, após a evolução encorajadora verificada em 1994;
 2. Convida todas as partes a darem prioridade a um alívio da situação do ponto de vista humanitário e a facilitarem a ajuda humanitária;
 3. Solicita a todas as partes em causa que facilitem o controlo do respeito dos direitos do Homem autorizando o acesso ao conjunto do território de Bougainville a observadores independentes;
 4. Propõe que seja constituída uma missão de inquérito no seu seio e que esta seja enviada à Papuásia-Nova Guiné e a Bougainville para examinar a situação mais de perto, com a tarefa de apresentar relatório à Assembleia;
 5. Solicita, por conseguinte, instantemente à Mesa ACP-UE e às instituições europeias interessadas que dêem prioridade à organização de uma missão internacional deste tipo que deveria, igualmente, deslocar-se às Ilhas Salomão, em especial a Choiseul e às Ilhas Shortlands, que têm sido e continuam a ser afectadas pelo conflito;
 6. Convida as partes em presença a aproveitarem a ocasião desta missão para dela fazerem o catalizador da retomada de um diálogo e facilitarem, por conseguinte, o trabalho desta missão permitindo aos participantes na mesma traçar um quadro completo da situação do ponto de vista humanitário e dos interesses em conflito;
 7. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, aos Governos da Papuásia-Nova Guiné e das Ilhas Salomão, ao Secretariado da Commonwealth bem como ao Secretariado do Fórum do Pacífico Sul.

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre a África do Sul

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o estado de avanço das negociações bilaterais sobre as relações futuras entre a África do Sul e a União Europeia,

- A. Reconhecendo na persistência do nível de pobreza e de subdesenvolvimento na África do Sul a herança do período do *apartheid*,
- B. Congratulando-se pela abertura de negociações formais entre a UE e a África do Sul tendo em vista a conclusão de uma série de acordos relativos ao comércio, à pesca, aos vinhos e álcoois bem como à adesão condicional a Lomé no início do ano em curso, e considerando que o conteúdo destes acordos deveria constituir o reflexo das declarações políticas fortes de apoio à África do Sul e à África Austral feitas pela UE em 19 de Abril de 1994, bem como da Declaração de Berlim de Setembro de 1994,
- C. Congratulando-se pela declaração feita pela UE, na linha destas negociações, apoiando o conceito de um acordo progressivo de comércio e de desenvolvimento com a África do Sul e salientando a sua convicção de que qualquer acordo de comércio entre a UE e a África do Sul deveria assentar no reconhecimento da diferença de dimensão e de nível de desenvolvimento das economias da UE e da África do Sul, bem como na importância relativa de cada parceiro nas trocas com o outro,
- D. Verificando que foram feitos importantes progressos nas negociações sobre a adesão da África do Sul à Convenção de Lomé com a apresentação, pelo Governo sul-africano, de um mandato de negociação destinado à obtenção de um acordo de comércio e de desenvolvimento em vez da zona de livre troca proposta pela UE,
- E. Reconhecendo que enquanto a lista da UE dos produtos excluídos de tributação só representa 4 % das importações totais provenientes da África do Sul, essa mesma lista representa cerca de 40 % dos produtos em relação aos quais a África do Sul poderia tirar proveito de um acordo de livre troca,
- F. Preocupada com a introdução de uma «ligação condicional» entre a adopção do Protocolo de Lomé para a África do Sul pela UE e a progressão das negociações tendentes à conclusão de um acordo UE-África do Sul sobre a pesca,
- G. Dando o seu apoio sem reserva aos esforços tendentes a assegurar que qualquer acordo celebrado tenha devidamente em conta o impacto que pode ter sobre a região da África Austral e, em especial, sobre os outros membros da União Aduaneira da África Austral e da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral,
- H. Preocupada com o atraso verificado na divulgação dos resultados do estudo financiado pela Comissão sobre as implicações regionais das negociações comerciais UE-África do Sul,
- I. Profundamente preocupada com as perdas de rendimento em todo o sector da carne de bovino da África Austral decorrentes das exportações subvencionadas de carne de bovino da UE na África do Sul e verificando que, na sequência dessas subvenções, o preço em franquia do bovino da UE representa aproximadamente metade do preço por grosso sul-africano,

1. Solicita ao Conselho da UE que aceda ao pedido do Governo sul-africano no sentido de separar a negociação do acordo comercial da adesão condicional à Convenção de Lomé;

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

2. Solicita à equipa de negociadores da Comissão Europeia que tome todas as medidas necessárias para que as negociações relativas à adesão da África do Sul à Convenção de Lomé estejam terminadas para a reunião do Conselho ACP-UE, que se realizará em 24 e 25 de Abril de 1997, no Luxemburgo;
 3. Solicita que seja inserida em todos os acordos comerciais recíprocos UE-África do Sul uma maior assimetria de conteúdo;
 4. Convida o Conselho «Assuntos Gerais» da UE a rejeitar toda e qualquer forma de ligação e a aprovar o Protocolo de Lomé tão esperado para a adesão da África do Sul à Convenção de Lomé, por forma a tornar esta adesão possível quando da próxima reunião de Abril do Conselho ACP-UE para beneficiar da aplicação das disposições do artigo 364º da Convenção de Lomé;
 5. Solicita à UE que conceda à África do Sul o direito de apresentar propostas para contratos a título, quer do 7º, quer do 8º FED;
 6. Convida o Comité de Cooperação Aduaneira ACP-UE, no contexto das regras de acumulação, a proceder rapidamente a uma definição clara do termo «*ad hoc*» de forma a promover o incremento dos fluxos de investimentos regionais da África do Sul na África Austral;
 7. Solicita à Comissão que coloque à disposição de todos os membros da Assembleia Paritária exemplares do seu estudo sobre as implicações regionais das negociações comerciais UE-África do Sul;
 8. Solicita à Comissão que apresente propostas concretas que permitam regularizar completamente a questão dos custos de adaptação suportados pelos países BLNS na sequência de um acordo comercial recíproco UE-África do Sul;
 9. Entende que, no interesse de um desenvolvimento regional equilibrado na África Austral, a supressão pautal só deveria ser introduzida após a supressão dos direitos aduaneiros sobre as importações provenientes de países vizinhos da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (CDAA), para permitir aos países vizinhos beneficiarem integralmente do acesso em franquia ao mercado sul-africano;
 10. Solicita à Comissão que se debruce atentamente sobre a questão da progressão na supressão pautal na sua forma de abordar as negociações comerciais actuais com a África do Sul;
 11. Solicita aos Ministros da Agricultura da UE que cessem de conceder subvenções às exportações de carne de bovino da UE com destino à África do Sul, na linha da solicitação formulada pelo Governo da África do Sul em Agosto de 1996;
 12. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao Governo da África do Sul.
-

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a África Austral

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Consciente da existência evidente de uma forte dependência das populações rurais pobres relativamente aos recursos da natureza e do facto de estes recursos oferecerem um potencial que poderá servir de motor para um desenvolvimento rural duradouro,
- B. Considerando que a maior ameaça para o ambiente em África reside na perda de produtividade dos solos e das florestas provocada pela cultura e pela pastagem, cada vez mais extensas, em terras selvagens, à margem da agricultura,
- C. Consciente de que a conservação das espécies e dos habitats selvagens só poderá ter resultados a longo prazo se permitir criar rendimentos enquanto forma de utilização das terras que seja competitiva a nível económico e que as espécies selvagens devam ser mais valorizadas se se pretende que permitam uma utilização das terras competitiva no plano económico,
- D. Consciente do êxito que os programas integrados de conservação e de desenvolvimento baseados na gestão das espécies selvagens pelas comunidades rurais têm tido na região da África Austral,
- E. Reconhecendo a capacidade destes sistemas comunitários de conservação para constituir uma fonte de lucros reais e tangíveis para as comunidades mediante a utilização duradoura dos recursos selvagens,
- F. Considerando que o Zimbabwe será o anfitrião do Fórum Mundial sobre a Biodiversidade e da 10ª Conferência das Partes signatárias da CITES, em Junho de 1997,
 1. Solicita à União Europeia que dê formalmente o seu apoio a programas de gestão dos recursos naturais assentes nas comunidades africanas tendo em vista a conservação dos recursos naturais mediante a concessão às comunidades rurais de plenos poderes na matéria e a utilização duradoura das espécies selvagens;
 2. Solicita à União Europeia que ponha em prática uma política de conservação da biodiversidade que seja coerente com os princípios de utilização duradoura e de partilha equitativa dos benefícios da diversidade biológica à escala mundial, bem como com as estratégias de conservação da biodiversidade adoptadas pelos países da África Austral, que se destinam a conciliar a conservação da diversidade biológica com a melhoria da qualidade de vida das suas populações rurais pobres;
 3. Solicita aos Estados-Membros da União Europeia que dêem o seu apoio, quando da 10ª Conferência das Partes signatárias da CITES, às propostas apresentadas pelos países da África Austral que visem a conservação das espécies selvagens da fauna e da flora mediante a plena realização do valor económico destas para fins de conservação e de desenvolvimento;
 4. Solicita instantaneamente às Partes na CITES presentes na próxima conferência que baseiem as suas decisões nas melhores informações científicas disponíveis por forma a que os programas de conservação e de desenvolvimento rural da África Austral assentes na gestão duradoura das espécies selvagens não sejam comprometidos pela imposição de valores ocidentais que, frequentemente, ignoram as necessidades humanas;

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

5. Encarrega os seus Co-Presidentes da transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Secretariado da CITES e ao Secretariado da Convenção sobre a Biodiversidade.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre a situação na África Austral

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
- Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a evolução da situação na região da África Austral,
- A. Preocupada com as graves inundações que atingiram recentemente Moçambique e o Malawi, deixando mais de 400 000 pessoas sem abrigo,
- B. Registando os esforços desenvolvidos de forma permanente pelo Governo de Moçambique para recuperar a economia do país e consolidar as instituições democráticas,
- C. Considerando que o mandato da missão de verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM III), no âmbito do processo de paz em Angola, expira em 31 de Março de 1997,
- D. Profundamente preocupada pelo atraso registado pela segunda vez na formação do governo de unidade e de reconciliação nacional, na sequência da recusa por parte da UNITA de respeitar o calendário estabelecido pela Comissão Comum no contexto do protocolo de Lusaka,
- E. Consciente de que é importante para as partes em presença, em especial a UNITA, tomar urgentemente as medidas decisivas que se impõem para respeitar os seus compromissos por forma a permitir à comunidade internacional continuar a participar no processo de paz em Angola,
- F. Registando os esforços desenvolvidos pela região para prevenir e resolver os conflitos mediante a criação do órgão da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (CDAA) competente para as questões políticas, de defesa e de segurança, tanto na África Austral como em outras partes de África,
- G. Encorajada pelos progressos realizados no âmbito da iniciativa da Suazilândia de iniciar um processo de consulta tendo em vista rever a Constituição deste país,
- H. Congratulando-se pelo facto de as eleições presidenciais e parlamentares se terem realizado na Zâmbia, num clima pacífico, em Novembro de 1996,
- I. Registando as negociações em curso entre o Governo da África do Sul e a União Europeia destinadas a celebrar um acordo global de comércio e de desenvolvimento bem como a adesão condicional da África do Sul à Convenção de Lomé,
- J. Congratulando-se pelos resultados positivos da 2ª Conferência Ministerial CDAA/UE, realizada em Windhoek, Namíbia, em 14 e 15 de Outubro de 1996,
- K. Registando os resultados positivos da Conferência Consultiva Anual da CDAA de 1997, realizada em Windhoek, em 9 e 10 de Fevereiro de 1997,
- L. Congratulando-se pela realização da Mesa Redonda dos Chefes de Governo da Commonwealth sobre a democracia e os princípios de bom governo em África, em Kasane, Botsuana, em 26 e 27 de Fevereiro de 1997,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- M. Encorajada pelo compromisso dos países da CDAA de construírem, consolidarem e reforçarem as instituições democráticas em conformidade com os princípios de responsabilidade, de transparência, de bom governo e de aplicação do direito e de trabalhar para a manutenção da estabilidade política e para a instauração, na região, de um desenvolvimento económico duradouro integrado,
- N. Encorajada, igualmente, pelo compromisso determinado dos países do CDAA a favor do respeito dos direitos do Homem, das liberdades fundamentais e dos princípios da democracia,
- O. Consciente do compromisso dos países da região da África Austral de promoverem a cooperação e a integração regional através de órgãos regionais devidamente mandatados, tais como a CDAA e o Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA),
- P. Verificando a extrema riqueza da África subsariana em termos de diversidade biológica,
- Q. Reconhecendo que existe uma forte dependência das populações rurais relativamente aos recursos animais selvagens e que estes recursos oferecem um potencial que pode servir de motor para um desenvolvimento rural duradouro,
- R. Observando que o desafio a que os esforços de conservação da biodiversidade devem fazer face reside na necessidade de assegurar a sobrevivência da biodiversidade, respondendo simultaneamente às necessidades das populações rurais,
- S. Consciente do êxito, nesta região, dos programas de gestão dos recursos naturais assentes nas comunidades rurais,
- T. Reconhecendo a estes sistemas comunitários de conservação a capacidade de constituir uma fonte de lucros reais e tangíveis para as comunidades, autorizada pela utilização duradoura das espécies selvagens,
- U. Considerando que o Zimbabwe será o anfitrião do Fórum Mundial sobre a Biodiversidade e da 10ª Conferência das Partes signatárias da CITES, em Junho de 1997, e que vários países africanos estão interessados no estabelecimento da lista das espécies preciosas da flora e da fauna selvagens,
- V. Congratulando-se pela próxima Conferência UE-CDAA sobre a gestão das bacias hidrográficas comuns, que se realizará no Lesoto, em 20 e 21 de Maio de 1997,
- W. Verificando que a Cidade do Cabo é a única cidade de África entre os candidatos que desejam acolher os Jogos Olímpicos de 2004,
- X. Preocupada com a classificação actual das exportações subvencionadas de carne de bovino da UE com destino à África do Sul,
- Y. Registrando com satisfação a decisão dos Governos da África do Sul, da Suazilândia e de Moçambique de proibirem a produção, a utilização e a exportação de minas anti-pessoal bem como a recomendação feita neste sentido por uma conferência regional realizada em Maputo, em Março,
1. Convida a União Europeia a fornecer uma ajuda de urgência às vítimas das recentes inundações em Moçambique e no Malawi;
 2. Renova o seu apelo à União Europeia para que continue a apoiar os esforços de reconstrução e de consolidação das instituições democráticas em Moçambique e para que aumente a sua assistência financeira e técnica tendo em vista a eliminação das minas terrestres para permitir aos soldados desmobilizados, entre outros, dedicarem-se a actividades agrícolas mais alargadas;
 3. Solicita instantemente ao Governo de Angola, e em especial à UNITA, que resolvam as questões que subsistem, de ordem militar ou outra, e que empossam o governo de unidade e de reconciliação nacional;

4. Congratula-se com a ajuda fornecida pela União Europeia e a comunidade internacional para a aplicação do processo de paz em Angola e lança um apelo à UE para que continue a fornecer assistência à reconstrução e à reabilitação da economia angolana, às operações de desminagem bem como à ajuda humanitária para os refugiados e as pessoas deslocadas após a retirada da UNAVEM III;
5. Lança um apelo à União Europeia e à comunidade internacional para que dêem o seu apoio ao processo de democratização em curso na Suazilândia;
6. Felicita o povo da Zâmbia por ter realizado eleições presidenciais e parlamentares num clima de paz e solicita instantemente à comunidade internacional, aos Estados-Membros da União Europeia, à Comissão Europeia e ao Parlamento Europeu que prestem auxílio ao povo da Zâmbia nos seus esforços para promover ainda mais o processo democrático;
7. Insiste de novo na necessidade de garantir o maior grau de compatibilidade possível entre um regime comercial UE-África do Sul e o regime comercial de Lomé aplicado aos outros países da CDAA, por forma a promover o incremento da cooperação e das trocas interregionais na África Austral;
8. Mantém o seu apoio ao pedido de adesão condicional da África do Sul à Convenção de Lomé, mantendo no espírito os efeitos directos e indirectos dessa adesão sobre os outros países da região e sobre a política externa regional da África do Sul e solicita instantemente à UE que conclua em tempo oportuno o procedimento de adesão para beneficiar da aplicação das disposições do artigo 364º da Convenção de Lomé IV;
9. Solicita à União Europeia que regularize de modo eficaz a questão da acumulação regional por força das regras de origem de Lomé, precisando a definição da disposição ad hoc que poderia militar contra a utilização mais eficaz deste instrumento para promover a cooperação regional e o desenvolvimento;
10. Solicita à União Europeia que zele por que o acordo de comércio e de desenvolvimento proposto tenha em conta a prioridade de que devem beneficiar os procedimentos em curso tendentes ao estabelecimento de uma zona de livre troca na CDAA, tal como prevista no Protocolo Comercial CDAA assinado em Maseru, em Agosto de 1996;
11. Manifesta a sua satisfação perante o facto de a União Europeia reconhecer a necessidade de que um acordo comercial com a África do Sul apresente um certo grau de assimetria em termos, quer de calendário, quer de conteúdo, e solicita à União Europeia que apresente propostas concretas para ajudar os vizinhos do SACU e da CDAA a fazerem face aos custos de adaptação que decorrerão de um acordo comercial com a África do Sul;
12. Convida a UE e a comunidade internacional a apoiar os esforços da região tendentes a encorajar a utilização duradoura dos recursos naturais pelas comunidades rurais, numa relação de solidariedade mútua;
13. Lança um apelo à União Europeia para que ajude a CDAA a reforçar as estruturas institucionais da região a nível nacional e regional para que se atinja o nível de produtividade necessário para permitir um desenvolvimento duradouro;
14. Solicita instantemente à União Europeia e à comunidade internacional que aumentem a sua assistência à região da África Austral tendo em vista remediar as situações de urgência desastrosas provocadas, nomeadamente, pelas recentes inundações, bem como desenvolver mecanismos eficazes de preparação a longo prazo e de prevenção das catástrofes naturais na região;
15. Lança um apelo à comunidade internacional e, em especial, à União Europeia para que consagrem recursos suplementares às acções de cooperação e de integração regional na África Austral, em especial através dos órgãos regionais da CDAA e do COMESA, tendo em vista lutar contra a pobreza e encorajar os programas de cooperação operacionais;
16. Lança um apelo à comunidade internacional e, em especial, à União Europeia para que continuem a apoiar o processo democrático na África Austral e os esforços desenvolvidos na região para instaurar as instituições democráticas necessárias para proteger e consolidar as democracias nascentes da região;

17. Solicita à União Europeia que apoie financeiramente e encoraje a nível institucional os programas de gestão dos recursos naturais assentes na comunidade africana;
 18. Solicita à União Europeia que apoie, nos fóruns internacionais, todas as iniciativas tomadas por países africanos tendentes à aplicação efectiva e coerente dos princípios da Declaração do Rio e da «Agenda 21»;
 19. Solicita à comunidade internacional que dê provas de solidariedade e de responsabilidade no âmbito de toda e qualquer iniciativa internacional susceptível de afectar a capacidade dos países africanos de obterem benefícios da utilização duradoura dos recursos da biodiversidade;
 20. Solicita aos Estados-Membros da África, das Caraíbas, do Pacífico e da União Europeia que examinem, numa perspectiva favorável, as propostas provenientes de países africanos e tendentes à conservação das espécies selvagens através da utilização duradoura e do comércio responsável, como maneira eficaz de conservar os ecossistemas selvagens contribuindo, simultaneamente, para o desenvolvimento económico das suas zonas rurais mais pobres;
 21. Felicita a União Europeia pela ajuda que prestou à organização da Conferência UE-CDAА sobre a gestão das bacias hidrográficas comuns tendo em vista a utilização adequada dos fracos recursos em água desta região;
 22. Solicita aos Estados ACP e aos Estados-Membros da União Europeia que apoiem a Cidade do Cabo na sua candidatura para que se torne a primeira cidade africana a acolher os Jogos Olímpicos;
 23. Solicita à UE que trate a questão das distorções criadas no mercado sul-africano procedendo a uma revisão da classificação da África do Sul para fins de concessão das restituições à exportação, tendo em vista uma redução do nível das subvenções à exportação actualmente pagas;
 24. Solicita aos governos dos países que continuam a fabricar, a utilizar e a exportar minas anti-pessoal, em especial aos Estados-Membros da UE, que sigam de perto as iniciativas da África do Sul e trabalhem com os países ACP para impor uma proibição total nesta matéria a nível internacional;
 25. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, à Comunidade de Desenvolvimento da África Austral e ao Governo sul-africano.
-

RESOLUÇÃO (1)

sobre as exportações de carne de bovino para a África do Sul

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Salientando que o desenvolvimento rural e a luta contra a pobreza desempenham um papel importante na política de desenvolvimento europeia na África Austral,
- B. Considerando que a criação de gado bovino representa um valor fundamental da economia rural na África Austral,
- C. Vivamente preocupada com a queda brutal dos rendimentos dos criadores de bovinos na África do Sul, que se deve ao forte aumento das exportações de carne de bovino subvencionada proveniente da União Europeia e com destino à África do Sul,
- D. Preocupada pela regressão súbita do comércio da carne de bovino no Norte da Namíbia, encorajada pela política de desenvolvimento da União Europeia,
- E. Salientando que a África do Sul e o Lesoto estão classificados na zona que beneficia das restituições às exportações mais elevadas (2),
- F. Recordando a existência da União Aduaneira e a liberdade de circulação das mercadorias que esta implica entre a África do Sul, a Namíbia, o Botsuana, o Lesoto e a Suazilândia (SACU) e referindo-se às importações de carne de bovino da UE provenientes da Namíbia e do Botsuana,
- G. Recordando os pedidos formulados pela África do Sul e a Namíbia no sentido de se suprimirem as restituições às exportações de carne de bovino da UE com destino à África do Sul,
- H. Convicta de que, tendo em vista estabilizar o seu próprio aprovisionamento em produtos alimentares e garantir a segurança alimentar, cada país do mundo deve ser autorizado a criar uma protecção externa eficaz face às importações de produtos alimentares,
 1. Solicita à Comissão e ao Conselho que suprimam as restituições às exportações para as exportações de carne de bovino com destino à África do Sul e ao Lesoto, dado que o território final dessas exportações é o SACU e não um ou outro Estado-Membro deste organismo;
 2. Solicita à Comissão e ao Conselho que instituam, sem demora, um fórum comum e permanente que reúna todos os intervenientes e preveja a participação do Parlamento Europeu, a fim de se garantir uma concertação estreita entre as instituições e evitar toda e qualquer incoerência entre a política de desenvolvimento e a Política Agrícola Comum da UE;
 3. Solicita à Comissão e ao Conselho que não repercutam sobre terceiros, no contexto da crise actual do mercado da carne de bovino que afecta a UE, os custos e os riscos que dela decorrem e que exerçam controlos bastante rigorosos no que se refere à origem dos bovinos exportados para países terceiros, a fim de excluir qualquer possibilidade de propagação da BSE nos países terceiros e qualquer risco para os consumidores desses países;
 4. Solicita à Comissão e ao Conselho que, quando das próximas negociações da OMC e da próxima revisão da PAC, suprima inteiramente as restituições às exportações e utilize, para o efeito, a margem de manobra obtida para instaurar preços limiares mínimos e critérios sociais e ecológicos no comércio de produtos alimentares;
 5. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e aos Estados da SACU.

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

(2) JO L 282 de 1. 11. 1996, p. 4.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre o impacto das subvenções à exportação de carne de bovino da União Europeia

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Reconhecendo que a promoção do desenvolvimento rural e a luta contra a pobreza figuraram sempre entre os objectivos prioritários da política de desenvolvimento da União Europeia na África Austral a título das sucessivas convenções de Lomé,
- B. Reconhecendo a importância que reveste o sector da criação de gado para as economias rurais da Namíbia, do Botsuana e da Suazilândia, e o interesse particular que o mercado da África do Sul tem para todas as ramificações deste sector, particularmente na Namíbia,
- C. Louvando os importantes esforços de ajuda ao desenvolvimento que foram sempre desenvolvidos pela União Europeia, nomeadamente no que se refere à produção e à comercialização de gado e dos produtos derivados na Namíbia, no Botsuana e na Suazilândia, o que contribuiu para melhorar os rendimentos das populações rurais deste países,
- D. Considerando
- que as exportações de carne de bovino da União Europeia para a África do Sul foram multiplicadas por dez desde 1991,
 - que o preço desembarcado médio da carne de bovino desossada congelada da União Europeia é de 2,66 randes por quilo (o que, em 1996, era inferior em 51 % ao preço por grosso da carne produzida na África do Sul),
 - que são pagas restituições às exportações de carne de bovino desossada congelada da União Europeia para a África do Sul à razão de 6,18 randes por quilo,
- E. Extremamente preocupada com a rápida expansão das exportações de carne de bovino da União Europeia para a África do Sul, que beneficiam de largas restituições à exportação,
- F. Entendendo que esta larga expansão das exportações subvencionadas de carne de bovino da União Europeia para a África do Sul se saldou por perdas de rendimento importantes para os criadores de gado bovino da África do Sul, do Botsuana, da Suazilândia e da Namíbia, elevando-se a centenas de milhões de randes,
- G. Entendendo que há uma incoerência profunda entre a aplicação actualmente feita do instrumento particular da política agrícola comum, constituído pelo sistema de restituições à exportação da carne de bovino da União Europeia para a África do Sul, e os objectivos da política de cooperação para o desenvolvimento da União Europeia a favor do desenvolvimento das economias rurais dependentes da criação de gado,
- H. Considerando
- o pedido do Governo da África do Sul, de 29 de Agosto de 1996, de deixar de figurar entre os países que dão direito a restituições à exportação,
 - o apelo lançado em Outubro de 1996 pela Associação de Produtores de Carne da Namíbia aos Ministros dos Negócios Estrangeiros da União Europeia para que seja posto termo à subvenção das exportações de carne de bovino para a África do Sul,
 - o apelo recente lançado pelo Ministro da Agricultura da África do Sul ao Presidente em exercício do Conselho da União Europeia no sentido de que seja posto termo às exportações subvencionadas de carne de bovino para a África do Sul,
1. Convida o Conselho dos Ministros da Agricultura da União Europeia a encarregar os Serviços ad hoc da DG VI de tomarem imediatamente as medidas necessárias para retirar a África do Sul da lista dos países que dão direito ao pagamento de restituições à exportação de carne de bovino da União Europeia;

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

2. Convida o Conselho dos Ministros do Desenvolvimento da União Europeia a tomarem de imediato a iniciativa de encetar um diálogo permanente com o Conselho dos Ministros da Agricultura da União Europeia e os Serviços ad hoc da DG VI no sentido de que a aplicação dos diversos instrumentos e mecanismos da PAC não afecte a promoção dos objectivos da política de cooperação para o desenvolvimento da União Europeia nas diversas regiões do mundo em desenvolvimento;
3. Convida a Comissão a apresentar anualmente um relatório sobre a coerência entre os objectivos da política de desenvolvimento da União Europeia e a aplicação dos diversos instrumentos da PAC, dando especial ênfase aos apelos lançados a este respeito pelos países em desenvolvimento;
4. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao Conselho dos Ministros da Agricultura da União Europeia.

RESOLUÇÃO (1)

sobre a situação social no Níger

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Recordando que o processo de paz iniciado no Níger, concretizado pelo Acordo de Paz de 24 de Abril de 1995, continuará a ser frágil se não for acompanhado das ajudas adequadas para a reinserção das populações deslocadas,
 - B. Felicitando o Níger pelos esforços feitos para a restauração da paz e convidando o Governo nigeriano a continuar nesta via,
 - C. Recordando que, no final da conferência nacional organizada em 1991, o pluralismo político foi reconhecido como um direito democrático fundamental,
 - D. Considerando que o Níger registou, no decurso da última campanha agrícola, um importante défice alimentar,
 - E. Considerando que desde há muitos anos, o Níger atravessa uma grave crise económica que não lhe permite fazer face às desastrosas consequências sociais que esta situação acarreta,
1. Solicita à Comissão, ao Conselho, aos Estados-membros da União Europeia e do Grupo ACP, que reforcem a sua ajuda e o seu apoio ao Níger, no âmbito da consolidação da paz;
 2. Convida a Comissão, o Conselho e os Estados-membros da União Europeia e do Grupo ACP a prestarem ajuda alimentar de urgência e a inventariarem os meios adequados para resolver de forma duradoura esta crise alimentar, nomeadamente através da criação de um mecanismo de segurança alimentar a médio e a longo prazo;
 3. Solicita ao Governo nigeriano que respeite os direitos do Homem e o pluralismo político que fazem parte do «elemento essencial» da cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Convenção de Lomé revista;
 4. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Governo e ao Parlamento do Níger.

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre o Sara Ocidental

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre o mesmo assunto,

- A. Considerando os «Acordos Tripartidos de Madrid», a título dos quais os Governos espanhol, marroquino e mauritânico procederam à partilha do território do Sara Ocidental, em violação flagrante do direito legítimo do povo sarauí à auto-determinação e do direito internacional,
- B. Considerando que o Reino de Marrocos põe obstáculos à preparação e à organização de um referendo sobre a auto-determinação previsto pelas Nações Unidas,
- C. Recordando as resoluções das Nações Unidas e da Organização da Unidade Africana,
- D. Considerando a proposta feita por James Baker, na sua qualidade de mediador, no âmbito do conflito que opõe o Reino de Marrocos à Frente Polisário,
- E. Considerando a proposta do Secretário-Geral das Nações Unidas de relançar o processo de paz,
 1. Exige que o Reino de Marrocos se conforme às resoluções internacionais e cesse de pôr entraves à preparação e à organização do referendo;
 2. Solicita ao Reino de Marrocos que retome as negociações directas com a Frente Polisário;
 3. Solicita às Nações Unidas e ao seu Secretário-Geral que tomem as medidas necessárias para fazer respeitar as suas resoluções, que desbloqueiem o processo de identificação e que procedam de modo a que sejam criadas as condições necessárias para organizar o referendo sobre a auto-determinação que o povo sarauí considera como um direito legítimo;
 4. Solicita à União Europeia que tenha em conta os interesses do povo sarauí no acordos que assinar com o Reino de Marrocos;
 5. Solicita à União Europeia que, sem demora, ofereça ao povo sarauí a sua cooperação e lhe forneça a ajuda humanitária suficiente;
 6. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Governo do Reino de Marrocos e à Frente Polisário.

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre as bananas

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre as bananas aprovadas em 6 de Outubro de 1994, em Libreville, em 3 de Fevereiro de 1995, em Dakar, em 29 de Fevereiro de 1996, em Windhoek, e em 25 de Setembro de 1996, no Luxemburgo,

— Tendo em conta as resoluções aprovadas a este propósito pela 64ª sessão do Conselho ACP, realizado em Bruxelas, de 13 a 15 de Novembro de 1996,

- A. Insistindo de novo na importância que revestem as indústrias ACP e europeia da banana no que se refere às receitas de exportação, ao emprego, ao desenvolvimento das infra-estruturas, à protecção do ambiente e, de um modo geral, ao desenvolvimento socioeconómico dos Estados envolvidos,
- B. Considerando que um desequilíbrio do comércio da banana implicaria um desemprego massivo, uma baixa das receitas de exportação e a ruína de determinadas economias e teria, ainda, consequências desastrosas para a estabilidade social e política desses países,
- C. Registando, com preocupação, que o sobreaprovisionamento do mercado decorrente do aumento do contingente pautal para os países da «zona dólar», para além do nível da procura, teve como consequência uma queda brusca dos preços no mercado da União Europeia,
- D. Considerando que a queda dos preços coloca numa situação extremamente embaraçosa os produtores ACP e comunitários,
- E. Recordando os objectivos da Convenção de Lomé, a saber o reforço das trocas dos países ACP com a UE e, nomeadamente, o compromisso constante do protocolo nº 5 relativo às bananas, incluindo o anexo LXXIV à Convenção de Lomé IV, que visa garantir aos produtores ACP um acesso aos seus mercados tradicionais e melhorar as condições de produção e de comercialização das bananas dos Estados ACP,
- F. Considerando que o regime comunitário aplicável às bananas nos termos do Regulamento 404/93 prevê que a UE deve zelar pelo respeito dos seus compromissos junto dos Estados ACP produtores de bananas no âmbito da Organização Comum de Mercado (OCM) do sector das bananas,
- G. Recordando que a OCM tem por objectivo garantir que os fornecedores ACP e os produtores da União continuam a beneficiar de um rendimento equitativo no mercado europeu e que a ausência de apoio ao rendimento dos produtores ACP torna ainda mais vital, para todos, a possibilidade de obter semelhante rendimento no mercado,
- H. Considerando que o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias reconheceu a validade jurídica da Organização Comum de Mercado do sector das bananas e que a menciona nos Acordos de Marraqueche assinados por todas as partes contratantes do GATT,
- I. Considerando que o grupo ACP submeteu a sua posição a apreciação na proposta da Comissão ao Conselho destinada a alterar o regime atrás referido,
- J. Considerando o parecer emitido pelo Parlamento Europeu em Fevereiro último sobre as propostas de reforma da OCM do sector das bananas apresentadas pela Comissão,
- K. Verificando, com inquietação, que as exportações de bananas ACP para a UE foram limitadas a uma quantidade máxima enquanto as das bananas da «zona dólar» provenientes da América Latina foram acrescidas mediante um aumento dos contingentes pautais, ainda que em detrimento dos preços de mercado,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- L. Lamentando o facto de o pedido formulado pelo grupo ACP no sentido de a Somália ser considerada como um caso de força maior não ter tido um acolhimento favorável, apesar das graves dificuldades devidas ao impacto negativo da agitação social sobre a indústria daquele país,
- M. Extremamente preocupada pelos atentados ao regime já referido, nomeadamente o que se encontra actualmente em curso a nível do painel da OMC, intentado a pedido dos Estados Unidos e de quatro países da América Latina, a fim de determinar a compatibilidade deste regime com as regras do comércio internacional,
- N. Gravemente preocupada com o relatório intercalar do painel OMC que põe de novo em causa o regime comunitário do sector das bananas,
1. Exorta o Conselho da União Europeia a dar de imediato uma resposta adequada assente numa vontade política que preserve os interesses dos produtores de bananas ACP e europeus;
 2. Saúda a posição adoptada pelo Parlamento Europeu que, consultado sobre as propostas de reforma da OCM no sector das bananas, rejeitou qualquer aumento do contingente pautal para além dos 2,3 milhões de toneladas e restabeleceu ao nível de 30 % a concessão das licenças de importação reservadas aos produtores da União e aos fornecedores ACP tradicionais, e exorta a Comissão e o Conselho a actuarem na linha do parecer assim expresso;
 3. Convida o Conselho da União Europeia a:
 - (i) assegurar-se que os compromissos assumidos face aos produtores ACP e europeus são honrados zelando por que os benefícios conferidos às bananas ACP e europeias e o acesso destas ao mercado da UE sejam integralmente preservados;
 - (ii) examinar com urgência e favoravelmente a posição dos Estados ACP sobre as alterações propostas ao Regulamento (CE) nº 404/93 e, nomeadamente, os seguintes pontos:
 - a extensão aos fornecedores ACP das disposições sobre a transferibilidade, análogas às referidas no Acordo-Quadro do GATT que permitem aos países da América Latina fornecedores de bananas reatribuir, a título temporário, as quantidades não entregues durante uma campanha por um ou vários Estados fornecedores, e isto no âmbito de um acordo global sem limitações geográficas e incluindo os fornecedores não tradicionais;
 - os casos de força maior;
 - a isenção das exigências relativas à certificação «dólar» para as 90 000 toneladas não tradicionais atribuídas no âmbito do Acordo-Quadro;
 - a situação específica das Ilhas do Vento;
 - a atribuição de um contingente específico ao Gana;
 - (iii) permitir que os países ACP participem no crescimento ou no alargamento do mercado comunitário das bananas;
 4. Convida instantemente a Comissão a:
 - (i) dar provas da maior firmeza na defesa do regime aplicável às bananas no seio da OMC, face aos Estados Unidos e aos países da América Latina, e a tirar plenamente partido do processo de recurso previsto no quadro do mecanismo de resolução de litígios;
 - (ii) tomar medidas apropriadas para evitar uma queda dos preços de mercado que implicaria uma baixa sensível das receitas de exportação dos produtores ACP;
 - (iii) examinar favoravelmente o pedido do grupo ACP para que o caso da Somália seja considerada como um caso de força maior;
 5. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre o rum

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Tendo em conta a sua resolução sobre o rum adoptada na sua 20ª sessão, em Dakar (Senegal), de 26 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 1995,
 - Tendo em conta as resoluções sobre o mesmo assunto aprovadas em 6 de Outubro de 1994, na sua 19ª reunião, em Libreville (Gabão),
 - A. Tendo em conta a importância de que se revestem o comércio como instrumento de desenvolvimento dos Estados ACP e as exportações de rum com destino à UE como motor das economias dos Estados ACP produtores de rum,
 - B. Considerando que a indústria do rum é uma fonte muito importante de divisas e de emprego e que, a este título, contribui para o desenvolvimento socioeconómico e a estabilidade política dos Estados ACP,
 - C. Verificando que o protocolo nº 6, relativo ao rum, da IV Convenção de Lomé prevê a admissão do rum ACP em franquias de direitos alfandegários na Comunidade em condições que permitem o desenvolvimento das correntes de trocas tradicionais entre os Estados ACP e a UE,
 - D. Recordando que o protocolo fixa restrições quantitativas à importação mas prevê aumentos anuais das quantidades para fazer face à procura do mercado, e prevê, a prazo, a supressão do contingente,
 - E. Considerando que o contingente só foi parcialmente suprimido em Janeiro de 1996, apesar dos reiterados pedidos dos Estados ACP no sentido da sua supressão final, a fim de facilitar o desenvolvimento das suas indústrias,
 - F. Considerando igualmente que os produtores ACP de rum investiram substancialmente no desenvolvimento e na comercialização do seu produto, dentro dos limites impostos pelo sistema do contingente que, em grande medida, os confinou no comércio de rum a granel a uma margem muito estreita,
 - G. Verificando que os Estados ACP intensificam actualmente a sua campanha de promoção a fim de criarem saídas para os rums de marca de qualidade superior e entendem ter necessidade de pelo menos dez anos para se tornarem competitivos no mercado isento de direitos aduaneiros face aos rums de outras regiões, cuja maioria é subvencionada,
 - H. Tomando nota, com inquietação, do facto de a UE e os Estados Unidos terem a intenção de celebrar um acordo de franquias recíproca sobre as bebidas brancas, incluindo o rum, que terá efeitos negativos sobre as trocas entre os países ACP e a UE,
 - I. Verificando que, contrariamente ao disposto no artigo 12º da IV Convenção de Lomé, o grupo ACP não foi, nem informado, nem consultado antes da conclusão deste acordo com os Estados Unidos, apesar das consequências que poderia ter para os cidadãos ACP,
1. Convida a Comunidade e os seus Estados-Membros:
 - (i) a honrarem os compromissos que assumiram no âmbito do protocolo nº 6, relativo ao rum, da IV Convenção de Lomé, e a concederem um prazo de favor de pelo menos dez anos para permitir aos Estados ACP desenvolverem plenamente as suas correntes de trocas tradicionais com a UE;
 - (ii) a zelarem por que os interesses dos Estados ACP produtores de rum não sejam afectados negativamente pelos acordos com países terceiros e por que a sua posição concorrencial no mercado seja preservada nos termos do disposto nos anexos XXIX e XXX da Convenção;

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- (iii) a fornecerem recursos em quantidades suficientes para ajudar os Estados ACP a promoverem e a aumentarem as suas vendas no mercado da Comunidade, nos termos do disposto no artigo 4º do protocolo nº 6 relativo ao rum;
2. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre o açúcar

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
- Tendo em conta a sua resolução sobre o açúcar, aprovada quando da 23ª reunião, realizada no Luxemburgo, de 23 a 27 de Setembro de 1996,
- Tendo em conta a resolução aprovada sobre o mesmo assunto pela 64ª sessão do Conselho ACP-UE, realizada em Bruxelas, de 13 a 15 de Novembro de 1996,
- A. Salientando a importância que revestem para os Estados ACP as exportações de açúcar para a União Europeia efectuadas no âmbito do protocolo e do acordo especial preferencial sobre o açúcar, bem como a contribuição da indústria do açúcar para o desenvolvimento socioeconómico, a consolidação da democracia, a boa gestão das questões públicas e a estabilidade política,
- B. Reafirmando o empenho e a capacidade dos países ACP para cobrirem as necessidades da UE em açúcar de cana em rama nos termos e condições dos acordos atrás referidos,
- C. Recordando as vantagens mútuas que as Partes contratantes podem obter destes acordos comerciais preferenciais,
- D. Considerando que os Estados signatários se empenharam em racionalizar a exploração e criar programas de investimento destinados a aumentar a rentabilidade e a competitividade do sector e a otimizar a utilização dos produtos derivados, no respeito das normas ambientais,
- E. Preocupada com o facto de a política restritiva de preços praticada pela UE não ter deixado de afectar o desenvolvimento socioeconómico dos países ACP fornecedores de açúcar,
- F. Preocupada, igualmente, com o facto de a UE não se ter ainda, até à data, comprometido a contribuir para aliviar os encargos impostos pelo custo elevado dos transportes terrestres e marítimos e pelos problemas ligados à inadequação das instalações de descarga nos portos europeus,
- G. Receando que as importações de açúcar provenientes dos PTU comprometam o frágil equilíbrio do sector açucareiro e o compromisso da UE no seio da OMC,
- H. Reconhecendo que esta questão deve ser objecto de uma apreciação separada relativamente aos outros produtos ACP importados pelo mesmo processo,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

1. Convida a União Europeia:
 - (i) a reconhecer a importância que reveste a indústria do açúcar para a economia dos Estados ACP em causa e a sua contribuição para o seu desenvolvimento socioeconómico;
 - (ii) a assegurar-se que os preços oferecidos para o açúcar ACP terão devidamente em conta factores socioeconómicos, incluindo os esforços de racionalização, salientados no memorando anual sobre os factores económicos;
 - (iii) a reconhecer que os países ACP deram provas da sua capacidade para cobrir as necessidades da UE em açúcar da cana em rama no âmbito do protocolo e do acordo especial preferencial sobre o açúcar, bem como as vantagens mútuas que dele decorrem para todas as partes interessadas;
 - (iv) a adoptar as medidas que se impõem para ajudar os Estados ACP a suportar o peso dos custos elevados dos transportes e das insuficiências das instalações de descarga nos portos europeus, como foi salientado nas conclusões do estudo efectuado em 1992 sobre os custos do transporte do açúcar;
 - (v) a zelar pela adopção de medidas correctoras destinadas a evitar as importações na UE do açúcar produzido nos PTU, sem por isso afectar as trocas ACP-PTU de outras mercadorias;
2. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e aos Estados signatários da Convenção de Lomé.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre as medidas a tomar relativamente à terceira Conferência das Partes na Convenção-Quadro sobre as alterações climáticas (Kyoto, 1997)

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Recordando a primeira Conferência das Partes na Convenção-Quadro sobre as alterações climáticas, realizada em Berlim, de 28 de Março a 7 de Abril de 1995, durante a qual as Partes acordaram em negociar um protocolo ou outro instrumento jurídico destinado a atingir os objectivos, nos prazos fixados (2005, 2010 e 2020, por exemplo), de uma redução das emissões de gás com efeito de estufa nos países referidos no anexo 1, e que poderá ser aprovado na terceira Conferência das Partes, que se deve realizar em Dezembro de 1997, em Kyoto,
- B. Tendo em conta a sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas que será consagrada, em Junho de 1997, à «Agenda 21»,
- C. Recordando igualmente as propostas relativas a um protocolo da Aliança dos Pequenos Estados Insulares (AOSIS) sugerindo a redução de 20 %, até ao ano 2005, do nível das emissões de CO₂ de 1990, protocolo cujo princípio a Assembleia Paritária ACP-UE aprovou numa resolução adoptada em Dakar, em Janeiro/Fevereiro de 1995,
- D. Congratulando-se pelos esforços desenvolvidos pela Presidência neerlandesa para fazer avançar o debate sobre as alterações climáticas e considera que os resultados da reunião de Março de 1997 do Conselho «Ambiente» da União Europeia constituíram um avanço na boa direcção; salienta, todavia, que as conclusões do Conselho continuam a ser inadequadas na medida em que:
 - não foi fixado qualquer objectivo em matéria de redução para o ano 2005,
 - não foi fixado qualquer objectivo especificamente referente ao CO₂ (em benefício de uma estratégia designada como «do custo»),
 - os HFC, PFC e SF₆ foram excluídos,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- os objectivos em matéria de redução estão subordinados à adopção, em Kyoto, de estratégias e medidas juridicamente vinculativas,
- E. Considerando que este objectivo está muito aquém das propostas da AOSIS e que as conclusões aprovadas em Março de 1997 pelo Conselho «Ambiente» devem, por conseguinte, ser consideradas como um absoluto mínimo,
- F. Chamando a atenção para a vulnerabilidade específica dos países ACP em geral, e dos pequenos Estados insulares em particular, no que se refere às alterações climáticas,
1. Convida o Conselho e a Comissão a tomarem todas as medidas para se atingir a redução de 15 % do nível de 1990 das emissões de gás com efeito de estufa, sobre a qual chegaram a acordo os signatários da Convenção-Quadro sobre as alterações climáticas, na terceira Conferência das Partes, que se deve realizar em Kyoto, em Dezembro de 1997;
 2. Convida instantemente o Conselho a reconhecer que esta redução constitui um absoluto mínimo e a envidar todos os esforços para se atingir, até ao ano 2005, uma redução de 20 % dos níveis de 1990 no que se refere ao CO₂;
 3. Solicita ao Conselho que aprove os objectivos propostos como bases de negociação no âmbito da Convenção sobre as alterações climáticas e os considere como compromissos firmes da UE no capítulo da redução das emissões;
 4. Convida instantemente os Estados-Membros da União Europeia e os países ACP a fazerem tudo o que está ao seu alcance na sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Junho de 1997, para garantirem que a declaração política que será aprovada no final desta reunião sublinhará muito especialmente a necessidade de se dispor de um protocolo vinculativo, acompanhado de objectivos elevados em matéria de redução das emissões, de prazos precisos e de medidas que permitam atingi-los no âmbito da terceira Conferência das Partes na Convenção-Quadro sobre as alterações climáticas;
 5. Convida o Conselho a adoptar medidas concretas, incluindo uma taxa sobre os CO₂ e a energia, a fim de reduzir as emissões de gás com efeito de estufa;
 6. Encarrega os seus Co-Presidentes da transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO (1)

sobre a integração do desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento da UE com os países ACP

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Considerando a sessão extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a «Agenda 21» (Cimeira Mundial II) a realizar em Junho de 1997,
- B. Reconhecendo que os objectivos fixados na «Agenda 21» no Rio, em 1992, não foram realizados de modo satisfatório e que os fundos acordados para o desenvolvimento sustentável não foram concedidos,
- C. Reconhecendo que a questão dos meios a utilizar para a integração do desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento da UE não é abordada no Livro Verde sobre as relações entre a UE e os países ACP no limiar do século XXI,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- D. Salientando a importância que reveste o desenvolvimento sustentável para os países ACP, tendo em conta mais especialmente o esgotamento progressivo dos seus recursos naturais e o potencial que este desenvolvimento representa para as populações indígenas do ponto de vista dos rendimentos,
- E. Reconhecendo a relação existente entre a desigualdade de acesso aos recursos naturais e a degradação do ambiente, por um lado, e, por outro, o surgir de conflitos,
- F. Reconhecendo que as políticas da União Europeia relativas à integração do desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento com os países ACP não foram aplicadas, fundamentalmente devido à insuficiência em termos de capacidade e de competência no seio da Comissão e das suas delegações, como o pôde verificar a Comissão para a Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE no seu estudo sobre a cooperação para o desenvolvimento da União Europeia (1995),
1. Solicita à Comissão Europeia e aos Estados signatários da Convenção de Lomé que forneçam as estruturas e os meios necessários para permitirem uma integração efectiva da durabilidade na cooperação para o desenvolvimento da UE, em especial com os países ACP;
 2. Solicita à Comissão Europeia e aos Estados signatários da Convenção de Lomé que prevejam um financiamento específico a título do FED para os projectos de desenvolvimento sustentável em execução com parceiros dos países ACP;
 3. Solicita aos Estados-Membros da União Europeia que forneçam os meios que permitam aumentar, substancialmente, a capacidade e a competência necessárias em matéria de desenvolvimento sustentável no seio ou em reforço da DG VIII da Comissão;
 4. Dá o seu apoio à criação de uma iniciativa europeia de desenvolvimento sustentável destinada a aplicar medidas práticas de integração do desenvolvimento sustentável no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, com a participação de todas as partes interessadas;
 5. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO (1)

sobre o protocolo nº 10 sobre a gestão sustentável dos recursos florestais, da Convenção de Lomé IV, tal como revista pelo acordo assinado na Ilha Maurícia, em 4 de Novembro de 1995

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a gestão sustentável dos recursos florestais e, em especial, a resolução ACP-UE adoptada em Setembro de 1996 (Luxemburgo: ACP-UE 1825/96/def.) e o relatório do Parlamento Europeu sobre as acções a favor das florestas tropicais, aprovado em 15 de Junho de 1995 (A4-0137/95),

- A. Inscrevendo-se na perspectiva da sessão extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas (Junho de 1997) sobre a Agenda 21,
- B. Considerando que o protocolo sobre a gestão sustentável dos recursos florestais da Convenção de Lomé indica que a Comunidade Europeia e os Estados ACP concentrarão os seus esforços em acções de promoção da gestão sustentável das florestas destinadas à produção de madeira e será atribuída uma prioridade específica às actividades florestais exercidas pelas comunidades locais, em pequena escala,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- C. Reconhecendo que a exploração da madeira continua em rápida expansão na África Ocidental e Central e ultrapassa as capacidades de vigilância dos serviços florestais de numerosos países ACP,
- D. Reconhecendo que os projectos florestais realizados pelas comunidades locais são ainda praticamente inexistentes,
- E. Consciente de que as empresas asiáticas e europeias que exploram e adquirem a madeira junto de numerosas empresas de abate alargam, desde há pouco tempo, as suas actividades também aos países da África Ocidental e Central,
- F. Reconhecendo que algumas destas empresas recentemente criadas dispõem de uma experiência limitada em matéria de gestão sustentável da floresta, em detrimento, em especial, do respeito dos direitos das populações locais, tanto no seu país de origem como em outros países ACP,
- G. Reconhecendo que, actualmente, são desenvolvidos esforços louváveis nesta região para pôr em execução uma gestão florestal realmente duradoura, fazendo nomeadamente participar nela a população local,
- H. Reconhecendo que o *Forest Stewardship Council* estabeleceu critérios universais para uma gestão respeitadora do ambiente, socialmente salutar e economicamente viável das florestas do mundo inteiro,
1. Convida os Estados signatários da Convenção de Lomé e a Comissão Europeia a instituírem programas precisos para a aplicação dos nºs 3 e 4 do protocolo nº 10 da Convenção de Lomé;
 2. Convida a Comissão Europeia a examinar de novo em profundidade as possibilidades oferecidas pelos instrumentos financeiros para assegurar a aplicação de uma estratégia florestal rigorosa;
 3. Convida os Estados-Membros da União Europeia, a Comissão Europeia e os Estados signatários da Convenção de Lomé a intensificarem a vigilância e o controlo das empresas europeias e asiáticas;
 4. Convida a Comissão Europeia e os Estados-Membros a afectarem mais recursos a favor das actividades florestais desenvolvidas pelas comunidades, em pequena escala, e das iniciativas de desenvolvimento sustentável levadas a cabo pelas ONG africanas na região;
 5. Convida a Comissão Europeia e os Estados-Membros a apoiarem financeiramente a criação de órgãos no seio de serviços florestais dos países ACP que lhes permitam dispor das capacidades necessárias para vigiar as actividades das empresas florestais;
 6. Convida os Estados-Membros da União Europeia, a Comissão e os Estados signatários da Convenção de Lomé a tomarem as medidas necessárias para encorajar os produtores, os fabricantes e os consumidores de madeira a subscreverem os princípios estabelecidos pelo *Forest Stewardship Council* e contribuírem assim para promover uma gestão florestal verdadeiramente sustentável;
 7. Convida os Estados ACP a informarem-se o mais escrupulosamente possível sobre as empresas especializadas na exploração de madeira que procurem obter concessões ou desejem exercer outras actividades ligadas ao património florestal nos seus países;
 8. Solicita instantemente aos Estados-Membros da União Europeia e aos Estados ACP que utilizem todos os meios ao seu dispor, quando da sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas que deverá realizar-se em Junho de 1997, para garantir que, na declaração política que será aprovada no final desta sessão, serão exigidos programas vinculativos e concretos para a execução do protocolo nº 10 da Convenção de Lomé;
 9. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO (1)

sobre os resíduos perigosos

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Considerando que a Convenção de Basileia sobre o controlo dos movimentos transfronteiras de resíduos perigosos e sua eliminação foi adoptado em 1989 enquanto instrumento internacional destinado a resolver o problema global da produção de resíduos perigosos e do transporte transfronteiro desses resíduos,
- B. Considerando que a Convenção de Basileia entrou em vigor em 1992 e conta actualmente mais de 100 Partes contratantes,
- C. Considerando que, a pedido expresso do G-77, da Comissão da União Europeia e de outras Partes contratantes da Convenção de Basileia, foi adoptada, por consenso, quando da terceira Conferência das Partes contratantes em 1995, uma alteração a esta convenção proibindo totalmente, a partir de Janeiro de 1998, a exportação de resíduos perigosos de países da OCDE para países terceiros,
- D. Considerando que muitos outros instrumentos jurídicos, incluindo a Convenção de Lomé IV, a Convenção de Bamako para a África, a Convenção de Barcelona, o Acordo Centro-Americano e o Tratado de Walgani para a região do Pacífico Sul, proibem igualmente o transporte transfronteiro de resíduos perigosos,
- E. Considerando que é desejável que todos estes instrumentos que proibem a exportação de resíduos perigosos de países da OCDE para países terceiros sejam efectiva e rapidamente aplicados,
- F. Considerando que a União Europeia alterou a sua legislação (CEE/259/93) de modo a incorporar a proibição da Convenção de Basileia relativa ao comércio de resíduos perigosos,
- G. Considerando que a alteração à Convenção de Basileia deveria ser ratificada pelo menos por três quartos das Partes contratantes que a aceitaram para que adquira eficácia jurídica,
- H. Salientando a importância que reveste a cooperação regional e internacional para tratar de modo adequado a questão dos resíduos perigosos através, entre outros aspectos, da entrada em vigor, em tempo oportuno, da alteração à Convenção de Basileia,
1. Convida todos os países ACP que ainda o não fizeram a tomarem as medidas necessárias para aderirem à Convenção de Basileia com a redacção que lhe foi dada em 1995, bem como aos tratados regionais relativos aos problemas dos resíduos perigosos como, nomeadamente, a Convenção de Bamako para a África;
 2. Reafirma a necessidade de proibir todas as exportações de resíduos perigosos de países da OCDE para países terceiros como uma medida importante para permitir a resolução do grave problema dos resíduos perigosos;
 3. Congratula-se pela decisão consensual (Decisão III/1) adoptada pela terceira Conferência das Partes na Convenção de Basileia em 1995, de alterar esta por forma a proibir totalmente, a partir de Janeiro de 1998, a exportação de resíduos perigosos para países não membros da OCDE;
 4. Salienta que a alteração à Convenção de Basileia não permite que acordos bilaterais ou multilaterais derroquem à interdição do comércio de resíduos perigosos;

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

5. Opõe-se a qualquer enfraquecimento da alteração de Basileia (e da sua razão de ser) por meio de qualquer outra proposta de derrogação que teria por efeito permitir, a países escolhidos, não membros da OCDE continuarem a importação de resíduos perigosos provenientes de países da OCDE para além da data limite de 1 de Janeiro de 1998;
6. Solicita a todos os governos dos países ACP e da União Europeia que tomem as medidas necessárias para que a alteração à Convenção de Basileia seja ratificada o mais rapidamente possível, a fim de permitir a sua entrada em vigor nos melhores prazos;
7. Solicita instantemente a todos os governos dos países ACP e da União Europeia, bem como a todas as Partes contratantes da Convenção de Basileia, que respeitem em boa consciência a decisão aprovada por consenso de alterar a Convenção e utilizem todos os meios ao seu alcance para permitirem a aplicação efectiva desta alteração;
8. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao Secretariado da Convenção de Basileia.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a revisão da «Agenda 21»,
que deverá realizar-se em Junho de 1997

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Tendo em conta as suas resoluções de 1 de Outubro de 1992 sobre os resultados da Conferência do Rio sobre o ambiente, o desenvolvimento e a desertificação,
 - Considerando a resolução aprovada no Luxemburgo, em 26 de Setembro de 1996, sobre todos os pequenos Estados insulares ACP, as alterações climáticas e o ambiente,
 - Informada sobre a comunicação da Comissão que fixa as orientações de uma plataforma comum relativa à preparação da União Europeia para a sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, que deverá decorrer em Nova Iorque, em Junho de 1997, sobre a revisão da Agenda 21, e os resultados da Conferência das Nações Unidas sobre o ambiente e o desenvolvimento (Rio, 1992),
- A. Considerando que, até à data, a aplicação da «Agenda 21» deixa igualmente a desejar nos Estados-Membros da UE e nos países ACP,
 - B. Consciente das prioridades diversas manifestadas consoante se trate de países industrializados ou de países em desenvolvimento, desde a Conferência do Rio em 1992, a saber a protecção do ambiente, por um lado, e o desenvolvimento económico e social, por outro,
 - C. Salientando que os recursos atribuídos pelos países industrializados a título da cooperação financeira com os países do Sul atingiram, em 1995, um nível historicamente baixo e sofreram, entre 1992 e 1995, uma redução de 14 % em termos reais, e que nada nos faz prever que sejam revistos no sentido da alta no futuro,
1. Congratula-se pela convocação da sessão extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas que se deve realizar em Nova Iorque, em Junho de 1997, sobre a revisão da Agenda 21;
 2. Convida os Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da UE e dos países ACP a participarem na referida sessão, para que a questão do ambiente e do desenvolvimento seja publicamente objecto de toda a atenção necessária;

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

3. Espera que os governos dos países ACP e da UE possam, no âmbito desta sessão, cooperar o mais largamente possível, defender posições comuns e chegar a um acordo substancial e operacional sobre o seguimento a dar, em simultâneo com as novas acções desenvolvidas pelas Nações Unidas, à Conferência do Rio;
4. Convida a Comissão e os Governos dos Estados da União Europeia e dos países ACP e definirem, no mais curto prazo, um programa de desenvolvimento sustentável e a dar-lhe o seguimento adequado;
5. Observa que os países industrializados não se conformaram às obrigações aprovadas quando da Conferência do Rio em matéria de assistência financeira aos países em desenvolvimento; convida a União Europeia a cumprir as suas obrigações e a exercer pressão sobre os outros Estados industrializados para que os mesmos intensifiquem igualmente a sua assistência financeira;
6. Encoraja vivamente os participantes na referida sessão a chegarem a acordo sobre uma nova revisão, dentro de cinco anos, da Agenda 21, a fim de salvaguardar a dinâmica adquirida;
7. Salienta a importância de novo dada às autoridades locais e regionais para a execução da «Agenda 21» e solicita que as organizações não governamentais e outros sectores da sociedade civil sejam largamente associados aos processos de seguimento da Conferência do Rio;
8. Toma nota da integração acrescida da dimensão ambiental na política de cooperação para o desenvolvimento, que se encontra também enunciada na Convenção de Lomé IV, mas lamenta que a mesma tenha frequentemente ficado na fase da declaração de intenções e de fórmulas ocas, e pronuncia-se por uma intensificação das acções e programas centrados na protecção do ambiente;
9. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, à sessão especial da Assembleia Geral da Nações Unidas, que se deve realizar em Nova Iorque, em Junho de 1997, sobre a revisão da Agenda 21, bem como aos governos dos Estados signatários de Lomé.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre os medicamentos órfãos

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta a resolução do Conselho de Ministros da Saúde de 30 de Novembro de 1995 relativa aos medicamentos órfãos,

— Tendo em conta o *Orphan Drug Act*,

- A. Considerando que as doenças transmissíveis da zona intertropical — parasitárias, bacterianas, micóticas e virais —, das quais cerca de 5 000 (sendo 80 % de origem genética) foram já repertoriadas, estão, para além do VIH, directamente na origem de 7,5 milhões de mortes por ano, afectando cerca de 1,5 mil milhões de indivíduos e representando 71 % da carga de morbilidade global dos países desta zona,
- B. Considerando que os países em vias de desenvolvimento consagram apenas 4,2 % do seu PIB à saúde e que o sector da saúde representa 7 % a 8 % da ajuda pública para o desenvolvimento concedida pelos países da OCDE, fundos prática e exclusivamente consagrados a tentar colmatar as múltiplas carências em tratamentos e estruturas médicas,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- C. Considerando que embora os países da zona geográfica intertropical vivam ainda dos acervos terapêuticos dos últimos quarenta anos, o crescimento extensivo da quimio-resistência, as lacunas da farmacopeia disponível e o custo dissuasivo das novas terapêuticas tornam menos importante e destroem estes acervos e começam a influenciar de modo negativo o nível sanitário destes países,
- D. Considerando as dificuldades e os custos crescentes da afinação de novos medicamentos,
- E. Considerando que 95 % dos investimentos provêm do sector privado,
- F. Considerando que 60 % a 70 % das populações e dos Estados afectados por estas doenças raras (botulismo, paludismo, bilharziose, filariose, tripanossomiase africana, doença das Chagas, leishmaniose, lepra, ...) raramente dispõem de liquidez,
- G. Considerando que o tratamento de doenças comuns e maioritariamente prevalentes na zona intertropical é, globalmente, inacessível a 3 doentes em cada 4 devido ao diminuto poder de compra e à inexistência de sistemas de protecção contra a doença,
- H. Considerando que as prioridades dos países da OCDE são sobretudo centradas no controlo de despesas de saúde no sector das patologias «rentáveis» — doenças cardiovasculares, cancro, doenças neurodegenerativas — que representam mais de 95 % das inovações terapêuticas dos quinze últimos anos,
- I. Considerando que o *Orphan Drug Act* de 1983, episódio fundador dos medicamentos órfãos, apresenta um balanço largamente positivo no domínio das doenças raras, mas que o conjunto das disposições regulamentares dele decorrentes foi concebido no sentido de favorecer unicamente o desenvolvimento de medicamentos relativos a doenças raras correspondentes ao contexto socioeconómico dos países industrializados e que conviria criar, a nível europeu, um instrumento similar mas que não apresente este obstáculo,
- J. Considerando que o projecto de directiva europeia sobre os medicamentos órfãos proposto pela Comissão só inclui as doenças transmissíveis da zona intertropical no âmbito da sua definição,
- K. Considerando que o programa TDR (Special Programme for Research and Training in Tropical Disease) dos organismos internacionais (Banco Mundial, OMS e PNUD) tem, desde 1975, salientado os atrasos e as necessidades no que se refere à malária, à bilharziose, à filariose, à lepra, à tripanossomiase e à leishmaniose,
- L. Considerando que o programa europeu CCE/STD (Comissão das Comunidade Europeias/Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento) comporta uma componente «cooperação científica e tecnológica com os países em desenvolvimento»,
- M. Preocupada por verificar que a indústria farmacêutica se orienta para um abandono sustentável da indústria no que se refere à investigação sobre doenças transmissíveis tropicais que representam, no entanto, o essencial da carga de morbilidade dos países desta região geográfica,
- N. Preocupada por ver que os progressos da medicina molecular só se concretizam experimentalmente no campo das vacinas (bilharziose, leishmaniose, paludismo e tripanossomiase) e muito ligeiramente no domínio curativo,
- O. Considerando as dificuldades e os custos crescentes da investigação e do desenvolvimento — um a dois mil milhões de francos para uma nova molécula,
- P. Advertida e inquieta pela disseminação das equipas científicas e a desagregação dos meios que a ausência de uma política global ocasiona, nomeadamente em termos de recolha e difusão de informações, tanto no domínio da investigação como da epidemiologia,
- Q. Considerando que as epidemias actuais — doenças infecciosas, emergentes e reemergentes — traduzem, infelizmente, a fragilidade dos nossos instrumentos de prevenção e de tratamento,

- R. Considerando que até ao ano 2000 não sairá directamente da indústria farmacêutica em patologia tropical qualquer outra molécula inovadora e que não se pode, por isso, contar senão com o acaso, as consequências da investigação veterinária, a análise fortuita das farmacopeias tradicionais ou a reavaliação de antigos medicamentos,
- S. Considerando que a urgência se verifica mais nas acções destinadas ao funcionamento do circuito do medicamento do que ao aprovisionamento primário,
1. Solicita a criação de um programa específico para a investigação e o desenvolvimento no domínio da saúde tropical, sob a forma de uma *task force*;
 2. Sugere que este programa seja administrado conjuntamente pela Comissão Europeia, por um comité de peritos internacionais e por representantes da OMS e da indústria farmacêutica;
 3. Deseja que este programa permita a gestão de um banco de dados farmacêuticos e clínicos, seja responsável pela instituição de ensaios clínicos e pelo seu acompanhamento através de estabelecimentos periféricos, institutos e centros hospitalares universitários de referência dos PVD;
 4. Solicita à Comissão que encoraje a criação de empresas mistas (indústrias/universidades e/ou academias científicas) tendo em vista constituir redes de parceiros;
 5. Solicita a criação de uma autorização de colocação no mercado AMM específica para «medicamentos para patologias tropicais»;
 6. Recomenda a aceleração da criação, em ligação com a OMS e a *Task Force* Estados Unidos-União Europeia, de uma rede de vigilância e de alerta sobre as doenças transmissíveis da zona intertropical e a resistência aos medicamentos anti-infecciosos;
 7. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e à Organização Mundial da Saúde.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a contrafacção de medicamentos nos países em desenvolvimento

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Consternada por ver prosperar, com toda a impunidade, um tráfico criminoso de falsos medicamentos que põem em perigo a saúde, e mesmo a vida, das populações dos países em vias de desenvolvimento,
- B. Recordando com efeito que, segundo a Organização Mundial de Saúde, a contrafacção farmacêutica é um sector em plena expansão, especialmente nos países do continente africano,
- C. Entendendo que o continente africano é particularmente afectado por este fenómeno, nomeadamente porque a propriedade industrial aí é mal protegida,
- D. Considerando que, na sequência da desvalorização do franco CFA e dos programas de ajustamento estrutural aos quais estão submetidos os países africanos, os preços dos medicamentos se tornaram inacessíveis para a maioria da população e que esta última, por conseguinte, recorre aos mercados paralelos,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- E. Precisando que algumas contrafacções contêm produtos tóxicos que põem em perigo a vida dos doentes,
- F. Recordando, nomeadamente, que, em 1990, mais de uma centena de crianças morreram na Nigéria devido à absorção de um xarope contra a tosse que continha, de facto, um solvente industrial, catástrofe que se repetiu pouco depois no Bangladesh, na Índia e no Haiti e que, em 1995, uma ONG informou ter descoberto no Níger lotes de falsas vacinas contra a meningite,
- G. Considerando que alguns países africanos e ocidentais abrigam laboratórios clandestinos que fabricam estes falsos medicamentos ou servem de país de trânsito para os medicamentos fabricados em outros países,
- H. Observando que este problema é, de facto, geral em todos os países que não se puderam ainda dotar de um sistema de regulamentação farmacêutica baseado em controlos de qualidade fiáveis e que o tráfico é facilitado pelas dificuldades ou pela ineficácia dos controlos aduaneiros,
1. Condena firmemente os fabricantes e os distribuidores destes falsos medicamentos que põem em perigo a vida de milhões de pessoas nos países em vias de desenvolvimento;
 2. Solicita à Comissão que ajude os Estados a desenvolverem processos de controlo de qualidade, a reforçarem os laboratórios de análise e a dotarem-se de uma regulamentação farmacêutica aplicável à produção, ao comércio e à distribuição dos medicamentos;
 3. Solicita à Comissão que ponha em funcionamento, em cooperação com a OMS e as ONG, programas de informação, de prevenção e de sensibilização das populações e do pessoal qualificado para os perigos que o consumo destes falsos medicamentos constitui;
 4. Convida as ONG a cooperarem mais estreitamente, a nível local, com as autoridades sanitárias dos países em causa e, a nível internacional, com a Organização Mundial de Saúde;
 5. Convida os fabricantes de produtos farmacêuticos a respeitarem as regras internacionais de bom fabrico (GMP — *Good Manufacturing Practices*) e os distribuidores a assegurarem-se da fiabilidade dos seus fornecedores;
 6. Entende que a luta mais eficaz contra a disseminação de contrafacções nos países em desenvolvimento reside numa generalização do aprovisionamento dos hospitais, dispensários e farmácias em medicamentos genéricos cujo preço pode ser até dez vezes inferior ao das especialidades comparáveis;
 7. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e à Organização Mundial de Saúde.
-

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a Conferência Internacional, em Abijão, sobre as doenças sexualmente transmissíveis e a SIDA em África

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Referindo-se ao capítulo III da Convenção revista de Lomé IV e, mais especialmente, aos seus artigos 152º a 155º,
 - Tendo em conta a resolução sobre o programa de luta contra a SIDA no âmbito de Lomé IV, adoptado em Maio de 1992 quando da 54ª reunião do Conselho ACP-UE, em Kingston,
 - Recordando a sua resolução aprovada em Windhoek, em 22 de Março de 1996, bem como a resolução do Parlamento Europeu de 15 de Novembro de 1995 sobre a luta contra a SIDA nos países em vias de desenvolvimento,
- A. Considerando que a Conferência Mundial sobre a SIDA, realizada em Vancouver (Canadá) em Julho de 1996, anunciou progressos consideráveis na luta contra esta doença, tanto a nível da investigação como das novas terapias, progressos confirmados pelo retrocesso da mortalidade em alguns países ocidentais,
- B. Lamentando, no entanto, que a referida conferência se tenha essencialmente determinado em relação ao mundo ocidental e que, nem a comunidade científica, nem a indústria farmacêutica tenham tido em conta os parâmetros epidemiológicos, socioeconómicos e financeiros dos países do terceiro mundo onde se concentra, no entanto, o maior número de pessoas contaminadas e onde a pandemia progride inexoravelmente,
- C. Reiterando o apelo lançado aos meios políticos e económicos pelo Presidente Mandela quando da Cimeira de Davos a fim de que prestem auxílio às populações que, «após terem carregado o fardo do colonialismo carregam agora o fardo da pandemia da SIDA»,
- D. Alarmada pelo facto de que, à pobreza, à subalimentação, à ausência de condições de higiene elementares e à precaridade se adicionam actualmente, na África subsariana, os efeitos desastrosos dos conflitos armados e das deslocações massivas de populações e que estes factores tornam as populações mais pobres ainda mais vulneráveis às epidemias e às infecções oportunistas, tais como a tuberculose,
1. Saúda a próxima realização, em Abijão, de uma Conferência Internacional sobre a SIDA em África, centrada numa abordagem específica no contexto do continente, e solicita à Comissão e ao Conselho que apoiem esta conferência por todos os meios adequados e que tenham em conta na sua política de desenvolvimento e na aplicação da Convenção de Lomé as recomendações que nela serão formuladas;
 2. Dirige um apelo aos investigadores científicos e à indústria farmacêutica para que os seus esforços se centrem sobretudo na elaboração de uma vacina ou de terapias aplicáveis às populações mais pobres no mundo;
 3. Deseja que o novo programa financeiro, bem como os programas regionais, tenham em conta o impacto socioeconómico da SIDA e favoreçam uma verdadeira cooperação a nível regional e internacional de todos os intervenientes políticos, económicos e financeiros;
 4. Presta homenagem à solidariedade demonstrada pelas famílias e as comunidades africanas destroçadas por este flagelo, salienta o papel particularmente corajoso das mulheres, mas observa que as estratégias de sobrevivência funcionam inevitavelmente em detrimento das gerações futuras: não escolarização das crianças, sobretudo do sexo feminino, maternidades precoces, crianças que vivem precariamente no meio urbano, êxodo rural e deslocação do tecido comunitário, abandono das culturas, etc.;
 5. Verifica que é urgente reforçar os sistemas escolares mediante programas alimentares, sanitários e médicos para os jovens, zelando especialmente pela manutenção das jovens no sistema de ensino;

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

6. Salienta que deve ser atribuída prioridade aos programas que favoreçam as actividades económicas das mulheres, a fim de que possam ajudar as suas famílias;
7. Deseja que os dirigentes tradicionais e religiosos conduzam as populações para práticas compatíveis com uma política de prevenção da SIDA e cooperem com as autoridades tendo em vista adaptar costumes e legislações à situação criada pela pandemia, com o fim de assegurar protecção e rendimento às crianças ou cônjuges sobreviventes;
8. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e aos organizadores da Conferência Internacional sobre a SIDA em África.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a erradicação da poliomielite em África

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Referindo-se aos artigos 1º e 5º, nº 1, da Convenção de Lomé IV revista, relativos aos objectivos e princípios sob os quais se fundam a cooperação entre os Estados ACP e a União Europeia,
- B. Considerando que, no mês de Maio de 1988, a 41ª Assembleia Mundial da Saúde se havia empenhado na erradicação total da poliomielite até ao ano 2000,
- C. Recordando a resolução AFR/RCR5 1995 do Comité Regional da OMS para a África, enquanto estratégia, que aceitou por unanimidade que a erradicação total da poliomielite em África, bem como a criação das jornadas nacionais a favor da vacinação constituíram a estratégia adequada para atingir o objectivo fixado até ao ano 2000,
- D. Tendo tomado devidamente em conta a Declaração de Yaoundé por uma África livre da poliomielite, tal como adoptada pelos Chefes de Estado e de Governo da OUA quando da sua 32ª sessão ordinária em Yaoundé, Camarões (de 8 a 10 de Julho de 1996),
- E. Considerando os progressos realizados até à data em matéria de erradicação da poliomielite a nível mundial, tendo este flagelo sido já erradicado em 150 países,
- F. Reafirmando o plano de acção para a aplicação da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Protecção e o Desenvolvimento da Criança, nos anos 90, adoptada pela Cimeira Mundial da Infância, realizada em Setembro de 1990, em Nova Iorque,
- G. Apreciando, em justa medida, a estratégia concebida por África, nos termos da qual um Comité de Alto Nível, presidido pelo Presidente Nelson Mandela, se encarregou de promover uma mobilização social nos diferentes países do continente e de procurar apoio financeiro junto dos parceiros para o desenvolvimento,
- H. Verificando os esforços já empreendidos pela Comunidade Europeia para apoiar o desenvolvimento dos serviços de saúde, em geral, e da vacinação, em particular,
- I. Salientando que as necessidades financeiras para a erradicação da poliomielite têm uma duração limitada,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

1. Tomando nota, com apreço, da comunicação feita pelos Estados ACP relativamente a uma campanha para a erradicação da poliomielite em África;
2. Apoia plenamente a aplicação das estratégias concebidas e aprovadas por África relativas à organização de um dia mundial da vacinação;
3. Congratula-se pelos esforços já desenvolvidos pela OMS, pela UNICEF, pelo *Rotary International* e por outras fontes de financiamento para permitirem que África se empenhe resolutamente no programa de erradicação da poliomielite;
4. Manifesta o seu apreço e o seu apoio ao Presidente Nelson Mandela pelos esforços que não cessa de envidar para contribuir para a criação, em África, de condições susceptíveis de promover um desenvolvimento sustentável;
5. Convida a comunidade internacional a dar o seu apoio ao programa de erradicação da poliomielite em África;
6. Exorta a União Europeia a assumir um papel directivo e coordenador para encorajar e apoiar os países, em especial os do continente africano, na sua luta pela erradicação deste flagelo;
7. Solicita à Comissão Europeia que contribua para a execução dos programas de acção apoiados pelos países de África, libertando os recursos necessários no âmbito do programa regional previsto na Convenção de Lomé IV;
8. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre a prevenção dos conflitos em África

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
- Tendo em conta as suas anteriores resoluções, nomeadamente as votadas em Dakar, Libreville e Bruxelas,
- A. Considerando o número, a intensidade e a duração dos conflitos em África; recordando, nomeadamente, a situação tensa que se vive no Burundi, em Angola, no Ruanda e ainda em muitas outras zonas,
- B. Considerando que estes conflitos revestem, na sua maioria, a forma de guerras civis ou de conflitos inter-étnicos que rebentam no interior dos próprios Estados e são, na maior parte das vezes, consecutivos a situações económicas desastrosas e/ou a um menosprezo do respeito dos direitos humanos pelos governos,
- C. Considerando o imenso fluxo de refugiados intra-Estados africanos e de pessoas deslocadas em todo o mundo (8,5 milhões em 1996),
- D. Considerando que muito frequentemente os apelos lançados pelas populações, as ONG, e mesmo os governos, junto das grandes esferas de decisão política internacionais não têm qualquer seguimento, como acaba de o provar, uma vez mais, o doloroso problema dos refugiados no Zaire,
- E. Preocupada por verificar que o aumento do volume e do custo das acções humanitárias coloca cada vez mais problemas financeiros às grandes organizações internacionais e que, por isso, se devem fazer todas as tentativas, a montante, para entravar a escalada dos conflitos e crises anunciadas,

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

- F. Convicta de que a comunidade internacional dispõe dos meios humanos, de comunicação e financeiros para pôr em aplicação estratégias destinadas a prever e a prevenir os conflitos; convicta, igualmente, de que, se os meios jurídicos necessários ainda são insuficientes, estes só dependem da vontade política,
- G. Recordando que a carta da OUA de 1963 se destina a promover a unidade e a solidariedade dos Estados africanos e a coordenação e a intensificação da sua cooperação para dar ao povos uma vida melhor,
- H. Recordando que, na linha desta política, a OUA instituiu, desde Junho de 1993, um mecanismo para a prevenção, a gestão e a resolução dos conflitos e salientando que deveria ser dado um ênfase muito especial ao domínio da prevenção,
- I. Recordando as resoluções da OUA de Túnis e Addis Abeba, legitimando a necessidade de se dispor de forças africanas encarregadas da prevenção dos conflitos, e a adopção no Cairo, em Março de 1995, de uma Agenda para a Acção na qual esta organização entendia dever-se dotar de um organismo de prevenção dos conflitos e recordando, ainda, que os Chefes de Estado e de Governo reunidos nesta ocasião reconheceram que sem democracia e paz é impossível qualquer desenvolvimento,
1. Reitera os seus repetidos pedidos de criação de estruturas de cooperação política internacionais dotadas de meios suficientes e eficazes para lhes permitir agir em matéria de prevenção dos conflitos utilizando, numa primeira fase, meios de mediação;
 2. Apoia as recomendações da OUA aos seus Estados-Membros e, nomeadamente, a de constituir ou designar contingentes dos seus exércitos para que sigam formações especializadas no domínio da prevenção dos conflitos e das operações de manutenção da paz e solicita uma identificação das acções em curso ou já realizadas;
 3. Recorda o seu desejo, bem como o de numerosos intervenientes internacionais, públicos ou privados, de ver inscrito ou codificado nos textos internacionais o direito humanitário e de ver instituído não apenas um sistema de alerta rápido mas também uma melhor informação no que se refere às acções humanitárias;
 4. Deseja que as medidas destinadas à prevenção dos conflitos sejam parte integrante das ajudas ao desenvolvimento e solicita à Comissão que apresente propostas neste sentido;
 5. Recorda o seu desejo de ver a próxima Conferência Intergovernamental estabelecer as bases e os meios de acção de uma verdadeira Política Externa e de Segurança Comum da União;
 6. Solicita instantemente ao Conselho da União e à Comissão, em colaboração com a OUA e as outras grandes organizações internacionais, que mantenham e apoiem a organização de conferências ou de grupos de trabalho e de investigação, tendo em vista analisar os problemas globais, nomeadamente na região dos Grandes Lagos e de outras regiões de África onde os conflitos se esboçam;
 7. Solicita ao Conselho que estude a possibilidade de criar um corpo europeu englobando unidades civis e militares, em cooperação com a UEO, encarregado de operações de manutenção e de restabelecimento da paz quando a situação o exija;
 8. Preconiza igualmente a criação de um corpo civil europeu destinado a reforçar a acção humanitária, a promover a resolução pacífica das crises, a prevenir a sua ocorrência, suscitando medidas de confiança e de reciprocidade junto das partes, populações ou grupos em desacordo;
 9. Reafirma o seu apego à criação de um Centro Europeu de Análise para a Prevenção das Crises e salienta a necessidade de este centro colaborar e prestar assistência no que se refere ao mecanismo da OUA para a prevenção, a gestão e a resolução dos conflitos e reafirma ainda a importância da criação de um Tribunal Criminal Internacional permanente;
 10. Solicita a todos os intervenientes internacionais que seja dada uma atenção muito especial, em cada instância, aos refugiados e às pessoas deslocadas;
 11. Entende ser indispensável proceder a um acompanhamento rigoroso e sustentado das situações dos países onde, como em Angola, entre outros, se celebrou um acordo de paz;

12. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Conselho de Segurança da ONU, à OUA e à UEO.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre as minas anti-pessoal

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre as minas anti-pessoal,
 - Tendo em conta as acções comuns do Conselho sobre as minas anti-pessoal, nomeadamente as de 12 de Maio de 1995 e de 1 de Outubro de 1996,
- A. Considerando o flagelo que constituem as minas anti-pessoal que afectam numerosos países ACP, hipotecando qualquer perspectiva de desenvolvimento sustentável para as populações das zonas afectadas,
- B. Recordando, desde logo, a importância crucial do esforço de desminagem efectuado pela comunidade internacional e, nomeadamente, pela União Europeia,
- C. Recordando a conclusão decepcionante da Conferência de Revisão da Convenção das Nações Unidas sobre Certas Armas Convencionais e, nomeadamente, o seu protocolo II sobre as minas anti-pessoal,
- D. Considerando os resultados da Conferência de Otava, organizada em 3, 4 e 5 de Outubro de 1996, sobre as minas anti-pessoal, e o plano de acompanhamento programado nessa ocasião,
1. Saúda a Declaração de Otava a favor de um acordo internacional e juridicamente vinculativo sobre a interdição total e geral das minas anti-pessoal e apoia toda e qualquer iniciativa diplomática destinada a realizar este objectivo;
 2. Convida os Estados ACP e os Estados-Membros da União a promoverem, em todas as instâncias internacionais, nomeadamente no seio da Conferência de Genebra sobre o desarmamento, a interdição total das minas anti-pessoal;
 3. Lamenta que os meios financeiros consagrados pela União Europeia à operações de desminagem e de formação em matéria de desminagem sofram um forte retrocesso em 1997 e urge as instâncias europeias a restabelecerem a contribuição financeira da União a um nível que esteja à altura dos desafios que representam, para os países em desenvolvimento, a desminagem, a reabilitação e a reinserção das vítimas;
 4. Solicita à Comissão Europeia que se abstenha de financiar projectos e programas apresentados pelas empresas europeias produtoras de minas anti-pessoal;
 5. Deseja que as actividades de investigação levadas a cabo pela União em matéria de desminagem se orientem para técnicas mecânicas que permitam a eliminação mais rápida e em condições de segurança reforçadas das minas instaladas;
 6. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao Secretário Geral das Nações Unidas.

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre as relações comerciais ACP-UE

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Recordando que o desenvolvimento do comércio reveste um carácter altamente prioritário dado que permite acelerar o crescimento das economias ACP e favorece a integração gradual e harmoniosa destas na economia mundial, tal como salientado na Convenção de Lomé IV revista pelo acordo assinado na Ilha Maurícia em 14 de Novembro de 1995, e considerando que as Partes contratantes reconheceram a importância fundamental do comércio para dinamizar o processo de desenvolvimento nos países ACP,
 - B. Tomando nota das ousadas reformas empreendidas em profundidade, no plano macroeconómico, por numerosos países ACP, as quais permitiram reduzir os direitos aduaneiros em conformidade com as orientações da OMC, suprimir as restrições às importações, liberalizar o sector financeiro abolindo, nomeadamente, o controlo de câmbios, criar um clima são propício aos investimentos e proceder à privatização de grandes empresas nacionais,
 - C. Reconhecendo igualmente os esforços concertados desenvolvidos pelos países ACP para promover e diversificar as suas exportações,
 - D. Salientando que estas iniciativas audaciosas, exigentes e determinadas dos países ACP devem encontrar o apoio que se impõe junto dos seus parceiros da UE, através da aplicação de uma política que lhes traga uma assistência concreta e eficaz no âmbito de uma atmosfera comercial fiável, segura e previsível,
 - E. Considerando o importante papel a desempenhar, neste contexto, por um nível adequado de investimentos directos externos, pelas parcerias assentes em empresas mistas e pelos investimentos a título da retrocessão destinados a incentivar o desenvolvimento das PME, por exemplo,
 - F. Preocupada por verificar que, apesar dos seus esforços e das suas realizações em matéria de reestruturação económica, os países ACP continuam a não atrair os investimentos em quantidade suficiente, nomeadamente por parte da UE,
 - G. Salientando o valor não desmentido e a importância do regime de acesso preferencial de que beneficiam os países ACP e reconhecendo que este regime tem tido, até à data, tendência a favorecer em especial as exportações de matérias-primas em detrimento dos produtos manufacturados,
 - H. Considerando que o regime de acesso preferencial contribui para o desenvolvimento socioeconómico e para a criação de um ambiente estável e previsível, condição essencial para o investimento e para um reforço da competitividade,
 - I. Reconhecendo que é necessário e importante apoiar as economias ACP que enfrentam, devido à mundialização da liberalização da economia internacional, novas formas de concorrência,
 - J. Preocupada por verificar que, neste contexto, apesar dos esforços envidados pelos países em desenvolvimento em matéria de liberalização e apesar do princípio de um tratamento especial e diferenciado a favor destes países — que caracteriza oficialmente, em permanência, o sistema das trocas mundiais —, os países industrializados ainda não se conformaram, até à data, aos compromissos constantes dos acordos da OCM e persistem em promover zonas de livre troca concebidas como meio de assegurar o crescimento económico dos países em desenvolvimento,
1. Entende que os acordos de Lomé — incluindo os mecanismos de ajuda às trocas comerciais e ao investimento — não perderam nada do seu valor e da sua pertinência e que importa preservá-los e reforçá-los;

(¹) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

2. Convida a Comunidade e os seus Estados-Membros a reafirmarem o princípio do tratamento especial e diferenciado subjacente à cooperação ACP-UE;
3. Encarrega os seus co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre a criação e a dotação orçamental do Secretariado-Geral das Câmaras de Comércio dos países ACP, nas Ilhas Canárias (Espanha)

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Tendo em conta o tratado de Maastricht e, nomeadamente, o seu título XVII,
 - Tendo em conta a Convenção de Lomé IV revista pelo acordo assinado na Ilha Maurícia em 4 de Novembro de 1995 e, especialmente, os seus artigos 6º, 15º, alínea a), 110º, 111º, 136º e 220º, alínea p),
 - Tendo em conta a resolução da sessão extraordinária do Conselho de Ministros ACP⁽²⁾ organizada em Montego Bay (Jamaica), em 6 e 7 de Julho de 1980, relativa à criação de uma Federação das Câmaras de Comércio ACP,
 - Tendo em conta a resolução aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE sobre o comércio equitativo e solidário⁽³⁾,
 - Recordando as disposições da declaração e do programa de acção de Suva⁽⁴⁾,
- A. Considerando o debate sobre as relações futuras entre os Estados ACP e a União Europeia, que havia sido lançado pela Declaração da Ilha Maurícia sobre a realização de uma cimeira de Chefes de Estados e de Governo ACP, e a apresentação do Livro Verde e o seguimento que lhe foi dado,
 - B. Considerando a função que podem exercer as Câmaras Nacionais de Comércio, de Indústria e de outros operadores económicos ACP representando o sector privado desses países para a procura de uma maior eficácia da política de cooperação comunitária e a dinamização das suas economias,
 - C. Considerando que é necessário ter em conta o sector privado como elemento motor das economias e que este sector é chamado a desempenhar um papel importante na criação das condições necessárias para facilitar a transição pacífica, o desenvolvimento económico e social, a expansão do comércio e a formação dos recursos humanos dos Estados ACP,
 - D. Considerando que o desenvolvimento dos Estados ACP deve continuar a ser um objectivo prioritário da política da União Europeia,

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

⁽²⁾ Resolução nº 3 da sessão extraordinária do Conselho de Ministros ACP organizada em Montego Bay (Jamaica), em 6 e 7 de Julho de 1980.

⁽³⁾ Luxemburgo, 26 de Setembro de 1996 (ACP-UE 1823/96/def.).

⁽⁴⁾ Conselho de Ministros ACP, Suva (Fiji), 14 de Abril de 1997.

- E. Considerando que a Federação das Câmaras Nacionais de Comércio, de Indústria e de outros operadores económicos ACP, formalmente constituída quando da reunião organizada nas Ilhas Canárias (Espanha), de 7 a 11 de Outubro de 1996, contribuirá para o desenvolvimento das trocas de experiências entre os Estados ACP e melhorará a eficácia do mercado reunindo os Estados ACP e as outras regiões do mundo,
- F. Considerando que o sector privado deve ser dinamizado e desempenhar um papel bastante mais importante do que o fez até à data na aplicação da Convenção de Lomé,
- G. Considerando que o sector privado é um dos motores da integração regional e que deve ser associado aos trabalhos das organizações regionais,
- H. Consciente de que a Assembleia Paritária ACP-UE é favorável a uma diversificação dos seus parceiros no âmbito da cooperação,
- I. Considerando que o *Uruguay Round* terá incidências sobre as preferências de que beneficiam os Estados ACP e que a liberalização do comércio mundial exigirá, necessariamente, a presença de uma estrutura organizada do sector privado nos Estados ACP para poder enfrentar este desafio,
- J. Considerando que, na maioria dos Estados ACP, existe um importante sector informal da economia que deveria ser progressivamente integrado no sector formal e que o sector privado vai contribuir para favorecer esta evolução,
- K. Considerando que, na quase totalidade dos Estados ACP, o desenvolvimento económico só poderá progredir com a existência de um sector privado estruturado que permita reunir os recursos necessários para assegurar a diversificação das suas economias,
- L. Considerando que uma análise serena dos resultados da Convenção representa um progresso positivo com o objectivo de eliminar os obstáculos que impedem o desenvolvimento e proceder às correcções necessárias para instaurar relações futuras proveitosas para as duas partes,
- M. Considerando que é necessário que a cooperação leve à criação, nos Estados ACP, de um desenvolvimento homogéneo sustentável e de um verdadeiro tecido económico gerador de riquezas e de emprego,
1. Congratula-se pela constituição recente, quando da Assembleia Geral realizada na região ultraperiférica das Ilhas Canárias, da Federação das Câmaras Nacionais de Comércio, Indústria e de outros operadores económicos ACP, e espera que a mesma possa dar o impulso necessário ao sector privado destes países e promover a sua integração na economia global;
 2. Salienta a função importante que a referida Federação é chamada a desempenhar em matéria de coordenação e de intercâmbio de experiências e de informações entre os diversos sectores privados dos Estados ACP;
 3. Assinala que a não existência de uma organização adequada do sector privado dos Estados ACP tem sempre constituído uma grave deficiência que não permitiu progredir e obter os resultados pretendidos no âmbito da cooperação comercial intra-ACP e ACP-UE;
 4. Salienta a necessidade de prosseguir o reforço de um sector privado organizado capaz de se converter num interlocutor válido para a execução de programas de cooperação regional e interregional que facilitem o bom aproveitamento das capacidades de produção dos Estados ACP;
 5. Salienta expressamente a necessidade de associar o sector privado a uma melhor exploração da Convenção de Lomé;
 6. Pede, instantemente, à Federação das Câmaras Nacionais de Comércio, de Indústria e de outros operadores económicos ACP que colabore estreitamente com o Secretariado-Geral dos ACP, com o CDI e com a Comissão Europeia tendo em vista promover, o mais eficazmente possível, os objectivos fixados na IV Convenção de Lomé;

7. Toma nota com interesse do facto de a sede da Federação das Câmaras Nacionais de Comércio, de Indústria e de outros operadores económicos ACP se ter estabelecido no arquipélago das Canárias, região ultraperiférica da União Europeia;
8. Agradece ao Governo das Canárias a assistência prestada à Federação das Câmaras Nacionais de Comércio, de Indústria e de outros operadores económicos ACP e as facilidades que colocou à sua disposição;
9. Convida a Comissão Europeia a prestar o máximo apoio à Federação das Câmaras Nacionais de Comércio, de Indústria e de outros operadores económicos ACP e espera que esse apoio se traduza por uma contribuição financeira que permita dar a máxima prioridade ao desenvolvimento comercial dos Estados ACP e que, simultaneamente, contribua para a prossecução dos objectivos fixados;
10. Convida o Parlamento Europeu a votar as dotações necessárias para dar a conhecer de uma maneira mais cabal a Federação e os seus serviços entre os operadores económicos dos Estados ACP e os operadores económicos europeus;
11. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao CDI, ao Comité Económico e Social e à Confederação das Câmaras Nacionais de Comércio, de Indústria e de outros operadores económicos ACP.

RESOLUÇÃO ⁽¹⁾

sobre a execução, pela Comissão, da resolução da Assembleia Paritária ACP-UE em matéria de infra-estruturas e de cooperação ACP-UE

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

- A. Considerando que a Assembleia Paritária ACP-UE aprovou por unanimidade uma resolução e um relatório (ACP-UE 1494) sobre que a questão das infra-estruturas e da cooperação ACP-UE,
- B. Considerando que a Comissão se comprometeu a apresentar, após dois anos, um relatório sobre o modo como a recomendação e a resolução deveriam traduzir-se nos diferentes programas no quadro da cooperação ACP-UE,
 1. Solicita à Comissão que apresente este relatório em tempo útil para a próxima Assembleia ACP-UE, por forma a que esta possa avaliar e debater os efeitos produzidos pela sua resolução;
 2. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE e à Comissão.

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO⁽¹⁾

sobre o trabalho infantil

A Assembleia Paritária ACP-UE,

— Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,

— Tendo em conta as convenções da OIT sobre o trabalho infantil e, nomeadamente, a Convenção nº 138, de 1973, sobre a idade mínima,

- A. Saudando os trabalhos efectuados conjuntamente pela OIT e pela UNICEF tendo em vista coordenar as suas políticas e as suas práticas,
- B. Considerando que cerca de 250 milhões de crianças com idades entre os cinco e os catorze anos trabalham, actualmente, nos países em desenvolvimento, dos quais 120 milhões a tempo inteiro e 130 milhões a tempo parcial, e que cerca de 73 milhões de crianças com idades compreendidas entre os dez e os catorze anos trabalham a tempo inteiro numa centena de países,
- C. Considerando que nos países em desenvolvimento cerca de 61 % destas crianças (ou seja, cerca de 153 milhões) vivem na Ásia, 32 % (ou seja, 80 milhões) em África e 7 % (ou seja, 17,5 milhões) na América Latina,
- D. Considerando que é conveniente denunciar e erradicar certas formas de trabalho, de condições de vida, de escravatura forçada e de servidão intoleráveis às quais são submetidas as crianças,
- E. Considerando os traumatismos físicos e psíquicos que decorrem destas condições de vida penosas e injustas,
- F. Condenando todas as formas de exploração e os perigos aos quais fazem face estes milhões de crianças: escravatura e trabalho forçado, na agricultura, nas minas, nas fábricas e no artesanato, na pesca, nos trabalhos domésticos, na construção civil, na prostituição e no tráfico de jovens de ambos os sexos,
- G. Preocupada com a propagação e a amplificação do comércio do sexo, na Ásia, na América Latina e em África,
 1. Apoia a acção da OIT e da UNICEF;
 2. Pede com firmeza que todos os países signatários da Convenção de Lomé erradiquem no seu território todas as formas de servidão, de escravatura, de pedofilia, de tráfico e de trabalho forçado das crianças;
 3. Manifesta o desejo de ver adoptadas novas convenções que permitam actuar mais directa e eficazmente para que a supressão das formas mais inaceitáveis e mais perigosas do trabalho das crianças tais como a escravatura, a servidão, o trabalho forçado e a servidão feudal;
 4. Solicita aos Estados-Membros da Convenção de Lomé que ratifiquem todas as convenções e recomendações existentes;
 5. Salienta a necessidade do controlo do respeito das ratificações desses textos;
 6. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão e ao Secretário Geral da ONU.

⁽¹⁾ Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).

RESOLUÇÃO (1)

sobre a abolição da pena de morte

A Assembleia Paritária ACP-UE,

- Reunida em Bruxelas, de 17 a 20 de Março de 1997,
 - Referindo-se às suas anteriores resoluções sobre a abolição da pena de morte e, nomeadamente, à resolução adoptada em 26 de Setembro de 1996 solicitando a abolição da pena de morte em todos os Estados signatários da Convenção de Lomé,
 - Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu de 17 de Maio de 1995, onde se afirmava que deveria ser incorporado no Tratado da União Europeia um artigo relativo à interdição da pena capital, e a resolução de 20 de Fevereiro de 1997 solicitando a todos os Estados-Membros que apoiassem uma resolução sobre uma moratória universal das execuções durante a sessão da Comissão dos Direitos do Homem das Nações Unidas de 1997,
 - Tendo em conta o último relatório das Nações Unidas sobre a pena de morte (E/CN./1996/19), que confirma a tendência abolicionista verificada nos seus Estados-Membros,
- A. Considerando o recrudescimento, em todo o mundo, do recurso à pena de morte durante estes últimos anos,
- B. Congratulando-se pela abolição completa da pena de morte na Itália, na Espanha, na Bélgica, na Moldávia e na Macedónia em 1995 e 1996,
- C. Congratulando-se pelo facto de, durante os dois últimos anos, importantes organizações internacionais, como o Conselho da Europa, o Parlamento Europeu, o Parlamento da América Latina e a Assembleia Paritária ACP-UE, terem adoptado resoluções que preconizam uma suspensão das execuções à escala mundial, primeira etapa na via da abolição da pena de morte,
- D. Notando com satisfação que a Itália propôs à Conferência Intergovernamental a introdução, a favor da revisão do Tratado de Maastricht, de uma nova disposição proibindo a pena de morte,
1. Reafirma a sua oposição absoluta à pena de morte;
 2. Convida todos os signatários da Convenção ACP-UE que ainda não aboliram a pena capital a fazê-lo com que a maior urgência;
 3. Solicita a todos os Estados da União Europeia e ACP que promovam a adopção, durante a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas de 1997, de uma resolução sobre uma moratória universal das execuções, primeiro passo para uma abolição da pena de morte para todos os crimes, até ao ano 2000;
 4. Entende que a abolição da pena de morte deve constituir uma prioridade em todas as negociações sobre os acordos de parceria e de cooperação, bem como no âmbito das conversações relativas à próxima Convenção de Lomé;
 5. Solicita à Comissão que dê, nos seus relatórios anuais sobre as cláusulas «direitos humanos» dos acordos celebrados pela UE com países terceiros, bem como nos seus relatórios sobre a aplicação da Convenção de Lomé, uma atenção especial à pena de morte;
 6. Reitera o seu pedido de que a Conferência Intergovernamental incorpore a interdição da pena capital no novo Tratado da UE;
 7. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente resolução ao Conselho ACP-UE, à Comissão, ao Secretário Geral do Conselho da Europa e ao Presidente da sua Assembleia Parlamentar, bem como ao Secretário Geral das Nações Unidas e ao Presidente da sua Assembleia Geral.

(1) Aprovada pela Assembleia Paritária ACP-UE em 20 de Março de 1997, em Bruxelas (Bélgica).